



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

MEMORANDO INTERNO

De: Leoni Luiz Meletti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Deoclécio De Nez

Laranjeiras do Sul-PR, 17 de outubro de 2022.

Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para a execução do objeto acima.

Sugere-se a licitação na modalidade:

- Pregão
- Tomada de Preços
- Concorrência
- Inexigibilidade
- Dispensa
- Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Planilha BDI;
- d) Cronograma Físico-Financeiro de 120 (cento e vinte) dias;
- e) Arquivos Digitais em CD;
- f) ART 1720225483487;
- g) Projetos.

Leoni Luiz Meletti

Engenheiro Civil - CREA/PR 9.990/D
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

302

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 214.337,50 (duzentos e quatorze mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do regime de execução.

2.2.1. Por Menor Preço Global;

2.2.1.1. Será vencedora a empresa que atender o Edital quanto à documentação e apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro dos limites exequíveis constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações. A licitação por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados. A licitação deverá ser realizada em um único lote, com Valor Global, tendo em vista melhor execução dos trabalhos e eficiência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Em virtude do comprometimento da administração com o bem estar do povo de Laranjeiras do Sul, é necessário a realização dos serviços, tendo em vista propiciar segurança e abrigo aos alunos que residem na área rural e urbana e que necessitam ficar no aguardo do transporte escolar à mercê de intempéries climáticas.

3.2. Outrossim, outros municípios utilizam dos pontos de ônibus, e com os novos abrigos de passageiros, vamos atender grande parte da população. Os locais foram escolhidos conforme necessidade e conservação dos pontos existentes e considerando locais onde se faz necessário a instalação de um novo ponto.

3.3. As premissas de uma boa infraestrutura dos pontos de ônibus é que estes locais possuam minimamente: (1) adequada qualidade das calçadas; (2) permitam circulação no entorno sem



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

obstáculos; (3) apresentem infraestrutura acessível; (4) sejam dotados de cobertura contra intempéries; (4) possuam, sempre que possível, outros dispositivos, como barras de apoio e bancos.

3.4. O abrigo é, portanto, a estrutura que protege os usuários das intempéries, proporcionando maior conforto e comodidade no tempo de espera do ônibus, e conseqüente aumento da satisfação. Os abrigos apresentam diversas tipologias e devem considerar principalmente o uso do solo e o fluxo de pessoas.

3.5. A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul pretende aumentar a eficiência dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Municipal, a qual perpassa não somente pela oferta dos serviços como também contempla a infraestrutura para o transporte. Nesse sentido as intervenções nos abrigos de pontos de embarque e desembarque são de extrema importância, uma vez que os locais de parada são o primeiro ponto de contato dos usuários com o sistema e as suas condições podem ou não estimular o uso do serviço ofertado.

3.6. Torna-se fundamental, portanto, manter os abrigos em condições que ofereçam conforto, segurança e acessibilidade aos usuários, como também para os transeuntes, respeitando a área de livre circulação e contribuindo para qualificar o sistema de mobilidade urbana da cidade de Laranjeiras do Sul.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.3. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.4. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

304

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

4.1.5. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que é a execução de uma obra específica.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

6.2. Ainda, a licitação deverá ser de ampla concorrência, considerando seu valor global ser acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

7.2. Da qualificação técnica a ser exigida é:

- **Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado da PROPONENTE, vigente.**

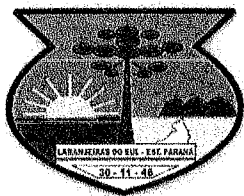
- Justificativa prova de registro da proponente: a exigência encontra fundamento no Art. 30, I da Lei de Licitações, art. 15 da Lei 5.194/1996 12, art. 4º da Resolução 336/89 Confea e Lei 12.378/2010 e demais legislação esparsa.

- **Atestado e/ou declaração em nome da PROPONENTE, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS EM ESTRUTURA METALICA, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E COBERTURA	7,00 UN

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

- O atestado e acervo solicitado é suficiente para que possamos contratar empresas idôneas e não restringe a participação dos licitantes na medida em que se trata de até 50% da área de intervenção. Outrossim, foi realizada análise dos itens de maior relevância da obra e que possibilitem auferir a capacidade operacional da empresa.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

305

- Nesse processo solicita-se a qualificação técnico-operacional das Licitantes conforme previsão do art. 30 da Lei no 8.666/1993 e da Súmula nº 263/2011 do Tribunal de Contas da União, sendo que este tema já foi amplamente debatido e encontra-se pacificado na doutrina e jurisprudência.

- A exigência da comprovação de qualificação técnica, limitada simultaneamente às parcelas de maior relevância de valor significativo da obra, visam impor regras, em prol do interesse público, com a finalidade primordial de salvaguardar a Administração de que o futuro contratado detenha aptidão suficiente para bem desempenhar o objeto licitado, sem que ocorram futuramente prejuízos à conclusão da obra. Em observância ao princípio da supremacia do interesse público, a lei admite que se verifique a qualificação tanto da empresa, quanto de seu responsável técnico.

- **Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT** do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", e/ou na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do edital, conforme solicitado acima, sem quantitativo mínimo.

- **Declaração, indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO** pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal. A empresa deverá indicar o responsável técnico pela execução da obra. Esta pessoa não poderá ser substituído sem a permissão da anuência da administração.

- Justificativa indicação profissional: responsável por parte da contratada pela boa execução da obra, devendo estar devidamente habilitado perante ao Conselho Competente.

- **Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional** compatível com o objeto licitado, do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da proponente, vigente

- Justificativa prova de registro do profissional. A exigência de "certificado de registro do profissional de nível superior responsável técnico da empresa junto ao CREA/CAU está prevista na legislação referente ao exercício das profissões que possuem atribuição para desempenhar as atividades relacionadas a obras e serviços técnicos profissionais e basicamente, a pessoa jurídica não pode desenvolver qualquer atividade sem a participação da pessoa física, representada pelos profissionais devidamente credenciados. Entre a legislação que trata desse assunto, citamos os Art. 1º, 6º, 7º e 8º da Lei no 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regulamenta o exercício das profissões de engenheiro e engenheiro-agrônomo. Destaca-se que as solicitações mencionadas são exigidas conforme vasta legislação embasando tal fato deixar de solicitá-las incorreria em exercício ilegal da profissão, passível de multa para o contratado e o ente público.

- **Comprovação de vínculo empregatício** entre O RESPONSÁVEL TÉCNICO e a proponente mediante:

- a) Registro em carteira de trabalho;
- b) No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contato social.
- c) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

2006

- **Atestado de Visita, expedido pelo licitador.** Quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência, pelo telefone 42 3635 8124 ou 42 3635 8131. O referido Departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica.

É recomendado a proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

O Atestado de Visita poderá, a critério do licitante, ser substituído por Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme modelo constante nos anexos desse edital.

No caso da opção de a visita técnica ser declinada, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

7.3 Da qualificação econômico-financeira:

- **Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

O prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Justificativa: visa garantir que a empresa a ser contratada não esteja passando por problemas falimentares, estando com a saúde financeira em ordem.

- **Prova de capacidade financeira** exigindo-se os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(SG) Valor mínimo
1,00	1,00	1,00

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde: AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

607

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

AT= Ativo Total

Justificativa: Considerando que a empresa considerada vencedora do certame, terá que dispor de lastro para enfrentar custos e despesas que somente serão ressarcidos a posteriori, somente após a cada medição, em face da apresentação da respectiva fatura. Por isso os indicadores econômico-financeiros exigidos no edital prestam-se, precisamente, a aferir a capacidade financeira da empresa que participa do certame (artigo 31, e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93). A exigência visa garantir que a empresa a ser contratada não esteja passando por problemas falimentares, estando com a saúde financeira em ordem. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado “> 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

Ainda, o próprio TCE/PR utiliza em seus editais de contratação os mesmos índices solicitados acima e nos mesmos valores, conforme pode ser observado nos editais da Concorrência 001/2020, Concorrência 001/2019, Concorrência 002/2019, para não citar outros.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. A última contratação similar se deu pela Tomada de Preços nº 006/2021-PMLS, não havendo nenhum registro que mereça destaque.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da Ordem de Serviços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

308

AT= Ativo Total

Justificativa: Considerando que a empresa considerada vencedora do certame, terá que dispor de lastro para enfrentar custos e despesas que somente serão ressarcidos a posteriori, somente após a cada medição, em face da apresentação da respectiva fatura. Por isso os indicadores econômico-financeiros exigidos no edital prestam-se, precisamente, a aferir a capacidade financeira da empresa que participa do certame (artigo 31, e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93). A exigência visa garantir que a empresa a ser contratada não esteja passando por problemas falimentares, estando com a saúde financeira em ordem. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado “> 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

Ainda, o próprio TCE/PR utiliza em seus editais de contratação os mesmos índices solicitados acima e nos mesmos valores, conforme pode ser observado nos editais da Concorrência 001/2020, Concorrência 001/2019, Concorrência 002/2019, para não citar outros.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. A última contratação similar se deu pela Tomada de Preços nº 006/2021-PMLS, não havendo nenhum registro que mereça destaque.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da Ordem de Serviços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

309

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

010

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviço(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, serviço (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

011

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviços que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. A execução é do tipo empreitada global por lote, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

12.7. O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas.

12.8. A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º xxx/2022-PMLS
Contrato n.º xx/2022

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

13.4. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

13.5. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela CONTRATADA, da matrícula da obra junto ao INSS e do alvará de construção.

13.6. Para pagamento é necessário a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição, sendo que eventual irregularidade fiscal poderá ensejar a rescisão do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

312

13.7. A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

13.8. Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

013

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA, Matrícula nº 048810-1, nomeado (a) pela portaria nº 270/2022, de 25/10/2021.

16. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

16.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

17. DO REAJUSTE

17.1. Caso surja a necessidade de reajuste, por razões justificáveis, depois de decorrido doze meses da data da elaboração das propostas, o critério de reajuste será a variação INCC.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, contrato e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

010

licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração á continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base nos projetos.

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

22.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Leoni Luiz Meletti.

23. DA GARANTIA DOS SERVIÇO

23.1. Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência. Caso os serviços não forem aceitos, o FORNECEDOR deverá refazer-los.

24. DEMAIS INFORMAÇÕES

24.1. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

24.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

24.3. Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) Ocorrer alteração do projeto;
- b) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) Por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.

24.4. A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) Assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) Manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- c) Dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- d) Não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

24.5. Será lavrado Livro Diário de Obras pela contratada e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma via com o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

24.6. O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

24.7. A execução é do tipo empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

24.8. Local da obra: Diversos pontos da área urbana e rural de Laranjeiras do Sul.

24.9. A empresa vencedora do presente certame licitatório será obrigada a obedecer na íntegra os projetos técnicos e Padrões construtivos fornecidos pela Administração, sendo vedada toda e qualquer alteração sem previa autorização e anuência do Município.

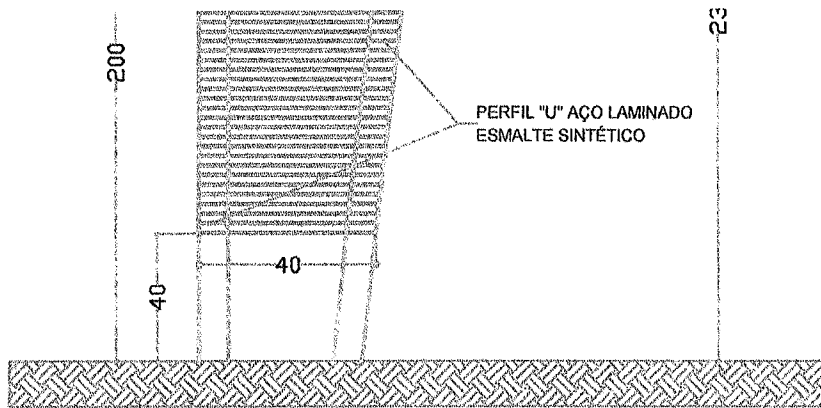
24.10. O início da execução dos serviços dar-se-á a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviços.

24.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, a serem fornecidos pela administração quando da execução dos serviços, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução técnica, todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido, sendo o Departamento de Engenharia do Licitador o único autorizado para dirimir as dúvidas porventura existentes no caso de dúvidas de interpretação.

Laranjeiras do Sul, 17 de outubro de 2022.

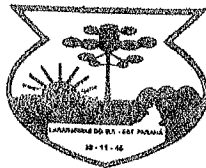
Leoni Luiz Meletti

Engenheiro Civil - CREA/PR 9.990/D
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



018

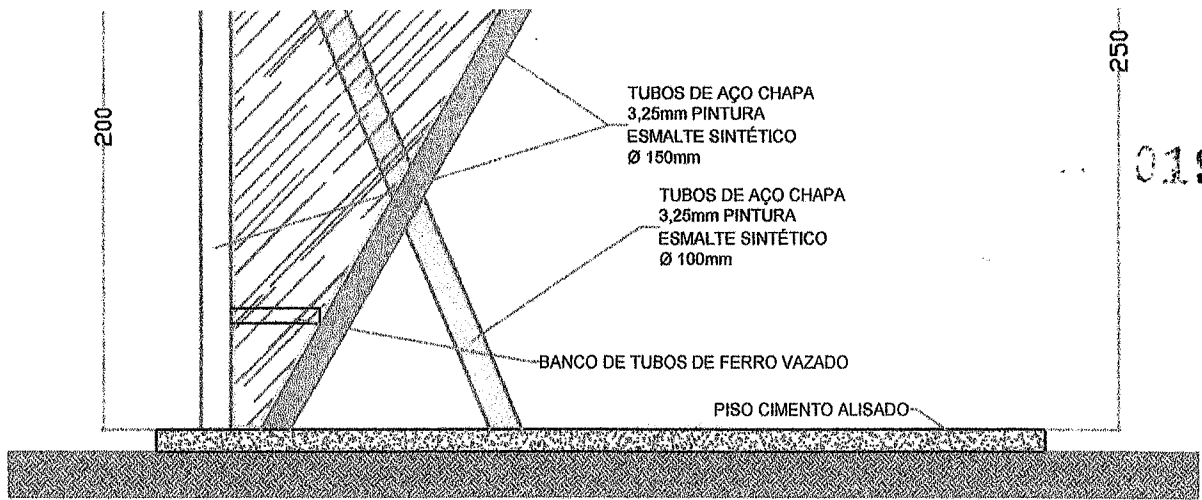
CORTE
ESCALA 1/25



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
APROVADO

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil CREA PR81408/D
Departamento de Engenharia

Obra: ABRIGO PARA PASSAGEIROS EM PUNTO DE ÔNIBUS - A.P.O. LS-03		
Local: LAR. DO SUL/PR	Finalidade e Local: SERÃO LICITADOS 07 UNIDADES QUE SERÃO EXECUTADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELO PREFEITO MUNICIPAL.	Folha: 01/01
Escala: INDICADA	Proprietário: PREF. MUN. DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ. 76.205.970/0001-95 AV. HONÓRIO BABINSKI - PAÇO MUNICIPAL Nº 01 CEP. 85301-000 FONE (042) 3635-8100 LARANJEIRAS DO SUL/PR	Projeto nº:
Data: MAR/2018		Arquivo Digital: PUNTO ÔNIBUS
Desenho: EDSON		Última Atualização: 14 / 09 / 2022
PROJETO ARQUITETÔNICO		
	Resp. p/ Projeto: Leon Luiz Meletti Engenheiro Civil Sênior CREA PR-19990/D SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO FONES (042) 3635-8131 e 3635-8107	



CORTE
ESCALA 1/25



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
APROVADO

[Handwritten Signature]
Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro CIVIL CREA PR81408/D
Departamento de Engenharia

Obra: ABRIGO PARA PASSAGEIROS EM PONTO DE ÔNIBUS - A.P.O LS-02		
Local: LAR. DO SUL/Pr	Finalidade e Local: SERÃO LICITADOS 07 UNIDADES QUE SERAM EXECUTADOS NO QUADRO URBANO DA CIDADE. LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELO PREFEITO MUNICIPAL.	Folha: 01/01
Escala: INDICADA		Projeto nº:
Data: ABRIL/2021	Proprietário: PREF. MUN. DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ. 76.205.970/0001-95 AV. HONÓRIO BABINSKI - PAÇO MUNICIPAL Nº 01 CEP. 85301-000 FONE (042) 3635-8100 LARANJEIRAS DO SUL/PR	Arquivo Digital: PONTO ÔNIBUS
Desenho: EDSON		Última Atualização: 14 / 09 / 2022
PROJETO ARQUITETÔNICO		
	Resp.p/ Projeto: <i>[Handwritten Signature]</i> Leoni Luiz Meletti Engenheiro CIVIL Senior CREA/PR - 000000 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO FONES (042) 3635-8101 e 3635-8107	



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ___/2022-PMLS

(MEMORIAL DESCRITIVO)

Departamento de Engenharia
Secretaria de Obras e Urbanismo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



**Laranjeiras
do Sul**
PREFEITURA

ABRIGO PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS

APO LSI

Projeto Executivo
Memorial Descritivo/Fornecimento e Instalação de Abrigo
Passageiros de Ônibus

Setembro de 2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS TIPO A.P.O

LS-2

Índice

- 1. Objeto**
- 2. Documentação Complementar**
- 3. Generalidades**
 - 3.1. Abrigos**
 - 3.2. Atenuação Acústica**
- 4. Instalações Elétricas**
- 5. Garantia**
- 6. Serviços Complementares a Cargo da Obra**
- 7. Observações**
- 8. Descrição geral**
- 9. Especificações de serviços**
- 10. Considerações finais**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



1 – OBJETO

O presente memorial descritivo tem por objetivo definir o escopo de fornecimento e instalação de ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS para atendimento aos usuários do transporte coletivo urbano da cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

2 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente memorial é complementado pelos seguintes documentos:

2.1 - PROJETOS

- Prancha A.P.O. LS-02:
- PLANTA BAIXA
- DETALHE DE CORTE ESQUEMÁTICO
- PERSPECTIVA
- PLANTA DE COBERTURA
- DETALHE DE FIXAÇÃO NO SOLO.
- PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS ABRIGOS A SEREM INSTALADOS
-

2.2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

2.3 – MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS.

3 – GENERALIDADES

Trata-se do processo de fabricação, fornecimento e instalação de abrigos metálicos para passageiros de ônibus a serem instalados em diversos locais do quadro urbano da cidade sede do município de Laranjeiras do Sul/PR.

Os abrigos deverão ser instalados e entregues de conformidade com as especificações adiante especificadas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



3.1 – Abrigos

Os abrigos deverão ser do tipo A.P.O LS-2 conforme projeto de autoria do engenheiro civil sênior Leoni Luiz Meletti - CREA PR 9.990/D.

3.2- Atenuação Climática

Conforme determinação do projetista será feita por cobertura com telhas metálicas tipo termo acústicas (telha tipo sanduíche).

4. – Instalações Elétricas

Não há previsão de colocação de iluminação pública nos abrigos, nesta etapa, e nem colocação de tomada de energia, o que ficará por conta da prefeitura municipal, caso a mesma julgue necessário.

- Especificações Gerais de Elétrica

Caso a Prefeitura deseje instalar tomadas de energia para uso público tais como carregadores de celulares e outros, a instalação deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas abaixo:

ABNT - NB-3 Instalações Elétricas de Baixa - Tensão

NEMA - National Electrical Manufacturers Association

ANSI - American National Standards Institute

IEC - International Electrotechnical Commission

5 – GARANTIA

Observar edital de pregão.

6 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES A CARGO DA CONSTRUTORA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Ficarão a cargo da obra e, portanto não constarão no fornecimento, os seguintes:

6.1 - Fornecimento dos pontos de força e luz nos locais;

6.2 – Construção de pisos em paver de concreto ou concreto alisado ou ainda rampas de acessibilidade física.

7 – OBSERVAÇÕES

7.1 Os proponentes deverão se responsabilizar pelos resultados das instalações oferecidas, endossando as conclusões do presente projeto ou assinalando as alterações que julgarem necessárias, cuja aceitação deverá ser julgada pelo autor do projeto.

7.2 Os proponentes deverão analisar os desenhos anexos e as planilhas sendo tacitamente acordado que a apresentação de propostas implica na total aceitação dos serviços, não sendo possível a correção posterior de quantitativos ou valores, a não ser que serviços extraordinários imprescindíveis sejam realmente comprovados e confirmar se os equipamentos previstos para as áreas a serem atendidas são suficientes. Caso contrário, deverão apresentar ressalva, sugerindo modificações as quais serão analisadas pelo departamento técnico do licitador.

8 – DESCRIÇÃO GERAL E SUSCINTA DOS SERVIÇOS

8.1 - I-) CARACTERÍSTICAS DO PROJETO:

Fabricação, montagem, fornecimento e instalação de abrigos para passageiros de ônibus tipo A.P.O - LS-2 da Secretaria de Obras e Urbanismo de Laranjeiras do Sul para atendimento dos usuários do transporte coletivo urbano do distrito sede do município de Laranjeiras do sul, com área coberta de 12,00 metros quadrados, de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas técnicas brasileiras e obedecendo aos projetos apresentados.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



026

II-) NORMAS GERAIS

Todo o projeto e especificação de materiais foram feitos com base nas Normas Técnicas da ABNT, cabendo ao proponente a obediência das mesmas na realização de um bom e completo serviço.

II.1. Dos Materiais e Equipamentos

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão obedecer às especificações do projeto.

Na comprovação da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da fiscalização e aprovação do engenheiro consultor do projeto.

Todos os itens especificados devem ser adquiridos de empresas idôneas com o prazo de garantia constante no Edital, responsabilizando-se o proponente pela obediência ao contido nesse memorial, na planilha orçamentária e nos projetos.

II.2. Da Similaridade dos Materiais

Todos os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, desde que o novo material proposto possua similaridade ao substituído no que diz respeito ao Item I, prezando pela qualidade e confiabilidade e levando-se em conta a questão melhor relação custo-benefício.

III-) CARACTERÍSTICAS DAS INSTALAÇÕES

III.1. Iluminação:

Não estão previstas instalações de pontos de iluminação para a obra.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



III.2. Tomadas:-

Não estão previstas tomadas de 127V ou 220V, nesta etapa de construção.

IV. 4. Comentários Gerais:-

Desde já fica ciente o proponente que a retirada de possíveis obstáculos tais como árvores, arbusto, abrigos existentes e qualquer outro tipo de empecilho que possa embaraçar, dificultar ou impedir a correta locação da obra nova no local pretendido pelo licitador, é de única e exclusiva responsabilidade do proponente, sem que estes serviços gerem custos adicionais ao trabalho previsto, sendo, portanto, imprescindível a realização de visita técnica do responsável pela empresa proponente aos locais previstos para a instalação.

Os materiais aproveitáveis segundo o juízo do departamento técnico do licitador, resultantes das demolições, serão de propriedade do LICITADOR cabendo ao proponente, por sua própria conta e expensas, a retirada e transporte até o depósito indicado pelo licitador, no quadro urbano da cidade de Laranjeiras do Sul.

Os materiais inservíveis serão retirados e adequadamente dispostos em e outro local, sob a responsabilidade única do proponente.

9. Especificações de Serviços

9.1 - Fundações

Serão do tipo estacas de concreto armado, com diâmetro de 25 cm, sob cada elemento estrutural, com profundidade mínima de 1,00m. O concreto a ser utilizado será o de 18 Mpa. A armação das estacas será do tipo CA-50 a nos diâmetros indicados no projeto;

9.2 - Estrutura metálica de sustentação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



028

Os pilares de sustentação serão do tipo tubos metálicos com diâmetro de 150 mm e paredes com espessura mínima de 3,25mm, conforme detalhes do projeto. Estes pilares serão convenientes chumbados nas estacas de concreto armado com o uso de chumbadores soldados.

Os pilares frontais serão de diâmetro 100 mm com tubos com paredes de 3,25mm de espessura.

Também está prevista a colocação de tubo metálico de 2"x 4" devidamente chumbado nas estacas de concreto que servirá para fixação das paredes de vidro temperado. Este tubo poderá, a critério do proponente, ser substituído por tubo metálico redondo de aço, com diâmetro de 100 mm e paredes também com espessura de 3,25mm nos quais serão soldados os perfis metálicos para recebimento das paredes de vidro temperado.

Para uma correta compreensão indicamos a vistoria no A.P.O. LS-01 existente na Rua XV de Novembro em frente ao Ginásio de Esportes Laranjinha.

9.3. Estrutura de cobertura

A estrutura de cobertura será feita com terças metálicas perfil "U", 75 mm, chapa 12m conforme detalhes do projeto de cobertura.

As platibandas de fechamento serão em chapas tipo ACM nas dimensões do projeto.

9.4. Telhamento

O telhamento será feito através de telhas metálicas trapezoidais tipo sanduíche de aço galvanizado, conforme detalhes constantes no projeto.

9.5. Condutores de águas pluviais

As águas pluviais serão recolhidas através de uma calha galvanizada e serão conduzidas até o solo através de tubo PVC 100 mm.

9.5 - Paredes de Fechamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



A empresa executora deverá entregar a obra e o local da instalação do mesma totalmente limpo, isentos de resíduos de pintura, concretos e outros.

10 - Considerações Finais:-

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço, serão dirimidas pelo Engenheiro Fiscal do município e pelo engenheiro autor do projeto, prevalecendo o que estiver determinado neste memorial, independentemente do contido na planilha orçamentário, elaborada apenas como orientação.

Obedecer ao contido nos Projetos específicos, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro/arquiteto autor dos Projetos e pela fiscalização da Prefeitura.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto de FORNECIENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ^PONIBUS TIPO A.P.O LS-2, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do município e do autor dos projetos.

A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficará sob sua responsabilidade.

As indicações das marcas de alguns produtos, tais como tintas, tubos, telhas, vidros, etc. citadas neste memorial, SÃO MERAMENTE REFERENCIAIS e devem ser obedecidas, no que for possível exatamente nas suas referências comerciais, ficando a critério do Departamento de Engenharia do Município de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná


Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Laranjeiras do Sul a possibilidade de mudança da marca do produto por outro similar de mesma qualidade, devendo receber aprovação prévia da fiscalização antes da sua aplicação. Não será admitido o uso de qualquer material que não seja considerado de boa qualidade, especificação sempre do tipo A ou primeira qualidade.

Laranjeiras do Sul, 01 de setembro de 2.022.



Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR-9/990/D

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE PONTO DE ÔNIBUS TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0 DATA: 20/09/2022											
PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA											
PROTOCOLO Nº: _____											
ORGÃO: LARANJEIRAS DO SUL											
TIPO DE OBRA/SERVICO: _____											
LEVANTAMENTO Nº: _____											
ART Nº: _____											
REG. CREA: 9.990/D											
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LEONI LUIZ MELETTI											
ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1	98524	PONTO DE ONIBUS APOLS - 3 - LOTE 01	M2	10,00	0,90	1,99	2,89	R\$ 7.129,50	R\$ 9,00	R\$ 7.861,50	R\$ 10.287,56
	43701	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA-AF_05/2018	KG	2,70	42,00	0,00	42,00	113,40	0,00	113,40	
	555	CHAPA/BOBINA LISA EM ALUMÍNIO, LIGA 1.200 - H14, QUALQUER ESPESSURA, QUALQUER LARGURA	M	7,66	14,71	0,00	14,71	112,62	0,00	112,62	
	563	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 6,35 MM (L X E), 1.2265 KG/M	M	7,66	34,42	0,00	34,42	263,52	0,00	263,52	
	40535	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 9,53 MM (L X E), 2,84 KG/M	KG	21,38	14,73	0,00	14,73	314,99	0,00	314,99	
	43665	PERFIL "U" SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X *40* MM, E = 2,65 MM	KG	66,79	14,61	0,00	14,61	975,83	0,00	975,83	
	43665	PERFIL "U" DE AÇO LAMINADO, "U" 102 X 9,3	KG	67,95	16,23	0,00	16,23	1.102,89	0,00	1.102,89	
	11026	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2)	H	28,80	18,98	0,00	18,98	546,62	0,00	546,62	
	6160	SOLDADOR	KG	5,00	289,41	0,00	289,41	1.447,05	0,00	1.447,05	
	39914	SOLDA EM VARETA FOSCOOPER, D = *2,5* MM X COMPRIMENTO 500 MM	H	36,00	18,46	0,00	18,46	664,56	0,00	664,56	
	4750	PEDREIRO (HORISTA)	M2	4,00	67,24	5,40	72,64	268,96	21,60	290,56	
	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	4,00	85,29	2,86	88,15	341,16	11,44	352,60	
	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M	4,00	52,88	20,76	73,64	211,52	83,04	294,56	
	100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	KG	2,94	13,02	1,91	14,93	38,28	5,62	43,89	
	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	M2	30,00	23,97	19,68	43,65	719,10	590,40	1.309,50	
	100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (OZ DEMÃOS). AF_01/2020_P	M2	10,00	0,90	1,99	2,89	R\$ 14.403,28	R\$ 1.134,00	R\$ 15.537,28	R\$ 20.392,08
2	98524	PONTO DE ONIBUS APOLS - 2 - LOTE 02	KG/M	10,00	0,90	1,99	2,89	9,00	19,90	28,90	
	43701	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA-AF_05/2018	KG	3,79	42,00	0,00	42,00	159,11	0,00	159,11	
	43701	CHAPA/BOBINA LISA EM ALUMÍNIO, LIGA 1.200 - H14, QUALQUER ESPESSURA, QUALQUER LARGURA	M	5,28	359,01	0,00	359,01	1.895,57	0,00	1.895,57	
	7695	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 6", E = 4,85* MM, PESO 19,68* KG/M (NBR 5580)	M	3,43	221,10	0,00	221,10	758,82	0,00	758,82	
	7693	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 4", E = 4,50* MM, PESO 12,10* KG/M (NBR 5580)	M	8,98	14,71	0,00	14,71	132,04	0,00	132,04	
	555	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 6,35 MM (L X E), 1.2265 KG/M	M	8,98	34,42	0,00	34,42	308,95	0,00	308,95	
	563	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 9,53 MM (L X E), 2,84 KG/M	KG	24,80	14,73	0,00	14,73	365,35	0,00	365,35	
	40535	PERFIL "U" SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X *40* MM, E = 2,65 MM	KG	24,80	14,73	0,00	14,73	365,35	0,00	365,35	


032

Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR 9990/D

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE PONTO DE ÔNIBUS		PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA		MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL		PROTÓCOLO Nº: ORGÃO: LARANJEIRAS DO SUL		TIPO DE OBRA/SERVIÇO:		ART Nº:		REG. CREA: 9.990/D	
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAP/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0		LEVANTAMENTO Nº:		RESPONSÁVEL TÉCNICO: LEONI LUIZ MELETTI		UNIDADE DE MEDIDA		QUANTIDADE		MATERIAL		MÃO DE OBRA	
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL		
	43665	PERFIL "U" DE AÇO LAMINADO, "U" 102 X 9,3	KG	160,52	14,61	0,00	14,61	2.345,18	0,00	2.345,18			
	102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	M2	6,62	394,52	45,14	499,66	2.612,51	298,92	2.911,43			
	6160	SOLDADOR	H	32,00	18,98	0,00	18,98	607,36	0,00	607,36			
	39914	SOLDA EM VARETA FOSCOPER, D = *2,5* MM X COMPRIMENTO 500 MM	KG	5,00	289,41	0,00	289,41	1.447,05	0,00	1.447,05			
	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	32,00	18,46	0,00	18,46	590,72	0,00	590,72			
	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	12,00	67,24	5,40	72,64	806,88	64,80	871,68			
	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	12,00	85,29	2,86	88,15	1.023,48	34,32	1.057,80			
	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	4,00	67,94	7,50	75,44	271,76	30,00	301,76			
2	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES	M	2,00	50,30	3,50	53,80	100,60	7,00	107,60			
	100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	4,00	52,88	20,76	73,64	211,52	83,04	294,56			
	92761	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2,94	13,02	1,91	14,93	38,28	5,62	43,89			
	100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	M2	30,00	23,97	19,68	43,65	719,10	590,40	1.309,50			
VALORES FINAIS													
										CUSTO TOTAL COM BDI 30,86% =		R\$ 72.012,91	
										CUSTO TOTAL COM BDI 30,86% =		R\$ 142.324,59	
										CUSTO TOTAL DA SOMA DOS LOTES =		R\$ 214.337,50	
										7 UNIDADES DE APO_LS 03			
										7 UNIDADES DE APO_LS 02			


Leoni Luiz Meletti
 Engenheiro Civil Sênior
 CREA/PR - 9990/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



PRÓPRIO: ABRIGOS PARA PASSAGEIROS D
 MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL
 EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAF

DATA: 20/09/22
 TIPO OBRA:
 PROTOCOLO:

PRAZO EXECUÇÃO 120 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/ IBI	BDI	VALOR PLANEJADA S/ IBI
01	PONTO DE ONIBUS APOIS - 3 - LOTE 01	33,60%	18.003,23	25,00%	18.003,23	25,00%	18.003,23	25,00%	18.003,23	25,00%					72.012,91		55.030,50
02	PONTO DE ONIBUS APOIS - 2 - LOTE 02	66,40%	35.581,15	25,00%	35.581,15	25,00%	35.581,15	25,00%	35.581,15	25,00%					142.324,59		108.760,96
03		0,00%															
04		0,00%															
05		0,00%															
06		0,00%															
07		0,00%															
08		0,00%															
09		0,00%															
10		0,00%															
11		0,00%															
12		0,00%															
13		0,00%															
14		0,00%															
15		0,00%															
16		0,00%															
17		0,00%															
18		0,00%															
19		0,00%															
20		0,00%															
	VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO	100,00%	53.584,38	25,00%	53.584,38	25,00%	53.584,38	25,00%	53.584,38	25,00%							163.791,46
	DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS			25,00%		25,00%		25,00%		25,00%					214.337,50		
	TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO		53.584,38	25,00%	107.168,75	50,00%	160.753,13	75,00%	214.337,50	100,00%	214.337,50	100,00%	214.337,50	100,00%			

Leoni Luiz Marfetti
 Engenheiro Civil Sênior
 CREA PR 1.9990/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



PRÓPRIO: ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE PONTO DE ÔNIBUS
PRAZO DE OBRA: 120 DIAS CORRIDOS
COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

Vigência: 01/12/2015

		CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):				R\$ 163.791,46		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 6.551,66	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 1.474,12	0,90%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R\$ 1.588,78	0,97%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 1.942,15	1,12%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 10.801,45	6,16%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R\$ 28.185,00	13,15%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		5,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%					
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 50.543,16				Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário		
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 214.334,62				Sem CPRB 20,34% 22,12% 25,00%		
BDI (%)			30,86%	OK		Com CPRB 26,01% 27,87% 30,89%		

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil Sênior
CREA 067.000.010

LEONI LUIZ MELETTI,
Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura



1. Responsável Técnico

LEONÍ LUIZ MELETTI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1701758741

Carteira: PR-9990/D

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ: 76.205.970/0001-95

R EXPEDICIONARIO JOAO MARIA, 1020
CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR 85301-410

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 10/10/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

QUADRO URBANO MUNICIPAL, SN
CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR 85301-270

Data de início: 10/10/2022

Previsão de término: 10/10/2023

Coordenadas Geográficas: -25,402863 x -52,410317

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ: 76.205.970/0001-95

4. Atividade Técnica

Elaboração

Quantidade

Unidade

[Elaboração de orçamento] de edificação em materiais mistos

14,00

UNID

[Projeto] de edificação em materiais mistos

14,00

UNID

Fiscalização

Quantidade

Unidade

[Fiscalização de obra] de edificação em materiais mistos

14,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de orçamento, projeto, BDI e cronograma, além da fiscalização dos APO no quadro urbano e rural.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por LEONÍ LUIZ MELETTI, registro Crea-PR PR-9990/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 10/10/2022 e hora 16h32.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - CNPJ: 76.205.970/0001-95

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 17/10/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720225483487

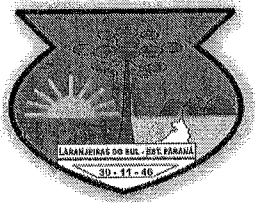




**Laranjeiras
do Sul**
PREFEITURA

ARQUIVOS DIGITAIS





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

038

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 17 de outubro de 2022.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

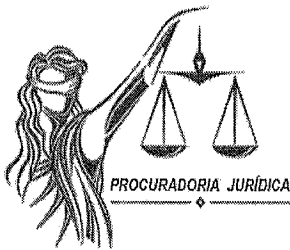
Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Obras e Urbanismo, a qual encaminha documentação para a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento e instalação de novos abrigos de passageiros de ônibus no município de Laranjeiras do Sul – PR, para indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

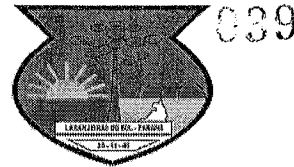


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Ementa: Licitação. Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento e instalação de novos abrigos de passageiros de ônibus no município de Laranjeiras do Sul – PR.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Pela análise do objeto, recomenda-se a adoção da modalidade tomada de preços tendo em vista não se tratar de serviços comuns, prevista no artigo 23, inciso II, alínea “b” da Lei 8.666/93, com redação dada pelo Decreto 9.412/2018:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

Por se tratar de execução de obra com preço certo e total, o regime de execução será o de empreitada por preço global por lote, conforme artigo 6º, VIII, “a” da Lei de Licitações:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se:

1

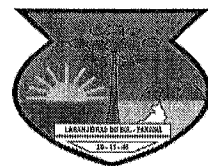


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



040

VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

Adotado o regime de empreitada por preço global, é necessário observar que o edital de licitações deve contemplar todos os documentos, projetos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas com total conhecimento do objeto, nos termos do artigo 47 da Lei 8.666/93:

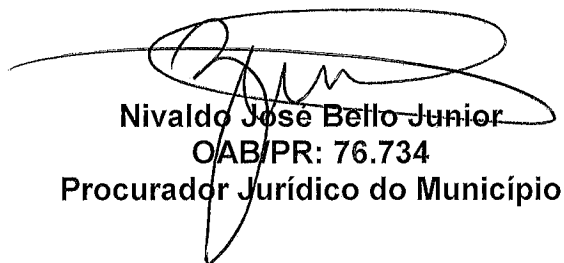
Art. 47. Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

Assim, é imperioso anexar ao edital as planilhas e documentos que compõem o projeto da obra, em especial o memorial descritivo, as pranchas com os desenhos técnicos do projeto, os cronogramas e planilhas de composição do investimento, o que consta em anexo.

Ainda, não se aplica os benefícios previstos no Art. 48, da LC 123/2006, tendo em vista o valor da licitação ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Outrossim, aplicam-se os benefícios do empate ficto e regularidade fiscal tardia.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, em 18 de outubro de 2022.


Nivaldo José Bello Junior
OAB/PR: 76.734
Procurador Jurídico do Município



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 19 de outubro de 2022.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

Prezados Senhores,

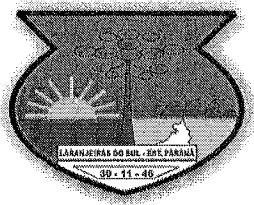
Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Obras e Urbanismo, a qual encaminha documentação para contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento e instalação de novos abrigos de passageiros de ônibus no município de Laranjeiras do Sul – PR, encaminhamos os documentos para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a realização da obra é de **R\$ 214.337,50 (duzentos e quatorze mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**. Para que o processo possa prosseguir encaminhamos aos setores competentes para que nos indiquem:

- 1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;
- 2º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;
- 3º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

042

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento


Data: 19 de outubro de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento e instalação de novos abrigos de passageiros de ônibus no município de Laranjeiras do Sul – PR, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, conforme valor informado, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.451.0600.1123	44.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Construção e Revitalização de Pontos de ônibus	Obras e Instalações	Recursos Ordinários - Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.451.0600.1123	44.90.51.00.00	002
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Construção e Revitalização de Pontos de ônibus	Obras e Instalações	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM

Atenciosamente,


SINTIA TRZIALKOSKI CORDEIRO
CRC-PR de n.º 057806/O-3



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

043

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021
25/10/2021

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANCA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

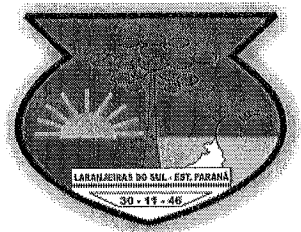
IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

046

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 005/2022

03/01/2022

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

Presidente – JOILSON GROSSELLI GALVÃO

Membros – MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
– RENAN LANGER
– EDSON CARLOS BECKER
– MARCOS REINALDO COLETH

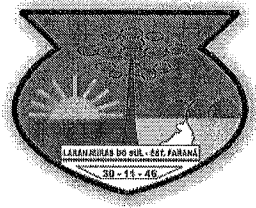
Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Minuta de Edital de Licitação

Modalidade Tomada de Preços nº xxx/2022-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8100, convida V. S.a. a participar, da Licitação modalidade Tomada de Preços, **TIPO MENOR VALOR GLOBAL**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, às xx:xx do dia xxx de xxxxxx de 2022, conforme descrito neste edital e anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR**, segundo os projetos, planilhas, cronograma, memorial descritivo e demais anexos do edital.

2. PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total para a execução da obra importa em R\$ 214.337,50 (duzentos e quatorze mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

2.2. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.451.0600.1123	44.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Construção e Revitalização de Pontos de ônibus	Obras e Instalações	Recursos Ordinários - Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.451.0600.1123	44.90.51.00.00	002
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Construção e Revitalização de Pontos de ônibus	Obras e Instalações	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela mesma, ou outro órgão da Administração Pública, válido na data da abertura da presente licitação, com ramo de atividade pertinente, ou a documentação prevista nos artigos 27 a 31, desde que dentro do prazo legal.

3.1.1. As Empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo ou através de e-mail a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sito à na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, ou através do e-mail da licitação, licitacao@ls.pr.gov.br.

3.1.2. A presente licitação é de ampla concorrência.

3.2. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, **poderá participar qualquer empresa legalmente constituída**, do ramo pertinente ao objeto licitado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.3. **Não será admitida** nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto.

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários as seguintes pessoas:

e.1.) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

e.2.) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

e.3.) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

3.3.1. A carta de credenciamento deverá obrigatoriamente, ter a assinatura do representante legal, reconhecida em cartório e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, sob pena de invalidação.

3.3.2. Caso o representante seja o próprio administrador deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do contrato social ou documento equivalente e a cópia do RG e CPF ou CNH, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.

3.4. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

ENVELOPE HABILITAÇÃO (envelope n.º 01)

TOMADA DE PREÇOS N.º. xxx/2022

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

FONE/FAX:

3.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.5.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.5.1.1. Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado e alterações ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.5.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.5.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.5.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.5.2.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS**;

3.5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

3.5.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.3.1. Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

3.5.3.1.1. Documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.5.3.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.5.3.2. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente); SG (Solvência Geral). Tais índices serão calculados conforme segue:

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Onde: AC= Ativo Circulante; RLP= Realizável a Longo Prazo; PC= Passivo Circulante; ELP= Exigível a Longo Prazo; AT= Ativo Total. Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

3.5.3.2.1. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(SG) Valor mínimo
1,00	1,00	1,00

3.5.3.3. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.5.3.4. Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei”, considere-se o seguinte:

3.5.3.4.1. no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

3.5.3.4.2. no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

3.5.3.4.3. no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado” acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

3.5.3.4.4. No caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

3.5.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5.4.1. Declaração, indicando o responsável técnico pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal (Anexo).

3.5.4.1.1. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

3.5.4.1.2. É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

3.5.4.2. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, **do responsável técnico** da proponente, vigente.

3.5.4.3. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado **da proponente**, vigente;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

051

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.5.4.4. Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS EM ESTRUTURA METALICA, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E COBERTURA	7,00 UN

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

3.5.4.5. "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", e/ou na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do edital, conforme solicitado no Item 3.5.4.4. sem exigência de quantitativos mínimos.

3.5.4.6. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

- Registro em carteira de trabalho;
- No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contato social.
- Contrato de trabalho ou de prestação de serviço.

3.5.4.7. Atestado de Visita, expedido pelo licitador. Quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

3.5.4.7.1. Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência, pelo telefone 42 3635 8124 ou 42 3635 8131. O referido Departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica.

3.5.4.7.2. É recomendado a proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

3.5.4.7.3. O Atestado de Visita poderá, a critério do licitante, ser substituído por Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme modelo constante nos anexos desse edital.

3.5.4.7.4. No caso de a opção de visita técnica ser declinada, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

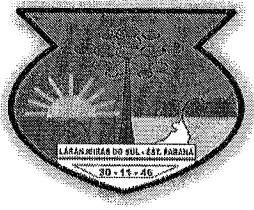
3.5.5. OUTROS DOCUMENTOS

3.5.5.1. Declaração Unificada (Anexo III);

3.5.5.2. Certificado de Cadastro conforme exigido nos itens 3.1 e 3.1.1.

3.5.5.3. Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI no caso de se enquadrar.

3.5.5.3.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

052

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.5.5.3.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, a partir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.5.5.3.3. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.5.3.3.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

3.5.6. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

3.5.6.1. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes da abertura dos envelopes.

3.5.7. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

3.5.8. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.5.9. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pelo Presidente.

3.5.10. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação, respeitando-se sempre o horário oficial de Brasília.

4. PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 02) TOMADA DE PREÇOS Nº. xxx/2022 NOME DO PROPONENTE: CNPJ: FONE/FAX:

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterà obrigatoriamente:

- razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
- devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal.
- validade da proposta (não inferior a sessenta dias);
- preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

053

g) prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.

h) data de emissão da proposta.

4.3. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.4. A proposta deverá vir acompanhada da **planilha de serviços, cronograma físico financeiro da obra e planilha de composição do BDI**, igualmente timbrado com os dados da proponente, assinado pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

4.4.1. A planilha de serviços deverá ser apresentada conforme a relação dos itens, preços unitários, subtotal e global, respeitando os limites máximos dos valores unitários, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4.1.1. Será desclassificada a proposta que ofertar qualquer componente da planilha com valor acima da Planilha Orçamentária Orçada.

4.4.2. Em hipótese alguma será tolerada a alteração do quantitativo da planilha de serviços e materiais, sob pena de desclassificação.

4.4.3. A planilha de composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, conforme acordo do TCU 2622/2013 - Plenário, de acordo com as faixas de admissibilidade exigidas.

4.4.4. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.5. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

4.6. Fica a critério da fiscalização municipal, exigir ensaios ou laudos técnicos referente aos materiais empregados na obra.

5. PRAZOS

5.1. A execução da obra deverá ter início, após a emissão da ordem de serviços, e de acordo com o cronograma físico-financeiro, que prevê a execução em 120 (cento e vinte) dias.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 01 (DOCUMENTAÇÃO) E N° 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **xxx de xxxxx de 2022**, até o início da sessão, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia **xxx de xxxx de 2022, às xx:xx horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes n° 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes n° 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados, que



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo, unitário, subtotal ou por lote, previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-itens;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexecutável, a comissão não considerará desclassificada;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.4.1. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;

7.4.2. Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

7.5. O Critério de julgamento é o de **Menor Valor Global**.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

8.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados no prazo legal na Prefeitura Municipal, junto a divisão de licitação.

9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

10.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.1.1. O Pagamento será realizado em até trinta dias após a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.1.1.1. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT, bem como a planilha de medição.

11.3. Cada medição deverá conter um relatório fotográfico digital de todas as fases da execução da obra conforme a planilha orçamentária a qual deverá ser entregue para posterior pagamento do valor referente a parcela.

11.4. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022-PMLS

Contrato n.º XXX/2022

11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

11.6. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

11.7. Será emitida a guia de recolhimento do imposto municipal – ISSQN com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a mão-de-obra.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.7.1. O imposto será proporcional a medição.

11.7.2. O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

11.7.3. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

11.7.4. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes, poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

11.7.5. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora, da matrícula da obra junto ao INSS e da relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho.

11.7.5.1. Para pagamento é necessário a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição, sendo que eventual irregularidade fiscal poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.7.5.2. Será retido o valor correspondente a última parcela prevista na planilha orçamentária da empresa contratada e somente será liberado após a conclusão total da obra, a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente a última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

11.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

12.2. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para a Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

c) Através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

12.2.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas;

12.3. Conforme o Art. 41. da Lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

058

12.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

12.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**"³ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"⁴ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"⁵ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar; total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente, bem como na hipótese de falta de repasse dos recursos pelo órgão financiador.

14.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

14.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

14.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

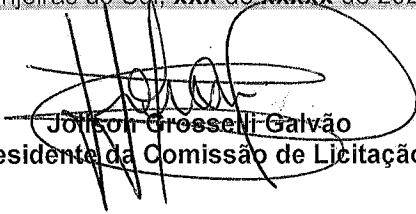
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

14.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Laranjeiras do Sul, xxx de xxxxx de 2022.


Jilson Grosselli Galvão
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

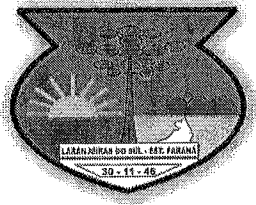
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. xxx/2022-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de julgamento da proposta de preço)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. xxx/2022-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender a administração municipal.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

063

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPis

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Tomada de Preços nº. xxx/2022-PMLS**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPis (Equipamento de Proteção Individual), e EPis equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que atende a toda legislação pertinente ao objeto licitatório.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

064

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

005

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. xxx/2022-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)

*** DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU EQUIVALENTE.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

006

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº **xxx**/2022-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

O preço proposto para a execução da obra da Tomada de Preços **xxx**/2022, é de R\$ **xxxxx**;

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da Ordem de Serviços.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços **xxx**/2022.

_____, _____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

007

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

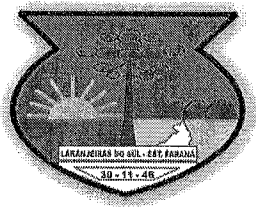
Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n. xxx/2022-PMLS**, instaurado por este Município, que o responsável técnico pela obra é:

NOME	ENTIDADE PROFISSIONAL

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo n.º XX que entre si celebram o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e a empresa XX, conforme Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º xxx/2022-PMLS.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, XX – XX – XX - XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º xxx/2022-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da Vigência

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR**.

Parágrafo Segundo - Local da obra: diversos pontos da área urbana e rural de Laranjeiras do Sul, conforme projetos.

Parágrafo Terceiro - A execução é do tipo empreitada global por lote, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

Parágrafo Quarto - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço

Parágrafo Único - O valor total do presente contrato é de **R\$ xx (xx)**, para a execução total do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º xxx/2022-PMLS
Contrato n.º xx/2022**

Parágrafo Terceiro - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

069

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Quarto - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela CONTRATADA, da matrícula da obra junto ao INSS e do alvará de construção.

Parágrafo Sexto - Para pagamento é necessário a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição, sendo que eventual irregularidade fiscal poderá ensejar a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo - A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

Parágrafo Oitavo - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

Parágrafo Nono - Os recursos são oriundos do município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.451.0600.1123	44.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Construção e Revitalização de Pontos de ônibus	Obras e Instalações	Recursos Ordinários - Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.451.0600.1123	44.90.51.00.00	002
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Construção e Revitalização de Pontos de ônibus	Obras e Instalações	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM

Parágrafo Décimo - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Execução Dos Serviços e da Fiscalização

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

Parágrafo Terceiro - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na matrícula n.º., nomeado (a) pela portaria n.º XX/201X, de XX/XX/202X.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

070

Parágrafo Quarto - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

Parágrafo Quinto - Caso a haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

Parágrafo Sexto - Será lavrado Livro Diário de Obras pela contratada e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

Parágrafo Sétimo - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - Das Responsabilidades e Obrigações

Parágrafo Primeiro - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- d) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Das Penalidades e Alteração de Prazo

Parágrafo Primeiro – São infrações administrativas:

- I. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. Não mantiver a proposta;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.
- VIII. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- IX. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - X. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - XI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - XII. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
- XIII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
- XIV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- XV. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
- XVI. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- XVII. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo Segundo - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.

Parágrafo Terceiro - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

Parágrafo Quarto - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

Parágrafo Único - A rescisão contratual poderá ser:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

072

- I. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.
- III. Judicial, nos termos da legislação.
- IV. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.
- V. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.
- VI. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
- VII. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - Legislação Aplicável

Parágrafo Único - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Das Partes Integrantes

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Casos Omissos

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Conhecimento Das Partes

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Disposições Gerais

Parágrafo Único - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Único - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**"³ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"⁴ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"⁵ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

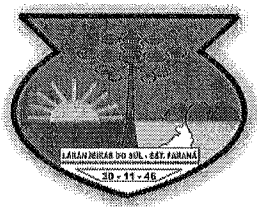
(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Foro

Parágrafo Único - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, XX de XX de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Município de Laranjeiras do Sul
CONTRATANTE

XX
XX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IX

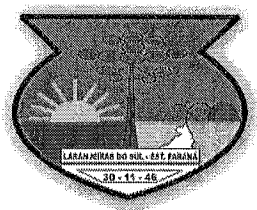
À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

PROJETOS, MEMORIAL E PLANILHAS

"ARQUIVO DIGITAL"



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

Razão Social da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail

Declaro que optamos pela não realização da visita técnica assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório da Licitação Tomada de Preços nº XXX/2022 em nome da empresa que represento.

Declaro ainda que neste caso da opção de a visita técnica ser facultativa, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade de nossa empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

Local e data.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Cargo

RG. nº

CPF. nº

L17
L18

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitted em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
224	Contratação de Serviço	20/10/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
1088-0	LEONI LUIZ MELETTI	0/2022	
Local			
18	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Órgão			
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
CONFORME MEDIÇÃO		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
SEC DE OBRAS		120 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

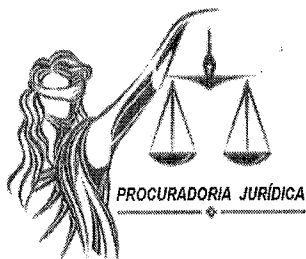
Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

Lote

001 Lote 001

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
041571	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - P	UN	1,00	214.337,50	214.337,50
				TOTAL	214.337,50
				TOTAL GERAL	214.337,50



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO

De: Procuradoria Jurídica

Para: Prefeito Municipal

Referente ao Processo Licitatório, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor valor global**, nº. /2022 para a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento e instalação de novos abrigos de passageiros de ônibus no município.

O artigo 37, inciso XXI, da CF, determina da necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitira as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

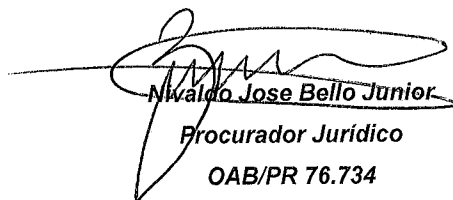
O exame prévio do edital consiste, via regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- A) Autuação, protocolo e numeração;
- B) Justificativa de contratação advinda da Secretaria Municipal responsável;
- C) Especificação do objeto;
- D) Autorização da autoridade competente;
- E) Indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- F) Se o valor da contratação é compatível com a modalidade adotada;
- G) Ato de designação da comissão de pregoeiro, equipe de apoio e fiscais de contratos;
- H) Edital numerado em ordem serial anual;
- I) Se preambulo do edital contem o nome interessada e de seu setor;
- J) Preambulo do edital indicando a modalidade e o tipo de licitação, bem como o regime de execução;
- K) Preambulo do edital, indicando data, local e horário para o recebimento dos envelopes;
- L) Descrição clara e sucinta do objeto;
- M) Indicação de prazo e condições para assinatura do contrato; e
- N) Prazo de execução do contrato, entre outros.

Verificado os itens acima, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, visto que presentes às cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações, estão em conformidade para que se prossiga com a execução do Processo Licitatório, ressalvado ainda que o critério de julgamento seja exclusivamente por “menor valor global”;

Desta forma opinamos que o procedimento licitatório nº /2022 seja dado publicidade nos moldes da lei.

É o parecer em 01 (uma) lauda.


Nivaldo Jose Bello Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734

Laranjeiras do Sul/PR, 24 de outubro de 2022.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

379

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando Interno
De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Gabinete do Prefeito
Data: 24 de outubro de 2022.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR**, a qual será através da Modalidade Tomada de Preços, sob o n.º **013/2022-PMLS**.

Atenciosamente.

DEOCLECIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

980

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 24 de outubro de 2022.

Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

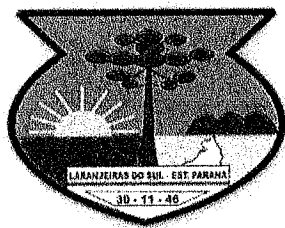
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 013/2022-PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR**. A Comissão Permanente De Licitações E Compras é aquela nomeada pelo Decreto n.º 005/2022, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

381

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 005/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E
COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL –
PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

Presidente – **JOILSON GROSSELLI GALVÃO**

Membros – **MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO**
– **RENAN LANGER**
– **EDSON CARLOS BECKER**
– **MARCOS REINALDO COLETH**

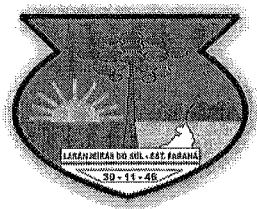
Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

082

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 013/2022-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8100, convida V. S.a. a participar, da Licitação modalidade Tomada de Preços, **TIPO MENOR VALOR GLOBAL**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, às **13:15 do dia 16 de novembro de 2022**, conforme descrito neste edital e anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR**, segundo os projetos, planilhas, cronograma, memorial descritivo e demais anexos do edital.

2. PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total para a execução da obra importa em R\$ 214.337,50 (duzentos e quatorze mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

2.2. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.451.0600.1123	44.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Construção e Revitalização de Pontos de ônibus	Obras e Instalações	Recursos Ordinários - Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.451.0600.1123	44.90.51.00.00	002
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Construção e Revitalização de Pontos de ônibus	Obras e Instalações	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela mesma, ou outro órgão da Administração Pública, válido na data da abertura da presente licitação, com ramo de atividade pertinente, ou a documentação prevista nos artigos 27 a 31, desde que dentro do prazo legal.

3.1.1. As Empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo ou através de e-mail a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sito à na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, ou através do e-mail da licitação, licitacao@ls.pr.gov.br.

3.1.2. A presente licitação é de ampla concorrência.

3.2. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, **poderá participar qualquer empresa legalmente constituída**, do ramo pertinente ao objeto licitado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

083

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.3. **Não será admitida** nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto.

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários as seguintes pessoas:

e.1.) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

e.2.) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

e.3.) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

3.3.1. A carta de credenciamento deverá obrigatoriamente, ter a assinatura do representante legal, reconhecida em cartório e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, sob pena de invalidação.

3.3.2. Caso o representante seja o próprio administrador deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do contrato social ou documento equivalente e a cópia do RG e CPF ou CNH, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.

3.4. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

ENVELOPE HABILITAÇÃO (envelope n.º 01)

TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2022

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

FONE/FAX:

3.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.5.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

384

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.5.1.1. Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado e alterações ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.5.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.5.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.5.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.5.2.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS**;

3.5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1o de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

3.5.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.3.1. Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

3.5.3.1.1. Documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.5.3.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

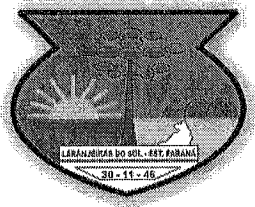
3.5.3.2. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente); SG (Solvência Geral). Tais índices serão calculados conforme segue:

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

085

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Onde: AC= Ativo Circulante; RLP= Realizável a Longo Prazo; PC= Passivo Circulante; ELP= Exigível a Longo Prazo; AT= Ativo Total. Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

3.5.3.2.1. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(SG) Valor mínimo
1,00	1,00	1,00

3.5.3.3. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.5.3.4. Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei”, considere-se o seguinte:

3.5.3.4.1. no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

3.5.3.4.2. no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

3.5.3.4.3. no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado” acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

3.5.3.4.4. No caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

3.5.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

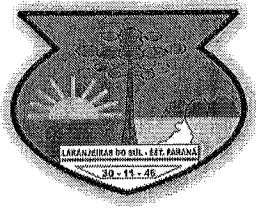
3.5.4.1. Declaração, indicando o responsável técnico pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal (Anexo).

3.5.4.1.1. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

3.5.4.1.2. É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

3.5.4.2. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, **do responsável técnico** da proponente, vigente.

3.5.4.3. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado **da proponente**, vigente;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

086

3.5.4.4. Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS EM ESTRUTURA METALICA, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E COBERTURA	7,00 UN

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

3.5.4.5. "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", e/ou na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do edital, conforme solicitado no Item 3.5.4.4. sem exigência de quantitativos mínimos.

3.5.4.6. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

a) Registro em carteira de trabalho;

b) No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contato social.

c) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço.

3.5.4.7. Atestado de Visita, expedido pelo licitador. Quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

3.5.4.7.1. Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência, pelo telefone 42 3635 8124 ou 42 3635 8131. O referido Departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica.

3.5.4.7.2. É recomendado a proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

3.5.4.7.3. O Atestado de Visita poderá, a critério do licitante, ser substituído por Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme modelo constante nos anexos desse edital.

3.5.4.7.4. No caso de a opção de visita técnica ser declinada, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

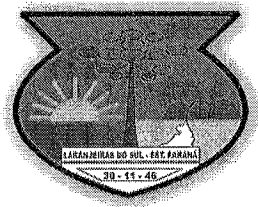
3.5.5. OUTROS DOCUMENTOS

3.5.5.1. Declaração Unificada (Anexo III);

3.5.5.2. Certificado de Cadastro conforme exigido nos itens 3.1 e 3.1.1.

3.5.5.3. Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI no caso de se enquadrar.

3.5.5.3.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

087

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.5.5.3.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, a partir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.5.5.3.3. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.5.3.3.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

3.5.6. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

3.5.6.1. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes da abertura dos envelopes.

3.5.7. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

3.5.8. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.5.9. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pelo Presidente.

3.5.10. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação, respeitando-se sempre o horário oficial de Brasília.

4. PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 02)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2022

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

FONE/FAX:

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterà obrigatoriamente:

- razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
- devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal.
- validade da proposta (não inferior a sessenta dias);
- preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

088

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

g) prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.

h) data de emissão da proposta.

4.3. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.4. A proposta deverá vir acompanhada da **planilha de serviços, cronograma físico financeiro da obra e planilha de composição do BDI**, igualmente timbrado com os dados da proponente, assinado pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

4.4.1. A planilha de serviços deverá ser apresentada conforme a relação dos itens, preços unitários, subtotal e global, respeitando os limites máximos dos valores unitários, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4.1.1. **Será desclassificada a proposta que ofertar qualquer componente da planilha com valor acima da Planilha Orçamentária Orçada.**

4.4.2. Em hipótese alguma será tolerada a alteração do quantitativo da planilha de serviços e materiais, sob pena de desclassificação.

4.4.3. A planilha de composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, conforme acordo do TCU 2622/2013 - Plenário, de acordo com as faixas de admissibilidade exigidas.

4.4.4. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.5. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

4.6. Fica a critério da fiscalização municipal, exigir ensaios ou laudos técnicos referente aos materiais empregados na obra.

5. PRAZOS

5.1. A execução da obra deverá ter início, após a emissão da ordem de serviços, e de acordo com o cronograma físico-financeiro, que prevê a execução em 120 (cento e vinte) dias.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) E Nº 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **16 de novembro de 2022, até o início da sessão**, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia **16 de novembro de 2022, às 13:15 horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes nº 02 serão assinados pela Comissão. Os



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

089

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

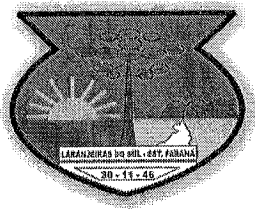
7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo, unitário, subtotal ou por lote, previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-itens;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexequível, a comissão não considerará desclassificada;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

090

7.4.1. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;

7.4.2. Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

7.5. O Critério de julgamento é o de **Menor Valor Global**.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

8.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados no prazo legal na Prefeitura Municipal, junto a divisão de licitação.

9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

091

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

10.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.1.1. O Pagamento será realizado em até trinta dias após a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.1.1.1. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT, bem como a planilha de medição.

11.3. Cada medição deverá conter um relatório fotográfico digital de todas as fases da execução da obra conforme a planilha orçamentária a qual deverá ser entregue para posterior pagamento do valor referente a parcela.

11.4. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2022-PMLS

Contrato n.º XXX/2022

11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

11.6. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

11.7. Será emitida a guia de recolhimento do imposto municipal – ISSQN com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a mão-de-obra.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

092

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.7.1. O imposto será proporcional a medição.

11.7.2. O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

11.7.3. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

11.7.4. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes, poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

11.7.5. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora, da matrícula da obra junto ao INSS e da relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho.

11.7.5.1. Para pagamento é necessário a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição, sendo que eventual irregularidade fiscal poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.7.5.2. Será retido o valor correspondente a última parcela prevista na planilha orçamentária da empresa contratada e somente será liberado após a conclusão total da obra, a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente a última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

11.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

12.2. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para a Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

c) Através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

12.2.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas.

12.3. Conforme o Art. 41. da Lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

093

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

12.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

12.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**"³ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"⁴ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"⁵ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

094

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente, bem como na hipótese de falta de repasse dos recursos pelo órgão financiador.

14.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

14.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

14.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

095

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

14.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Laranjeiras do Sul, 24 de outubro de 2022.


Jailson Grosselli Galvão
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

096

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 013/2022-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

097

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

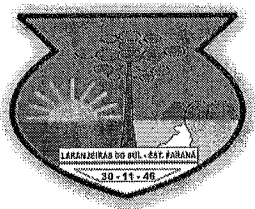
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de julgamento da proposta de preço)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 013/2022-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender a administração municipal.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

098

ANEXO III

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

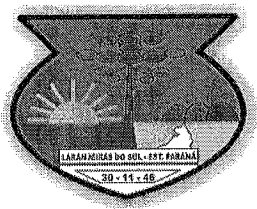
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Tomada de Preços nº. 013/2022-PMLS**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que atende a toda legislação pertinente ao objeto licitatório.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

099

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

100

ANEXO V

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 013/2022-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)

*** DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU EQUIVALENTE.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

101

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

O preço proposto para a execução da obra da Tomada de Preços 013/2022, é de R\$ xxxxxx;

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da Ordem de Serviços.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços 013/2022.

_____, _____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n. 013/2022-PMLS**, instaurado por este Município, que o responsável técnico pela obra é:

NOME	ENTIDADE PROFISSIONAL

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo n.º XX que entre si celebram o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e a empresa XX, conforme Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 013/2022-PMLS.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, XX – XX – XX - XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º xxx/2022-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da Vigência

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

Parágrafo Segundo - Local da obra: diversos pontos da área urbana e rural de Laranjeiras do Sul, conforme projetos.

Parágrafo Terceiro - A execução é do tipo empreitada global por lote, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

Parágrafo Quarto - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço

Parágrafo Único - O valor total do presente contrato é de **R\$ xx (xx)**, para a execução total do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º xxx/2022-PMLS
Contrato n.º xx/2022

Parágrafo Terceiro - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

104

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Quarto - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela CONTRATADA, da matrícula da obra junto ao INSS e do alvará de construção.

Parágrafo Sexto - Para pagamento é necessário a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição, sendo que eventual irregularidade fiscal poderá ensejar a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo - A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

Parágrafo Oitavo - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

Parágrafo Nono - Os recursos são oriundos do município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.451.0600.1123	44.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Construção e Revitalização de Pontos de ônibus	Obras e Instalações	Recursos Ordinários - Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.451.0600.1123	44.90.51.00.00	002
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Construção e Revitalização de Pontos de ônibus	Obras e Instalações	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM

Parágrafo Décimo - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Execução Dos Serviços e da Fiscalização

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

Parágrafo Terceiro - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na matrícula n.º., nomeado (a) pela portaria n.º XX/201X, de XX/XX/202X.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

105

Parágrafo Quarto - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

Parágrafo Quinto - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

Parágrafo Sexto - Será lavrado Livro Diário de Obras pela contratada e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

Parágrafo Sétimo - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - Das Responsabilidades e Obrigações

Parágrafo Primeiro - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- d) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

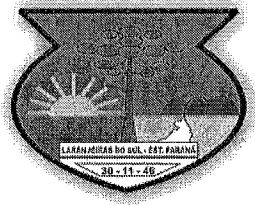
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Das Penalidades e Alteração de Prazo

Parágrafo Primeiro – São infrações administrativas:

- I. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. Não manter a proposta;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

106

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.
- VIII. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- IX. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - X. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - XI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - XII. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
 - XIII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
 - XIV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
 - XV. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
 - XVI. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - XVII. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo Segundo - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.

Parágrafo Terceiro - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

Parágrafo Quarto - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

Parágrafo Único - A rescisão contratual poderá ser:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

107

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- I. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.
- III. Judicial, nos termos da legislação.
- IV. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.
- V. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.
- VI. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
- VII. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - Legislação Aplicável

Parágrafo Único - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Das Partes Integrantes

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Casos Omissos

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Conhecimento Das Partes

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Disposições Gerais

Parágrafo Único - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Único - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

18

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**"³ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"⁴ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"⁵ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

109

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima; a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Foro

Parágrafo Único - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, XX de XX de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Município de Laranjeiras do Sul
CONTRATANTE

XX
XX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

110

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IX

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

PROJETOS, MEMORIAL E PLANILHAS

"ARQUIVO DIGITAL"



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

111

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

Razão Social da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail

Declaro que optamos pela não realização da visita técnica assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório da Licitação Tomada de Preços nº 013/2022 em nome da empresa que represento.

Declaro ainda que neste caso da opção de a visita técnica ser facultativa, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade de nossa empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

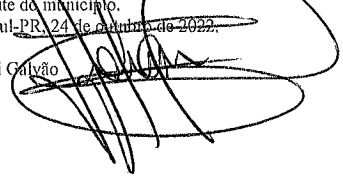
Local e data.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Cargo
RG. nº
CPF. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPI Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2022 – PMLS
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento e instalação de novos abrigos de passageiros de ônibus no município de Laranjeiras do Sul – pr.
Tipo de Licitação: Menor Valor Global.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 16/11/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 24 de outubro de 2022.

Jailson Grosselli Calvão
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

A Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados do Pregão Eletrônico em referência que houve alteração no edital de licitação que tem por objeto: **Contratação de empresa para realizar a ornamentação natalina das principais ruas, avenidas e praças da cidade, em alusão ao "XIV Natal Para Todos"**. Em consideração das alterações, o recebimento das propostas e data de sessão de disputa foram aprazadas, sendo a abertura designada para o dia **10 de Novembro de 2022 às 09h00min**. O edital alterado poderá ser adquirido através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. ~~Maior informações no~~ Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9455 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariáiva, 25 de Outubro de 2022.

PATRICIA DE SOUZA SETTER
PREGOEIRA

116148/2022

Benefícios: Item com Exclusividade Regional, prioridade local e demais benefícios previstos na LC 123/2006.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 16h15min do dia 09/11/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de outubro de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

116436/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2022 - PMLS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento e instalação de novos abrigos de passageiros de ônibus no município de Laranjeiras do Sul - PR.

Tipo de Licitação: Menor Valor Global.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 16/11/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 24 de outubro de 2022.

Jilson Grosselli Galvão
Presidente CPL

116441/2022

Juranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA,
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 22/2022

A Prefeita Municipal de Juranda, Leila Miotto Amadei, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr. 134/2022

b) Tomada de Preço Nr. 22/2022

d) Data da Homologação: 25/10/2022

e) Data da Adjudicação: 25/10/2022

f) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS NO PARQUE URBANO DO MUNICÍPIO DE JURANDA-PR.**

g) Empresa Participante: HORÁCIO MARIANO CNPJ: 48.176.273/0001-18, h) Valor Total R\$ 121.670,19 (Cento e vinte e um, seiscentos e setenta mil e dezenove centavos)

i) Recursos D. 144 - Fontes 501.

Juranda, PR 25 de outubro de 2022.

Leila Miotto Amadei

Prefeita Municipal.

116294/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410

ATO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2022 - PMLS - UASG 987659

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço continuado de coleta e transporte de resíduos sólido urbano, não reciclável e não tóxico, oriundos do município de Laranjeiras do Sul.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

O Sr. Pregoeiro informa que houveram alterações no edital, ficando prorrogada a abertura do certame licitatório para o dia 10/11/2022, às 13h30min.

Entrega e abertura das propostas até às 13h30min do dia 10/11/2022, no site

www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de outubro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

116434/2022

Lapa

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de show musical do Grupo Marcação, para apresentação nas festividades "Encantos de Natal 2022", empresa a ser contratada: EVERTON STACH, CNPJ: 06.879.144/0001-46, no valor total de R\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº 74/2022.

Lapa/PR, 25 de outubro de 2022.

Carlos Andre Schaphauser Martins Silva
Secretário Municipal de Administração

116126/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de toner, cartuchos e garrafa de tinta para o desenvolvimento das atividades dos departamentos e secretarias do município de Laranjeiras do Sul.

Benefícios: Item com Exclusividade Regional, prioridade local e demais benefícios previstos na LC 123/2006.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 11/11/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de outubro de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

116437/2022

Leópolis

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2022 - PMLS - UASG 987659

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de ar condicionado para a prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
740154522

Documento emitido em 26/10/2022 08:49:48.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11282 | 26/10/2022 | PÁG. 45

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção do parque de iluminação pública do município de Leópolis e Povoado Primavera. MODALIDADE: Menor preço.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 11/11/2022. LOCAL: Bolsa Nacional de Licitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município. LOCALIZADOR: 740154522

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até o dia 08 de dezembro de 2022, até às 08h45min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapuava/PR.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: Dia 08 de dezembro de 2022, às 09h00min, (horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: <<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1>> ou Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3142-1000 - ramais: 1047-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 31 de OUTUBRO de 2022.
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

OBJETO: Prestação de serviço médico Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento 002/2022. Profissional: Vitor Emanuel Graniska Tamwing. Valor mensal: R\$ 18.500,00 Valor global: R\$ 222.000,00. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR. CONTRATADO: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Dotação orçamentária: 080001103011001204233903900000 1953 - 08001103011001204233903900000 1910 - 08001103011001204233903900000 1920. RATIFICADO EM 28/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Paraná, CNPJ 95.640.553/0001-15, sediado na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, Ivaté-PR, torna público que realizará, no dia 21 de novembro de 2022, às 09:00 horas, pregão para o seguinte objeto: Contratação de empresa para aquisição de balanças antropométricas para realizar a avaliação das crianças matriculadas nas instituições de ensino do município de Ivaté e distrito de Herculândia, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br. Ou no endereço supra mencionado.

Ivaté, 25 de outubro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE ALTERAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 15/2022

No Aviso de Licitação: Concorrência Pública Nº 15/2022, com o seguinte objeto: Contratação empresa especializada serviço limpeza/transbordo e transporte de resíduos sólidos/domiciliares até destinação final. Publicado no Diário Oficial da União do dia 24/09/2022, Edição 180, Página 279, devido à alteração de item do edital, se faz necessária a RETIFICAÇÃO DO EDITAL E O APRAZAMENTO. ONDE SE LÊ: Abertura dia 11/11/2022, às 10:00 horas. LEIA-SE: Abertura dia 16 de dezembro de 2022, às 10:00 Horas. O edital retificado poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado, Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Máiores informações e mais detalhes no link comprasjag@gmail.com

Jaguariaíva, 31 de outubro de 2022.
PATRICIA DE BOUZA BECKER
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022 - PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de adubos, mudas, flores e árvores ornamentais para plantio em diversos locais do município de Laranjeiras do sul.
Benefícios: Item com Exclusividade Regional, prioridade local e demais benefícios previstos na LC 123/2006. E itens de livre concorrência.
Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.
O Sr. Pregoeiro Informa aos interessados que a abertura do certame fica prorrogada para o dia 03/11/2022, às 08h15min.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 27 de outubro de 2022
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022 - PMLS -UASG 987659

Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmulas, complementos alimentares e dietas infantis para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusivo para me, epp e mei.
Tipo de Licitação: Menor preço por lote.
Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 17/11/2022, no site www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
O Sr. Prefeito Informa aos interessados que a abertura do certame fica prorrogada para o dia 17/11/2022, às 08h30min.

Laranjeiras do Sul-PR, 27 de outubro de 2022
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022 - PMLS -UASG 987659

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço continuado de coleta e transporte de resíduos sólido urbano, não reciclável e não tóxico, oriundos do município de Laranjeiras do sul.
Tipo de Licitação: Menor preço por item.
O Sr. Prefeito Informa que houveram alterações no edital, permanecendo a data de abertura do certame licitatório para o dia 10/11/2022, às 3h30min.
Entrega e abertura das propostas até às 13h30min do dia 10/11/2022, no site www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 26 de outubro de 2022
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 034/2022 - PMLS, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE BANDA COM EQUIPE TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DE CALOUROS NO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, ADJUDICA a empresa: APK BANDA SHOW LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.040.248/0001-68, pelo valor total de R\$ 35.000,00.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná
Data de Assinatura: 25 de outubro de 2022

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 4/2022 - PMLS

Objeto: Contratação em empresa para execução de 4.164,00m² de Cidlovía, no Quadro Urbano do Município.
Tipo Licitação: Menor Preço.
Abertura dos Envelopes: 05 de Dezembro de 2022, às 08h15min
Autorização: Jonas Felisberto da Silva - Prefeito Municipal.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 27 de Outubro de 2022
JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Presidente Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2022 - PMLS

Objeto Registro de preços para aquisição de toner, cartuchos e garrafa de tinta para o desenvolvimento das atividades dos departamentos e secretarias do município de Laranjeiras do sul.
Benefícios: Item com Exclusividade Regional, prioridade local e demais benefícios previstos na LC 123/2006.
Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 08h15min do dia 11/11/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de outubro de 2022
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022 - PMLS - UASG 987659

Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmula infantil de partida para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusivo para me, epp e mei.
Tipo de Licitação: Menor preço por lote.
Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 18/11/2022, no site www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 27 de outubro de 2022
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 - PMLS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento e instalação de novos abrigos de passageiros de ônibus no município de Laranjeiras do sul - PR.
Tipo Licitação: Menor Valor Global.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 16/11/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 24 de outubro de 2022
JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Presidente Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA COM EQUIPE TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DE CALOUROS NO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: APK BANDA SHOW LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.040.248/0001-68, com sede a Rua Luiz Rui Leiria, 1.125, Entre Rios, Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, neste ato representada pelo Sr. GILMAR SIDNEI DE CASTRO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.196.039-04 e portador da cédula de identidade nº 3.991.364-0-SSP/PR, residente e domiciliado em Santo Antônio do Sudoeste, Paraná.
Valor Total R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná
Data de Assinatura: 25 de outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
A Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, considerando a solicitação da Procuradoria Jurídica e Despacho, Informa a SUSPENSÃO do processo licitatório em epígrafe, para adequação das Cláusulas do Edital.
Nova data de abertura e julgamento serão divulgadas nos veículos oficiais do município após as devidas retificações.

Marmeireiro - PR, 27 de outubro de 2022.
FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
NOTA EXPLICATIVA

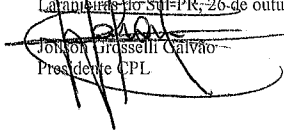
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2022 – PMLS.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento e instalação de novos abrigos de passageiros de ônibus no município de Laranjeiras do Sul – pr.

O Sr. Presidente informa aos interessados que a licitação sob a modalidade Tomada de Preços 013/2022, ocorrerá no dia 16/11/2022, às 13h15min.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR; 26 de outubro de 2022.


Johnson Grasselli Calvão
Presidente CPL.

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4010 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Cel. Adalberto de Faria, nº 200 - Vila Santa Rosa - CEP: 84.200-000
Fone: (41) 3333-1000 - Fax: (41) 3333-1001
CNPJ nº 02.925.990/0001-95
GABINETE DO PREFEITO
JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

LEI Nº 007/2022
25/10/2022

SUBSTITUI A NOMECLATURA DAS SEQUITES ESCOLAS RURAIS: ESCOLA RURAL MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE MOYSES TAVARES PASSA, A SER DENOMINADA DE ESCOLA MUNICIPAL RURAL PADRE JOSÉ DE MOYSES TAVARES, ENQUANTO QUE A ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE QUAERZ, PASSA A SER DENOMINADA DE ESCOLA MUNICIPAL RURAL RIBEIRO DE QUAERZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EL PRESETO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEQUINTE

LEI

Art. 1º - Da data de presente lei, far-se-á a denominação das sequites envolvidas, a saber:

- 1- ESCOLA RURAL MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE MOYSES TAVARES PASSA A SER DENOMINADA DE ESCOLA MUNICIPAL RURAL PADRE JOSÉ DE MOYSES TAVARES.
- 2- ESCOLA RURAL MUNICIPAL RIBEIRO DE QUAERZ, PASSA A SER DENOMINADA DE ESCOLA MUNICIPAL RURAL RIBEIRO DE QUAERZ.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Lei, faz-se o Poder Executivo Municipal emitir as respectivas cartas de encaminhamento e ofícios para as respectivas escolas envolvidas, para que sejam realizadas as alterações necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Outubro de 2022, Município de Laranjeiras do Sul, em 25 de outubro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná



Rua Cel. Adalberto de Faria, nº 200 - Vila Santa Rosa - CEP: 84.200-000
Fone: (41) 3333-1000 - Fax: (41) 3333-1001
CNPJ nº 02.925.990/0001-95
GABINETE DO PREFEITO
JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

LEI Nº 008/2022
25/10/2022

SINDACA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENSO NA FORMA DE RENDIMENTO FISCAL ÀS EMPRESAS KAMBER AGRI E OUTRAS EMPRESAS SIMILARES.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Cel. Adalberto de Faria, nº 200 - Vila Santa Rosa - CEP: 84.200-000
Fone: (41) 3333-1000 - Fax: (41) 3333-1001
CNPJ nº 02.925.990/0001-95
GABINETE DO PREFEITO
JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

LEI Nº 009/2022
25/10/2022

SUBSTITUI, DESDE SOBRE A REALIZAÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS AO TP ANIVERSÁRIO DE MANEJO, TOTALIZANDO R\$ 50.000,00 (QUINENTA E TRÊS MIL E CINQUENTOS REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EL PRESETO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEQUINTE

LEI

Art. 1º - Para substituir o Poder Executivo a realizar despesas para a realização do ANIVERSÁRIO DA CIDADANIA, de R\$ 50.000,00 (QUINENTA E TRÊS MIL E CINQUENTOS REAIS), faz-se o Poder Executivo Municipal emitir as respectivas cartas de encaminhamento e ofícios para as respectivas escolas envolvidas, para que sejam realizadas as alterações necessárias.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Lei, faz-se o Poder Executivo Municipal emitir as respectivas cartas de encaminhamento e ofícios para as respectivas escolas envolvidas, para que sejam realizadas as alterações necessárias.

CATEGORIA GERAL		PREMIAÇÃO 2º LARANJEIRAS DO SUL	PREMIAÇÃO 1º LARANJEIRAS DO SUL
Salvamento	1º lugar	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
	2º lugar	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	3º lugar	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
	4º lugar	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
	5º lugar	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
	6º lugar	R\$ 250,00	R\$ 500,00
	7º lugar	R\$ 100,00	R\$ 200,00
	8º lugar	R\$ 50,00	R\$ 100,00
	9º lugar	R\$ 25,00	R\$ 50,00
	10º lugar	R\$ 12,50	R\$ 25,00
	TOTAL	R\$ 7.125,00	R\$ 14.250,00

CATEGORIA GERAL		PREMIAÇÃO 2º LARANJEIRAS DO SUL	PREMIAÇÃO 1º LARANJEIRAS DO SUL
Salvamento	1º lugar	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
	2º lugar	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	3º lugar	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
	4º lugar	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
	5º lugar	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
	6º lugar	R\$ 250,00	R\$ 500,00
	7º lugar	R\$ 100,00	R\$ 200,00
	8º lugar	R\$ 50,00	R\$ 100,00
	9º lugar	R\$ 25,00	R\$ 50,00
	10º lugar	R\$ 12,50	R\$ 25,00
	TOTAL	R\$ 7.125,00	R\$ 14.250,00

PREMIAÇÃO CAMPEONATO DE COLINA		PREMIAÇÃO 2º LARANJEIRAS DO SUL	PREMIAÇÃO 1º LARANJEIRAS DO SUL
Salvamento	1º lugar	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
	2º lugar	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	3º lugar	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
	4º lugar	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
	5º lugar	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
	6º lugar	R\$ 250,00	R\$ 500,00
	7º lugar	R\$ 100,00	R\$ 200,00
	8º lugar	R\$ 50,00	R\$ 100,00
	9º lugar	R\$ 25,00	R\$ 50,00
	10º lugar	R\$ 12,50	R\$ 25,00
	TOTAL	R\$ 7.125,00	R\$ 14.250,00

PREMIAÇÃO DESPESAS RELACIONADAS AO TP ANIVERSÁRIO DE MANEJO		PREMIAÇÃO 2º LARANJEIRAS DO SUL	PREMIAÇÃO 1º LARANJEIRAS DO SUL
Salvamento	1º lugar	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
	2º lugar	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	3º lugar	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
	4º lugar	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
	5º lugar	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
	6º lugar	R\$ 250,00	R\$ 500,00
	7º lugar	R\$ 100,00	R\$ 200,00
	8º lugar	R\$ 50,00	R\$ 100,00
	9º lugar	R\$ 25,00	R\$ 50,00
	10º lugar	R\$ 12,50	R\$ 25,00
	TOTAL	R\$ 7.125,00	R\$ 14.250,00

PREMIAÇÃO DESPESAS RELACIONADAS AO TP ANIVERSÁRIO DE MANEJO		PREMIAÇÃO 2º LARANJEIRAS DO SUL	PREMIAÇÃO 1º LARANJEIRAS DO SUL
Salvamento	1º lugar	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
	2º lugar	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	3º lugar	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
	4º lugar	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
	5º lugar	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
	6º lugar	R\$ 250,00	R\$ 500,00
	7º lugar	R\$ 100,00	R\$ 200,00
	8º lugar	R\$ 50,00	R\$ 100,00
	9º lugar	R\$ 25,00	R\$ 50,00
	10º lugar	R\$ 12,50	R\$ 25,00
	TOTAL	R\$ 7.125,00	R\$ 14.250,00

PREMIAÇÃO DESPESAS RELACIONADAS AO TP ANIVERSÁRIO DE MANEJO		PREMIAÇÃO 2º LARANJEIRAS DO SUL	PREMIAÇÃO 1º LARANJEIRAS DO SUL
Salvamento	1º lugar	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
	2º lugar	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	3º lugar	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
	4º lugar	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
	5º lugar	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
	6º lugar	R\$ 250,00	R\$ 500,00
	7º lugar	R\$ 100,00	R\$ 200,00
	8º lugar	R\$ 50,00	R\$ 100,00
	9º lugar	R\$ 25,00	R\$ 50,00
	10º lugar	R\$ 12,50	R\$ 25,00
	TOTAL	R\$ 7.125,00	R\$ 14.250,00

PREMIAÇÃO DESPESAS RELACIONADAS AO TP ANIVERSÁRIO DE MANEJO		PREMIAÇÃO 2º LARANJEIRAS DO SUL	PREMIAÇÃO 1º LARANJEIRAS DO SUL
Salvamento	1º lugar	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
	2º lugar	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	3º lugar	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
	4º lugar	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
	5º lugar	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
	6º lugar	R\$ 250,00	R\$ 500,00
	7º lugar	R\$ 100,00	R\$ 200,00
	8º lugar	R\$ 50,00	R\$ 100,00
	9º lugar	R\$ 25,00	R\$ 50,00
	10º lugar	R\$ 12,50	R\$ 25,00
	TOTAL	R\$ 7.125,00	R\$ 14.250,00

PREMIAÇÃO DESPESAS RELACIONADAS AO TP ANIVERSÁRIO DE MANEJO		PREMIAÇÃO 2º LARANJEIRAS DO SUL	PREMIAÇÃO 1º LARANJEIRAS DO SUL
Salvamento	1º lugar	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
	2º lugar	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	3º lugar	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
	4º lugar	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
	5º lugar	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
	6º lugar	R\$ 250,00	R\$ 500,00
	7º lugar	R\$ 100,00	R\$ 200,00
	8º lugar	R\$ 50,00	R\$ 100,00
	9º lugar	R\$ 25,00	R\$ 50,00
	10º lugar	R\$ 12,50	R\$ 25,00
	TOTAL	R\$ 7.125,00	R\$ 14.250,00

PREMIAÇÃO DESPESAS RELACIONADAS AO TP ANIVERSÁRIO DE MANEJO		PREMIAÇÃO 2º LARANJEIRAS DO SUL	PREMIAÇÃO 1º LARANJEIRAS DO SUL
Salvamento	1º lugar	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
	2º lugar	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	3º lugar	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
	4º lugar	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
	5º lugar	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
	6º lugar	R\$ 250,00	R\$ 500,00
	7º lugar	R\$ 100,00	R\$ 200,00
	8º lugar	R\$ 50,00	R\$ 100,00
	9º lugar	R\$ 25,00	R\$ 50,00
	10º lugar	R\$ 12,50	R\$ 25,00
	TOTAL	R\$ 7.125,00	R\$ 14.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ nº 02.925.990/0001-95
RUA CEL. ADALBERTO DE FÁRIA, Nº 200 - VILA SANTA ROSA - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
CEP: 84.200-000
FONE: (41) 3333-1000 - FAX: (41) 3333-1001
E-MAIL: PREFEITURA@LARANJEIRASDO.SUL.PR

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Cel. Adalberto de Faria, nº 200 - Vila Santa Rosa - CEP: 84.200-000
Fone: (41) 3333-1000 - Fax: (41) 3333-1001
CNPJ nº 02.925.990/0001-95
GABINETE DO PREFEITO
JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Cel. Adalberto de Faria, nº 200 - Vila Santa Rosa - CEP: 84.200-000
Fone: (41) 3333-1000 - Fax: (41) 3333-1001
CNPJ nº 02.925.990/0001-95
GABINETE DO PREFEITO
JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CLAUDIA TEIXEIRA CANALI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido(a) em 06/04/1982, nº do CPF 035.726.749-48, residente e domiciliada na cidade de Umuarama - PR, na AVENIDA Jacaref, nº 3154, Zona V, CEP: 87504-270;

MARCELLA GIOVANA NEVES FERREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido(a) em 24/07/2003, nº do CPF 080.596.819-90, residente e domiciliada na cidade de Umuarama - PR, na RUA Jandaia, nº 4808, Zona III, CEP: 87502-130;

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 18/07/1995, nº do CPF 101.298.799-08, residente e domiciliado na cidade de Mariluz - PR, na RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, nº 1531, CENTRO, CEP: 87470-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA**, e usará a expressão **AGAPE SERVICOS E NEGOCIOS** como nome fantasia.

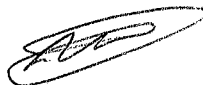
CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Desembargador Antônio Ferreira da Costa, nº 3596, ANEXO 1, Zona I, Umuarama - PR, CEP: 87501200.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIO PREDIAIS; SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL EM GERAL, PROJETOS, CONSTRUCOES E MANUTENCOES PREDIAIS; SERVICOS DE ARQUITETURA; APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS; ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; ATIVIDADES DE PAISAGISMO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENOS; SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVICOS DE INSTALACAO HIDRAULICA, SANITARIA E DE GAS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDACOES; OBRAS DE URBANIZACAO DE RUA, PRACAS E CALÇADAS, PONTOS DE ONIBUS, INSTALACOES DE LIXEIRAS; INSTALACAO DE PAINEL PUBLICITARIO EM GERAL; DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PERFURACOES E SONDAGENS; PINTURA PARA SINALIZACAO DE PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS; ADMINISTRACAO DE OBRAS; SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS; IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS; INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL; INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS, ASSENTOS DE QUALQUER MATERIAL; LIMPEZA DE PREDIOS E DOMICILIOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; MONTAGEM E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS; PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS; SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA; ATIVIDADES DE VIGILANCIA, E SEGURANCA PRIVADA; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO; SERVICOS DE VARRICAO, CAPINA E PODA; SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA; MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA; TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A**




CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA

EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIO PREDIAIS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL EM GERAL, PROJETOS, CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES PREDIAIS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ATIVIDADES DE PAISAGISMO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, SANITÁRIA E DE GÁS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDACOES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUA, PRACAS E CALÇADAS, PONTOS DE ONIBUS, INSTALAÇÕES DE LIXEIRAS; INSTALAÇÃO DE PAINEL PUBLICITÁRIO EM GERAL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO DE PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS, ASSENTOS DE QUALQUER MATERIAL; LIMPEZA DE PREDIOS E DOMÍLIOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, E SEGURANÇA PRIVADA; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA E PODA; SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA; TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 8211-3/00 - *Serviços combinados de escritório e apoio administrativo*
- CNAE Nº 4399-1/01 - *Administração de obras*
- CNAE Nº 4213-8/00 - *Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas*
- CNAE Nº 4120-4/00 - *Construção de edifícios*
- CNAE Nº 4211-1/01 - *Construção de rodovias e ferrovias*
- CNAE Nº 4292-8/01 - *Montagem de estruturas metálicas*
- CNAE Nº 4299-5/01 - *Construção de instalações esportivas e recreativas*
- CNAE Nº 4299-5/99 - *Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente*
- CNAE Nº 4311-8/01 - *Demolição de edifícios e outras estruturas*
- CNAE Nº 4311-8/02 - *Preparação de canteiro e limpeza de terreno*
- CNAE Nº 4312-6/00 - *Perfurações e sondagens*
- CNAE Nº 4313-4/00 - *Obras de terraplenagem*
- CNAE Nº 4319-3/00 - *Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente*
- CNAE Nº 4321-5/00 - *Instalação e manutenção elétrica*
- CNAE Nº 4322-3/01 - *Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás*
- CNAE Nº 4329-1/04 - *Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos*
- CNAE Nº 4329-1/99 - *Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente*
- CNAE Nº 4330-4/01 - *Impermeabilização em obras de engenharia civil*
- CNAE Nº 4330-4/04 - *Serviços de pintura de edifícios em geral*
- CNAE Nº 4330-4/99 - *Outras obras de acabamento da construção*
- CNAE Nº 4391-6/00 - *Obras de fundações*
- CNAE Nº 4399-1/02 - *Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias*
- CNAE Nº 7111-1/00 - *Serviços de arquitetura*
- CNAE Nº 7112-0/00 - *Serviços de engenharia*
- CNAE Nº 7119-7/03 - *Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia*
- CNAE Nº 7119-7/99 - *Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente*




CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA

CNAE Nº 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
 CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
 CNAE Nº 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
 CNAE Nº 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
 CNAE Nº 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
 CNAE Nº 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
 CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
 CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
 CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
 CNAE Nº 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
 CNAE Nº 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
 A sociedade iniciará suas atividades em 13/07/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
 O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CLAUDIA TEIXEIRA CANALI	50000	50.000,00	50,00
MARCELLA GIOVANA NEVES FERREIRA	33000	33.000,00	33,00
MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA	17000	17.000,00	17,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
 A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
 Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)




CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Umuarama - PR, 13 de julho de 2022

CLAUDIA TEIXEIRA CANALI
Sócio

MARCELLA GIOVANA NEVES FERREIRA
Sócio

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA
Sócio/Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03572674948	CLAUDIA TEIXEIRA CANALI
08059681990	MARCELLA GIOVANA NEVES FERREIRA
10129879908	MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2022 10:38 SOB Nº 41210883778.
PROTOCOLO: 224713590 DE 19/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209316027. CNPJ DA SEDE: 47200879000189.
NIRE: 41210883778. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/07/2022.
KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1734094010

NOME MATEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA		
DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 95223187 SESE PR		
CNPJ 101.298.799-08	DATA NASCIMENTO 18/07/1995	
FILIAÇÃO SIDMAR DA SILVA JEANE APARECIDA NEVES SILVA		
PERMISSÃO A	ACC A	CAT. HAB. A/B
Nº REGISTRO PR000580555	VALIDADE 20/11/2022	1ª HABILITAÇÃO 14/02/2013

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MARILUIS, PR	DATA EMISSÃO 20/11/2018
-----------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

64143745811
PR913166602

PARANÁ
DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

124



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME
CNPJ 16.918.124/0001-90 NIRE 412.07449736
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Folha 1 de 5

NERI MIGUEL SPIELMAN, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Rodeio Bonito - RS, nascido em 05/05/1972, metalúrgico, portador do CPF 787.211.489-53 e do Registro de Identidade 5.811.051-5 expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, á Rua Vereador Leopoldo Pietroski n.º 136 - Cristo Rei, - CEP 85.304-050 e MARCELO SPIELMANN, brasileiro, maior, empresário, nascido em 12/11/1999, natural de Laranjeiras do Sul - PR, portador do RG n. 11.137.490-2, expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Paraná e CPF 013.731.449-39, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, á Rua Vereador Leopoldo Pietroski n.º 136 - Cristo Rei, CEP - 85.304-050, únicos sócios da empresa NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME, com sede e foro na Rua Das Perobas, n.º 126, Bairro Cristo Rei CEP 85.304-170 - Município de Laranjeiras do Sul - PR inscrita no CNPJ sob n.º 16.918.124/0001-90, na junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.07449736 em despacho em 25/09/2012 e ultima alteração contratual sob 20185833861 em 08/11/2018, resolvem assim alterar seu contrato social conforme cláusula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração de endereço: Que era Rua Das Perobas, n.º 126, Bairro Cristo Rei CEP 85.304-170 - Município de Laranjeiras do Sul - PR, passa para: **RUA DAS PEROBAS, 1080 - BAIRRO CRISTO REI CEP 85304-170 - MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.**

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigente que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: Da consolidação do Contrato: Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:


Marcelo Spielmann





NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME
CNPJ 16.918.124/0001-90 NIRE 412.07449736
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Folha 2 de 5

NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME

CNPJ 16.918.124/0001-90 NIRE 412.07449736

NERI MIGUEL SPIELMAN, brasileiro, casado, sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Rodeio Bonito - RS, nascido em 05/05/1972, metalúrgico, portador do CPF 787.211.489-53 e do Registro de Identidade 5.811.051-5 expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, á Rua Vereador Leopoldo Pietroski n.º 136 - Cristo Rei, - CEP 85.304-050 e MARCELO SPIELMANN, brasileiro, maior, empresário, nascido em 12/11/1999, natural de Laranjeiras do Sul - PR, portador do RG n. 11.137.490-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF 013.731.449-39, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, á Rua Vereador Leopoldo Pietroski n.º 136 - Cristo Rei, CEP - 85.304-050, únicos sócios da empresa **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Das Perobas, n.º 1080, Bairro Cristo Rei CEP 85.304-170 - Município de Laranjeiras do Sul - PR inscrita no CNPJ sob n.º 16.918.124/0001-90, na junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.07449736 em despacho em 25/09/2012, resolvem efetuar a consolidação conforme clausula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicilio da empresa é na Rua Das Perobas, n.º 1080, Bairro Cristo Rei CEP 85.304-170 - Município de Laranjeiras do Sul - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: INICIO DE ATIVIDADES; em 25 de setembro de 2012, PRAZO DE DURAÇÃO; Indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) dividido em 54.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que é totalmente integralizada em Moeda Corrente Nacional, assim distribuído:



Marcelo Spielmann

NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME
CNPJ 16.918.124/0001-90 NIRE 412.07449736
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Folha 3 de 5

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
Neri Miguel Spielman	51.300	51.300,00	95
Marcelo Spielmann	2.700	2.700,00	05
Total	54.000	54.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: Objeto social:

2512-8/00	Fabricação de Esquadrias de Metal;
4120-4/00	Construção de edifícios;
4330-4/02	Instalações de Portas e Janelas;
4399-1/99	Serviços especializados para construção (telhados, coberturas, chaminés, lareiras)
7112-0/00	Serviços de Engenharia.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. A quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio: **NERI MIGUEL SPIELMAN**, com poderes e atribuições de ADMINSTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado

Marcelo Spielmann M

NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME
CNPJ 16.918.124/0001-90 NIRE 412.07449736
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Folha 4 de 5

econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, ou lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador, **NERI MIGUEL SPIELMAN**, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios **NERI MIGUEL SPIELMAN** e **MARCELO SPIELMANN** declaram sob as penas da Lei que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Marcelo Spielmann



NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME
CNPJ 16.918.124/0001-90 NIRE 412.07449736
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Folha 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 01 uma via. Obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul, 30 de abril de 2020.



NERI MIGUEL SPIELMAN

Marcelo Spielmann
 MARCELO SPIELMANN



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2020 21:59 SOB Nº 20202020851.
 PROTOCOLO: 202020851 DE 06/05/2020, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001837494, NIRE: 41207449736.
 NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 AERONÁUTICA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: NERI MIGUEL SPIELMAN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 5811051-5 SESP PR
 CPF: 787.211.489-53 DATA NASCIMENTO: 05/05/1972
 FILIAÇÃO: PAULO ABILIO SPIELMAN
 MARGARIDA CAVALLI SPIELMAN
 PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. B
 Nº REGISTRO: 02239619407 VALIDADE: 28/01/2032 1ª HABILITAÇÃO: 13/03/2002

OBSERVAÇÕES

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 28/01/2022
 ASSINATURA DO PORTADOR: *Neri Miguel Spielman*
 ASSINATURA DO EMISSOR: 60641334520 PR921028453
PARANÁ

VALIDA EM TOPO DO TERRITÓRIO NACIONAL 2348341234
 PROIBIDO PLASTIFICAR 2348341234

(Handwritten signature)


(Handwritten mark)

CNPJ 16.918.124/0001-90
Rua das Perobas, 126 – Cristo Rei
85.304-170 - Laranjeiras do Sul PR – Fone (42) 9 9967-4140

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 16.918.124/0001-90, sediada na Rua das Peróbas, 1080, na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Neri Miguel Spielman, portador da Carteira de Identidade n.º 5.811.051-5 e do CPF n.º 787.211.489-53, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Laranjeiras do Sul, 07 de novembro de 2022.


Nome: NERI MIGUEL SPIELMAN
RG: 5.811.051-5
CPF: 787.211.489-53
Cargo: Sócio Administrador

16.918.124/0001-90
NERI MIGUEL
SPIELMAN & CIA LTDA - ME
RUA DAS PEROBAS
CRISTO REI
85 304-170 LARANJEIRAS DO SUL PR





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME			Protocolo: PRC2213586140		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207449736		CNPJ 16.918.124/0001-90		Data de Ato Constitutivo 25/09/2012	Início de Atividade 25/09/2012
Endereço Completo Rua das Perobas, Nº 1080, Cristo Rei - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85304-170					
Objeto Social FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO (TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)					
Capital Social R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) Capital Integralizado R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
NERI MIGUEL SPIELMAN	787.211.489-53	R\$ 51.300,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARCELO SPIELMANN	013.731.449-39	R\$ 2.700,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome		CPF		Término do mandato	
NERI MIGUEL SPIELMAN		787.211.489-53		Indeterminado	
Último Arquivamento					
Data	Número	Ato/eventos			Situação
10/05/2020	20202020851	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/11/2022, às 09:38:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XKDWUAMN.



PRC2213586140

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA - ME

133

CNPJ 16.918.124/0001-90
Rua das Perobas, 126 - Cristo Rei
85.304-170 - Laranjeiras do Sul PR - Fone (42) 9 9967-4140

ANEXO I


À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.**

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 013/2022-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Laranjeiras do Sul, 07 de novembro de 2022.


Nome: NERI MIGUEL SPIELMAN
RG: 5.811.051-5
CPF: 787.211.489-53
Cargo: Sócio Administrador

16.918.124/0001-90
NERI MIGUEL
SPIELMAN & CIA LTDA - ME
RUA DAS PEROBAS
CRISTO REI
85 304-170 LARANJEIRAS DO SUL PR




CNPJ 16.918.124/0001-90

Rua das Perobas, 126 – Cristo Rei

85.304-170 - Laranjeiras do Sul PR – Fone (42) 9 9967-4140

ANEXO II

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(fase de julgamento da proposta de preço)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 013/2022-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender a administração municipal.

Laranjeiras do Sul, 07 de novembro de 2022.

Nome: NERI MIGUEL SPIELMAN

RG: 5.811.051-5

CPF: 787.211.489-53

Cargo: Sócio Administrador

16.918.124/0001-90

NERI MIGUEL

SPIELMAN & CIA LTDA - ME

RUA DAS PEROBAS
CRISTO REI

85 304-170 LARANJEIRAS DO SUL PR

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CLAUDIA TEIXEIRA CANALI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido(a) em 06/04/1982, nº do CPF 035.726.749-48, residente e domiciliada na cidade de Umuarama - PR, na AVENIDA Jacareí, nº 3154, Zona V, CEP: 87504-270;

MARCELLA GIOVANA NEVES FERREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido(a) em 24/07/2003, nº do CPF 080.596.819-90, residente e domiciliada na cidade de Umuarama - PR, na RUA Jandaia, nº 4808, Zona III, CEP: 87502-130;

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 18/07/1995, nº do CPF 101.298.799-08, residente e domiciliado na cidade de Mariluz - PR, na RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, nº 1531, CENTRO, CEP: 87470-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA**, e usará a expressão **AGAPE SERVICOS E NEGOCIOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Desembargador Antônio Ferreira da Costa, nº 3596, ANEXO 1, Zona I, Umuarama - PR, CEP: 87501200.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIO PREDIAIS; SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL EM GERAL, PROJETOS, CONSTRUCOES E MANUTENCOES PREDIAIS; SERVICOS DE ARQUITETURA; APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS; ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; ATIVIDADES DE PAISAGISMO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENOS; SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVICOS DE INSTALACAO HIDRAULICA, SANITARIA E DE GAS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDACOES; OBRAS DE URBANIZACAO DE RUA, PRACAS E CALCADAS, PONTOS DE ONIBUS, INSTALACOES DE LIXEIRAS; INSTALACAO DE PAINEL PUBLICITARIO EM GERAL; DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PERFURACOES E SONDAGENS; PINTURA PARA SINALIZACAO DE PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS; ADMINISTRACAO DE OBRAS; SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS; IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS; INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL; INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS, ASSENTOS DE QUALQUER MATERIAL; LIMPEZA DE PREDIOS E DOMICILIOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; MONTAGEM E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS; PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS; SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA; ATIVIDADES DE VIGILANCIA, E SEGURANCA PRIVADA; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO; SERVICOS DE VARRICAO, CAPINA E PODA; SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA; MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA; TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A**



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA

EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIO PREDIAIS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL EM GERAL, PROJETOS, CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES PREDIAIS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ATIVIDADES DE PAISAGISMO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO HIDRAULICA, SANITÁRIA E DE GAS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDACOES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUA, PRACAS E CALÇADAS, PONTOS DE ONIBUS, INSTALAÇÕES DE LIXEIRAS; INSTALAÇÃO DE PAINEL PUBLICITARIO EM GERAL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO DE PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS, ASSENTOS DE QUALQUER MATERIAL; LIMPEZA DE PREDIOS E DOMÍLIOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, E SEGURANÇA PRIVADA; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA E PODA; SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; MEDICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GAS E AGUA; TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 8211-3/00 - *Serviços combinados de escritório e apoio administrativo*
- CNAE Nº 4399-1/01 - *Administração de obras*
- CNAE Nº 4213-8/00 - *Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas*
- CNAE Nº 4120-4/00 - *Construção de edifícios*
- CNAE Nº 4211-1/01 - *Construção de rodovias e ferrovias*
- CNAE Nº 4292-8/01 - *Montagem de estruturas metálicas*
- CNAE Nº 4299-5/01 - *Construção de instalações esportivas e recreativas*
- CNAE Nº 4299-5/99 - *Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente*
- CNAE Nº 4311-8/01 - *Demolição de edifícios e outras estruturas*
- CNAE Nº 4311-8/02 - *Preparação de canteiro e limpeza de terreno*
- CNAE Nº 4312-6/00 - *Perfurações e sondagens*
- CNAE Nº 4313-4/00 - *Obras de terraplenagem*
- CNAE Nº 4319-3/00 - *Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente*
- CNAE Nº 4321-5/00 - *Instalação e manutenção elétrica*
- CNAE Nº 4322-3/01 - *Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás*
- CNAE Nº 4329-1/04 - *Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos*
- CNAE Nº 4329-1/99 - *Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente*
- CNAE Nº 4330-4/01 - *Impermeabilização em obras de engenharia civil*
- CNAE Nº 4330-4/04 - *Serviços de pintura de edifícios em geral*
- CNAE Nº 4330-4/99 - *Outras obras de acabamento da construção*
- CNAE Nº 4391-6/00 - *Obras de fundações*
- CNAE Nº 4399-1/02 - *Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias*
- CNAE Nº 7111-1/00 - *Serviços de arquitetura*
- CNAE Nº 7112-0/00 - *Serviços de engenharia*
- CNAE Nº 7119-7/03 - *Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia*
- CNAE Nº 7119-7/99 - *Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente*



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA

CNAE Nº 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
 CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
 CNAE Nº 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
 CNAE Nº 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
 CNAE Nº 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
 CNAE Nº 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
 CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
 CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
 CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
 CNAE Nº 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
 CNAE Nº 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 13/07/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CLAUDIA TEIXEIRA CANALI	50000	50.000,00	50,00
MARCELLA GIOVANA NEVES FERREIRA	33000	33.000,00	33,00
MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA	17000	17.000,00	17,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Umuarama - PR, 13 de julho de 2022

CLAUDIA TEIXEIRA CANALI
Sócio

MARCELLA GIOVANA NEVES FERREIRA
Sócio



MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA
Sócio/Administrador







ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03572674948	CLAUDIA TEIXEIRA CANALI
08059681990	MARCELLA GIOVANA NEVES FERREIRA
10129879908	MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2022 10:38 SOB Nº 41210883778.
PROTOCOLO: 224713590 DE 19/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209316027. CNPJ DA SEDE: 47200879000189.
NIRE: 41210883778. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/07/2022.
KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
47.200.879/0001-89
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
19/07/2022

NOME EMPRESARIAL
KAيروس SERVICOS E NEGOCIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AGAPE SERVICOS E NEGOCIOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DESEMBARGADOR ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA

NÚMERO
3596

COMPLEMENTO
ANEXO 1

CEP
87.501-200

BAIRRO/DISTRITO
ZONA I

MUNICÍPIO
UMUARAMA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AGAPENEGOCIOSDOBASIL@GMAIL.COM

TELEFONE
(44) 9908-4570/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/11/2022 às 14:20:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.200.879/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2022
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</p> <p>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</p> <p>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</p> <p>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</p> <p>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</p> <p>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</p> <p>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</p> <p>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</p> <p>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</p> <p>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</p> <p>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</p> <p>80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança</p> <p>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</p> <p>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</p> <p>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</p> <p>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</p> <p>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</p> <p>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</p> <p>82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água</p> <p>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO R DESEMBARGADOR ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA	NÚMERO 3596	COMPLEMENTO ANEXO 1
---------------------------------------------------------	----------------	------------------------

CEP 87.501-200	BAIRRO/DISTRITO ZONA I	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AGAPENEGOCIOSDOBASIL@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9908-4570/ (0000) 0000-0000
-------------------------------------------------------	----------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2022
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/11/2022 às 14:20:58 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.200.879/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2022
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DESEMBARGADOR ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA	NÚMERO 3596	COMPLEMENTO ANEXO 1
---------------------------------------------------------	----------------	------------------------

CEP 87.501-200	BAIRRO/DISTRITO ZONA I	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AGAPENEGOCIOSDOBASIL@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9908-4570/ (0000) 0000-0000
-------------------------------------------------------	----------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2022
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/11/2022 às 14:20:58 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA**
CNPJ: **47.200.879/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:11:14 do dia 16/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/02/2023.

Código de controle da certidão: **2209.D9F9.E443.1D93**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

145

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027669078-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.200.879/0001-89**
Nome: **KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 29938 / 2022

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **KAIROS SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA**, CPF/CNPJ nº 47.200.879/0001-89, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA** CPF/CNPJ nº 47.200.879/0001-89, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **EFFD42B993D12A2B8AC824D29E023C49**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 20/11/2022

Umuarama, segunda-feira, 22 agosto, 2022

FUNCIONÁRIO: **WEB**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.200.879/0001-89

Razão Social: KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA

Endereço: R DESEMBARGADOR ANTONIO FERREIRA DA COSTA 3596 ANEXO 1 /
ZONA I / UMUARAMA / PR / 87501-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/11/2022 a 05/12/2022

Certificação Número: 2022110603071201502805

Informação obtida em 14/11/2022 14:26:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.200.879/0001-89
Certidão n°: 26517480/2022
Expedição: 16/08/2022, às 18:18:16
Validade: 12/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 47.200.879/0001-89, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UMUARAMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 47.200.879/0001-89
Local da Sede: Umuarama - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de UMUARAMA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

UMUARAMA, 10 de Novembro de 2022

Jadson de Matos Cocensa
Distribuidor



KAIROS SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 47.200.879/0001-89

150

PROVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$LG = (158.317,49 + 0,00) / (8.857,39 + 0,00)$ $LG = 158.317,49 / 8.857,39$	LG = 17,87
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	$LC = 158.317,49 / 8.857,39$	LC = 17,87
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC + ELP)$	$SG = 158.317,49 / (8.857,39 + 0,00)$ $SG = 158.317,49 / 8.857,39$	SG = 17,87

AC ativo circulante;
AP ativo permanente;
PC passivo circulante;

RLP realizável a longo prazo;
ELP exigível a longo prazo;
AT ativo total.

Umuarama, 14 de novembro de 2022.

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA:10129879908
Assinado de forma digital por
MATHEUS HENRIQUE NEVES
DA SILVA:10129879908
Dados: 2022.11.14 23:21:06
-03'00'

MARCIO WAGNER:96903120904
Assinado de forma digital por
MARCIO WAGNER:96903120904
Dados: 2022.11.14 23:22:12
-03'00'

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA

CPF: 101.298.799-08

Sócio/Proprietário

MARCIO WAGNER

CRC: PR-057077/O-1 / CPF: 969.031.209-04

Contador

TERMO DE ABERTURA

Balanco Patrimonial

101

Número:

Folha:

Contém este livro folhas numeradas do No. ao emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanco Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 19/07/2022 a 31/10/2022.

Nome da Empresa: KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA
Ramo: *Serviços combinados de escritório e apoio administrativo*
Endereço: Rua DESEMBARGADOR ANTONIO FERREIRA DA COSTA,3596.000000
Complemento: ANEXO 1
Bairro: ZONA I
CEP: 87501200
Município: UMUARAMA
Estado: PR
Inscrição no CNPJ: 47.200.879/0001-89
Inscrição Estadual.....: 9095633134
Registro na junta.....: 41210883778 Data registro: 19/07/2022
Inscrição Municipal.....: 48826

UMUARAMA/PR, 14/11/2022

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA:10129879908
Assinado de forma digital por
MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA:10129879908
Dados: 2022.11.14 22:55:29 -03'00'

F: 1(98.799-08

MARCIO WAGNER:96903120904
Assinado de forma digital por
MARCIO WAGNER:96903120904
Dados: 2022.11.14 22:54:37 -03'00'

MARCIO WAGNER
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-057077/O
CPF: 969.031.209-04



BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO				
2	ATIVO CIRCULANTE	0,00	42.859,44	21.429,72	21.429,72D
3	DISPONÍVEL	0,00	42.859,44	21.429,72	21.429,72D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	21.429,72	0,00	21.429,72D
525	SICOOB	0,00	21.429,72	0,00	21.429,72D
12	CLIENTES				
13	DUPLICATAS A RECEBER	0,00	21.429,72	21.429,72	0,00
519	CLIENTES DIVERSOS	0,00	21.429,72	21.429,72	0,00
149	PASSIVO				
150	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	100.000,00	102.220,13	2.220,13C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00	2.220,13	2.220,13C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	0,00	1.620,13	1.620,13C
527	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	0,00	1.620,13	1.620,13C
200	OUTRAS OBRIGAÇÕES				
202	CONTAS A PAGAR	0,00	0,00	600,00	600,00C
510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0,00	0,00	600,00	600,00C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
243	CAPITAL SOCIAL	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
244	CAPITAL SUBSCRITO	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
245	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00C
246	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR				
247	CAPITAL A INTEGRALIZAR	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00D
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS				
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	600,00	0,00	600,00D
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	600,00	0,00	600,00D
353	DESPESAS GERAIS	0,00	600,00	0,00	600,00D
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	600,00	0,00	600,00D
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS				
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	1.620,13	21.429,72	19.809,59C
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	1.620,13	21.429,72	19.809,59C
410	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	21.429,72	21.429,72C
411	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00	21.429,72	21.429,72C
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA				
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	1.620,13	0,00	1.620,13D
480	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	1.620,13	0,00	1.620,13D

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA:10129879908
 Assinado de forma digital por MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA:10129879908
 Dados: 2022.11.14 23:14:07 -03'00'

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA

CPF: 101.298.799-08

MARCIO WAGNER:96903120904

Assinado de forma digital por MARCIO WAGNER:96903120904
 Dados: 2022.11.14 23:05:36 -03'00'

MARCIO WAGNER
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR-057077/O
 CPF: 969.031.209-04





BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO				
2	ATIVO CIRCULANTE	21.429,72D	129.096,27	73.812,49	76.713,50D
3	DISPONÍVEL	21.429,72D	129.096,27	73.812,49	76.713,50D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	21.429,72D	55.929,77	18.859,49	58.500,00D
525	SICOOB	21.429,72D	55.929,77	18.859,49	58.500,00D
		21.429,72D	55.929,77	18.859,49	58.500,00D
12	CLIENTES				
13	DUPLICATAS A RECEBER	0,00	54.353,00	54.353,00	0,00
519	CLIENTES DIVERSOS	0,00	54.353,00	54.353,00	0,00
		0,00	54.353,00	54.353,00	0,00
18	OUTROS CRÉDITOS				
27	EMPRESTIMO A EMPREGADOS	0,00	18.813,50	600,00	18.213,50D
528	ADIANTAMENTO A SÓCIOS	0,00	18.813,50	600,00	18.213,50D
529	ADIANTAMENTO A SÓCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	18.813,50	600,00	18.213,50D
149	PASSIVO				
150	PASSIVO CIRCULANTE	2.220,13C	600,00	6.285,96	7.906,09C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.220,13C	600,00	4.709,19	6.329,32C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.620,13C	0,00	4.109,19	5.729,32C
527	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.620,13C	0,00	4.109,19	5.729,32C
		1.620,13C	0,00	4.109,19	5.729,32C
200	OUTRAS OBRIGAÇÕES				
202	CONTAS A PAGAR	600,00C	600,00	600,00	600,00C
511	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	600,00C	600,00	600,00	600,00C
		600,00C	600,00	600,00	600,00C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
243	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	1.576,77	1.576,77C
244	CAPITAL SUBSCRITO	0,00	0,00	1.576,77	1.576,77C
245	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
		100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
246	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR				
247	CAPITAL A INTEGRALIZAR	100.000,00D	0,00	1.576,77	98.423,23D
		100.000,00D	0,00	1.576,77	98.423,23D
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS				
295	DESPESAS OPERACIONAIS	600,00D	645,99	0,00	1.245,99D
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	600,00D	645,99	0,00	1.245,99D
353	DESPESAS GERAIS	600,00D	645,99	0,00	1.245,99D
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	600,00D	600,00	0,00	1.200,00D
		600,00D	600,00	0,00	1.200,00D
367	DESPESAS FINANCEIRAS				
374	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	0,00	45,99	0,00	45,99D
		0,00	45,99	0,00	45,99D
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS				
403	RECEITAS OPERACIONAIS	19.809,59C	4.109,19	54.353,00	70.053,40C
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	19.809,59C	4.109,19	54.353,00	70.053,40C
410	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	21.429,72C	0,00	54.353,00	75.782,72C
411	SERVIÇOS PRESTADOS	21.429,72C	0,00	54.353,00	75.782,72C
		21.429,72C	0,00	54.353,00	75.782,72C
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA				
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	1.620,13D	4.109,19	0,00	5.729,32D
480	(-) SIMPLES NACIONAL	1.620,13D	4.109,19	0,00	5.729,32D
		1.620,13D	4.109,19	0,00	5.729,32D

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA:10129879908
 Assinado de forma digital por MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA:10129879908
 Dados: 2022.11.14 23:08:24 -03'00'

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA

CPF: 101.298.799-08

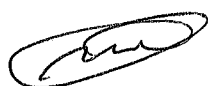
MARCIO

WAGNER:96903120904

MARCIO WAGNER

Reg. no CRC - PR sob o No. PR-057077/O
CPF: 969.031.209-04

Assinado de forma digital por
 MARCIO WAGNER:96903120904
 Dados: 2022.11.14 23:08:24 -03'00'





BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO				
2	ATIVO CIRCULANTE	76.713,50D	150.200,00	86.700,02	140.213,48D
3	DISPONÍVEL	76.713,50D	150.200,00	86.700,02	140.213,48D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	58.500,00D	70.100,00	16.000,02	112.599,98D
525	SICOOB	58.500,00D	70.100,00	16.000,02	112.599,98D
		58.500,00D	70.100,00	16.000,02	112.599,98D
12	CLIENTES				
13	DUPLICATAS A RECEBER	0,00	70.100,00	70.100,00	0,00
519	CLIENTES DIVERSOS	0,00	70.100,00	70.100,00	0,00
		0,00	70.100,00	70.100,00	0,00
18	OUTROS CRÉDITOS				
27	EMPRESTIMO A EMPREGADOS	18.213,50D	10.000,00	600,00	27.613,50D
528	ADIANTAMENTO A SÓCIOS	18.213,50D	10.000,00	600,00	27.613,50D
529	ADIANTAMENTO A SÓCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
		18.213,50D	10.000,00	600,00	27.613,50D
149	PASSIVO				
150	PASSIVO CIRCULANTE	7.906,09C	6.329,32	7.343,97	8.920,74C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	6.329,32C	6.329,32	7.343,97	7.343,97C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	5.729,32C	5.729,32	6.743,97	6.743,97C
527	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5.729,32C	5.729,32	6.743,97	6.743,97C
		5.729,32C	5.729,32	6.743,97	6.743,97C
200	OUTRAS OBRIGAÇÕES				
202	CONTAS A PAGAR	600,00C	600,00	600,00	600,00C
51	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	600,00C	600,00	600,00	600,00C
		600,00C	600,00	600,00	600,00C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
243	CAPITAL SOCIAL	1.576,77C	0,00	0,00	1.576,77C
244	CAPITAL SUBSCRITO	1.576,77C	0,00	0,00	1.576,77C
245	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
		100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
246	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR				
247	CAPITAL A INTEGRALIZAR	98.423,23D	0,00	0,00	98.423,23D
		98.423,23D	0,00	0,00	98.423,23D
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS				
295	DESPESAS OPERACIONAIS	1.245,99D	870,70	0,00	2.116,69D
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.245,99D	870,70	0,00	2.116,69D
353	DESPESAS GERAIS	1.245,99D	870,70	0,00	2.116,69D
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	1.200,00D	600,00	0,00	1.800,00D
		1.200,00D	600,00	0,00	1.800,00D
367	DESPESAS FINANCEIRAS				
372	JUROS DE MORA	45,99D	270,70	0,00	316,69D
374	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	0,00	224,71	0,00	224,71D
		45,99D	45,99	0,00	91,98D
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS				
403	RECEITAS OPERACIONAIS	70.053,40C	6.743,97	70.100,00	133.409,43C
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	70.053,40C	6.743,97	70.100,00	133.409,43C
410	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	75.782,72C	0,00	70.100,00	145.882,72C
411	SERVIÇOS PRESTADOS	75.782,72C	0,00	70.100,00	145.882,72C
		75.782,72C	0,00	70.100,00	145.882,72C
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA				
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	5.729,32D	6.743,97	0,00	12.473,29D
480	(-) SIMPLES NACIONAL	5.729,32D	6.743,97	0,00	12.473,29D
		5.729,32D	6.743,97	0,00	12.473,29D

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA:10129879908
 Assinado de forma digital por MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA:10129879908
 Dados: 2022.11.14 23:10:55 -03'00'

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA

CPF: 101.298.799-08

MARCIO WAGNER:96903120904
 Assinado de forma digital por MARCIO WAGNER:96903120904
 Dados: 2022.11.14 23:02:29 -03'00'

MARCIO WAGNER

Reg. no CRC - PR sob o No. PR-057077/O
 CPF: 969.031.209-04





BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO				
2	ATIVO CIRCULANTE	140.213,48D	67.489,84	49.385,83	158.317,49D
3	DISPONÍVEL	140.213,48D	67.489,84	49.385,83	158.317,49D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	112.599,98D	18.750,00	30.035,83	101.314,15D
525	SICOOB	112.599,98D	18.750,00	30.035,83	101.314,15D
		112.599,98D	18.750,00	30.035,83	101.314,15D
12	CLIENTES				
13	DUPLICATAS A RECEBER	0,00	18.750,00	18.750,00	0,00
519	CLIENTES DIVERSOS	0,00	18.750,00	18.750,00	0,00
		0,00	18.750,00	18.750,00	0,00
18	OUTROS CRÉDITOS				
27	EMPRESTIMO A EMPREGADOS	27.613,50D	29.989,84	600,00	57.003,34D
528	ADIANTAMENTO A SÓCIOS	27.613,50D	29.989,84	600,00	57.003,34D
529	ADIANTAMENTO A SÓCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
		27.613,50D	29.989,84	600,00	57.003,34D
149	PASSIVO				
150	PASSIVO CIRCULANTE	8.920,74C	7.343,97	8.857,39	10.434,16C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	7.343,97C	7.343,97	8.857,39	8.857,39C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	6.743,97C	6.743,97	1.513,42	1.513,42C
527	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	6.743,97C	6.743,97	1.513,42	1.513,42C
		6.743,97C	6.743,97	1.513,42	1.513,42C
200	OUTRAS OBRIGAÇÕES				
202	CONTAS A PAGAR	600,00C	600,00	7.343,97	7.343,97C
519	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	600,00C	600,00	7.343,97	7.343,97C
		600,00C	600,00	7.343,97	7.343,97C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
243	CAPITAL SOCIAL	1.576,77C	0,00	0,00	1.576,77C
244	CAPITAL SUBSCRITO	1.576,77C	0,00	0,00	1.576,77C
245	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
		100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
246	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR				
247	CAPITAL A INTEGRALIZAR	98.423,23D	0,00	0,00	98.423,23D
		98.423,23D	0,00	0,00	98.423,23D
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS				
295	DESPESAS OPERACIONAIS	2.116,69D	645,99	0,00	2.762,68D
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.116,69D	645,99	0,00	2.762,68D
353	DESPESAS GERAIS	2.116,69D	645,99	0,00	2.762,68D
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	1.800,00D	600,00	0,00	2.400,00D
		1.800,00D	600,00	0,00	2.400,00D
367	DESPESAS FINANCEIRAS				
372	JUROS DE MORA	316,69D	45,99	0,00	362,68D
374	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	224,71D	0,00	0,00	224,71D
		91,98D	45,99	0,00	137,97D
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS				
403	RECEITAS OPERACIONAIS	133.409,43C	1.513,42	18.750,00	150.646,01C
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	133.409,43C	1.513,42	18.750,00	150.646,01C
410	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	145.882,72C	0,00	18.750,00	164.632,72C
411	SERVIÇOS PRESTADOS	145.882,72C	0,00	18.750,00	164.632,72C
		145.882,72C	0,00	18.750,00	164.632,72C
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA				
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	12.473,29D	1.513,42	0,00	13.986,71D
480	(-) SIMPLES NACIONAL	12.473,29D	1.513,42	0,00	13.986,71D
		12.473,29D	1.513,42	0,00	13.986,71D

MATHEUS HENRIQUE NEVES Assinado de forma digital por MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA:10129879908
 A SILVA:10129879908 Dados: 2022.11.14 23:13:21 -03'00'

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA

CPF: 101.298.799-08

MARCIO

WAGNER:96903120904

MARCIO WAGNER

Reg. no CRC - PR sob o No. PR-057077/O

CPF: 969.031.209-04

Assinado de forma digital por
 MARCIO WAGNER:96903120904
 Dados: 2022.11.14 23:04:26 -03'00'

Empresa: **KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA**
C.N.P.J.: 47.200.879/0001-89
Endereço: Rua DESEMBARGADOR ANTONIO FERREIRA DA COSTA, 3596, ANEXO 1, ZONA I, UMUARAMA/PR, CEP 87501-200
Período: 01/07/2022 a 31/07/2022
Balanco encerrado em: 31/07/2022

Folha: 0001

106

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	21.429,72D
DISPONÍVEL	21.429,72D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	21.429,72D
SICOOB	21.429,72D
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	2.220,13C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.220,13C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.620,13C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.620,13C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	
CONTAS A PAGAR	600,00C
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	600,00C
	600,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	0,00
CAPITAL SUBSCRITO	0,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
	100.000,00C
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	
CAPITAL A INTEGRALIZAR	100.000,00D
	100.000,00D

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA
Assinado de forma digital por
MATHEUS HENRIQUE NEVES
DA SILVA:10129879908
Dados: 2022.11.14 23:12:37
-03'00'

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA

01,298.799-08

MARCIO
WAGNER:96903
120904

Assinado de forma digital
por MARCIO
WAGNER:96903120904
Dados: 2022.11.14 23:03:15
-03'00'

MARCIO WAGNER
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-057077/O
CPF: 969.031.209-04

Empresa: **KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA**

C.N.P.J.: 47.200.879/0001-89

Endereço: Rua DESEMBARGADOR ANTONIO FERREIRA DA COSTA, 3596, ANEXO 1, ZONA I, UMUARAMA/PR, CEP 87501-200

Período: 01/07/2022 a 31/07/2022

Balanco encerrado em: 31/07/2022

Folha: 0002

107

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Descrição	Saldo Atual
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	
DESPESAS OPERACIONAIS	600,00D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	600,00D
DESPESAS GERAIS	600,00D
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	600,00D
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	
RECEITAS OPERACIONAIS	19.809,59C
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	19.809,59C
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	21.429,72C
SERVIÇOS PRESTADOS	21.429,72C
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	1.620,13D
(-) SIMPLES NACIONAL	1.620,13D
	1.620,13D

MATHEUS HENRIQUE NEVES
A SILVA:10129879908

Assinado de forma digital por
MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA:10129879908
Dados: 2022.11.14 23:11:57 -03'00'

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA

CPF: 101.298.799-08

MARCIO
WAGNER:96903120904

Assinado de forma digital por
MARCIO WAGNER:96903120904
Dados: 2022.11.14 23:03:42 -03'00'

MARCIO WAGNER

Reg. no CRC - PR sob o No. PR-057077/O
CPF: 969.031.209-04

Empresa: **KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA**
C.N.P.J.: 47.200.879/0001-89
Endereço: Rua DESEMBARGADOR ANTONIO FERREIRA DA COSTA, 3596, ANEXO 1, ZONA I, UMUARAMA/PR, CEP 87501-200
Período: 01/08/2022 a 31/08/2022
Balanco encerrado em: 31/08/2022

Folha: 0001

108

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	76.713,50D
DISPONÍVEL	76.713,50D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	58.500,00D
SICOOB	58.500,00D
OUTROS CRÉDITOS	
EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS	18.213,50D
ADIANTAMENTO A SÓCIOS	18.213,50D
ADIANTAMENTO A SÓCIOS	0,00
PASSIVO	18.213,50D
PASSIVO CIRCULANTE	7.906,09C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	6.329,32C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	5.729,32C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5.729,32C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	
CONTAS A PAGAR	600,00C
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	600,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	1.576,77C
CAPITAL SUBSCRITO	1.576,77C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	
CAPITAL A INTEGRALIZAR	98.423,23D
	98.423,23D

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA
Assinado de forma digital por
MATHEUS HENRIQUE NEVES
DA SILVA:10129879908
Dados: 2022.11.14 23:16:19
-03'00'

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA

01.298.799-08

MARCIO
WAGNER:969031
20904

MARCIO WAGNER
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-057077/O
CPF: 969.031.209-04

Assinado de forma digital por
MARCIO
WAGNER:96903120904
Dados: 2022.11.14 23:07:18
-03'00'

Empresa: **KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA**
C.N.P.J.: 47.200.879/0001-89
Endereço: Rua DESEMBARGADOR ANTONIO FERREIRA DA COSTA, 3596, ANEXO 1, ZONA I, UMUARAMA/PR, CEP 87501-200
Período: 01/08/2022 a 31/08/2022
Balanco encerrado em: 31/08/2022

Folha: 0002

10

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Descrição	Saldo Atual
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	
DESPESAS OPERACIONAIS	1.245,99D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.245,99D
DESPESAS GERAIS	1.245,99D
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	1.200,00D
DESPESAS FINANCEIRAS	
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	45,99D
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	
RECEITAS OPERACIONAIS	70.053,40C
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	70.053,40C
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	75.782,72C
SERVIÇOS PRESTADOS	75.782,72C
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	5.729,32D
(-) SIMPLES NACIONAL	5.729,32D

MATHEUS HENRIQUE NEVES
A SILVA: 10129879908
Assinado de forma digital por MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA:10129879908
Dados: 2022.11.14 23:15:49 -03'00'

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA

F: 101.298.799-08

MARCIO WAGNER:96903120904
Assinado de forma digital por MARCIO WAGNER:96903120904
Dados: 2022.11.14 23:07:43 -03'00'

MARCIO WAGNER

Reg. no CRC - PR sob o No. PR-057077/O
CPF: 969.031.209-04

Empresa: **KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA**
C.N.P.J.: 47.200.879/0001-89
Endereço: Rua DESEMBARGADOR ANTONIO FERREIRA DA COSTA, 3596, ANEXO 1, ZONA I, UMUARAMA/PR, CEP 87501-200
Período: 01/09/2022 a 30/09/2022
Balanco encerrado em: 30/09/2022

Folha: 0001

160

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	140.213,48D
DISPONÍVEL	140.213,48D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	112.599,98D
SICOOB	112.599,98D
OUTROS CRÉDITOS	
EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS	27.613,50D
ADIANTAMENTO A SÓCIOS	27.613,50D
ADIANTAMENTO A SÓCIOS	0,00
	27.613,50D
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	8.920,74C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	7.343,97C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	6.743,97C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	6.743,97C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	
CONTAS A PAGAR	600,00C
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	600,00C
	600,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	1.576,77C
CAPITAL SUBSCRITO	1.576,77C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
	100.000,00C
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	
CAPITAL A INTEGRALIZAR	98.423,23D
	98.423,23D

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA
Assinado de forma digital por
MATHEUS HENRIQUE NEVES DA
SILVA:10129879908
Dados: 2022.11.14 23:15:10 -03'00'

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA

101.298.799-08

MARCIO WAGNER:96903120904
20904

MARCIO WAGNER

Reg. no CRC - PR sob o No. PR-057077/O
CPF: 969.031.209-04

Assinado de forma digital por
MARCIO WAGNER:96903120904
Dados: 2022.11.14 23:06:12
-03'00'



Empresa: **KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA**
C.N.P.J.: 47.200.879/0001-89
Endereço: Rua DESEMBARGADOR ANTONIO FERREIRA DA COSTA, 3596, ANEXO 1, ZONA I, UMUARAMA/PR, CEP 87501-200
Período: 01/09/2022 a 30/09/2022
Balanco encerrado em: 30/09/2022

Folha: 0002



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Descrição	Saldo Atual
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	
DESPESAS OPERACIONAIS	2.116,69D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.116,69D
DESPESAS GERAIS	2.116,69D
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	1.800,00D
	1.800,00D
DESPESAS FINANCEIRAS	
JUROS DE MORA	316,69D
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	224,71D
	91,98D
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	
RECEITAS OPERACIONAIS	133.409,43C
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	133.409,43C
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	145.882,72C
SERVIÇOS PRESTADOS	145.882,72C
	145.882,72C
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	12.473,29D
(-) SIMPLES NACIONAL	12.473,29D
	12.473,29D

Assinado de forma digital por MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA:10129879908
Dados: 2022.11.14 23:14:41 -03'00'

ATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA

F: 101.298.799-08

Assinado de forma digital por MARCIO WAGNER:96903120904
Dados: 2022.11.14 23:09:39 -03'00'

MARCIO WAGNER
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-057077/O
CPF: 969.031.209-04

Empresa: **KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA**
C.N.P.J.: 47.200.879/0001-89
Endereço: Rua DESEMBARGADOR ANTONIO FERREIRA DA COSTA, 3596, ANEXO 1, ZONA I, UMUARAMA/PR, CEP 87501-200
Período: 01/10/2022 a 31/10/2022
Balanco encerrado em: 31/10/2022

Folha: 0001

132

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	158.317,49D
DISPONÍVEL	158.317,49D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	101.314,15D
SICOOB	101.314,15D
101.314,15D	101.314,15D
OUTROS CRÉDITOS	
EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS	57.003,34D
ADIANTAMENTO A SÓCIOS	57.003,34D
ADIANTAMENTO A SÓCIOS	0,00
57.003,34D	57.003,34D
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	10.434,16C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	8.857,39C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.513,42C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.513,42C
1.513,42C	1.513,42C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	
CONTAS A PAGAR	7.343,97C
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	7.343,97C
7.343,97C	7.343,97C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	1.576,77C
CAPITAL SUBSCRITO	1.576,77C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
100.000,00C	100.000,00C
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	
CAPITAL A INTEGRALIZAR	98.423,23D
98.423,23D	98.423,23D

HEUS
RIQUE NEVES
Assinado de forma digital por
MATHEUS HENRIQUE NEVES
DA SILVA:10129879908
Dados: 2022.11.14 22:56:51
-03'00'

A:10129879908

HEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA

101.298.799-08

MARCIO
WAGNER:9690312
0904

Assinado de forma digital por
MARCIO WAGNER:96903120904
Dados: 2022.11.14 23:00:41
-03'00'

MARCIO WAGNER
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-057077/O
CPF: 969.031.209-04

Empresa: **KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA**
C.N.P.J.: 47.200.879/0001-89
Endereço: Rua DESEMBARGADOR ANTONIO FERREIRA DA COSTA, 3596, ANEXO 1, ZONA I, UMUARAMA/PR, CEP 87501-200
Período: 01/10/2022 a 31/10/2022
Balanco encerrado em: 31/10/2022

Folha: 0002

103

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Descrição	Saldo Atual
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	
DESPESAS OPERACIONAIS	2.762,68D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.762,68D
DESPESAS GERAIS	2.762,68D
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	2.400,00D
DESPESAS FINANCEIRAS	2.400,00D
JUROS DE MORA	362,68D
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	224,71D
	137,97D
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	
RECEITAS OPERACIONAIS	150.646,01C
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	150.646,01C
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	164.632,72C
SERVIÇOS PRESTADOS	164.632,72C
	164.632,72C
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	13.986,71D
(-) SIMPLES NACIONAL	13.986,71D
	13.986,71D

MATHEUS HENRIQUE NEVES
A SILVA:10129879908

Assinado de forma digital por MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA:10129879908
Dados: 2022.11.14 23:09:50 -03'00'

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA

CPF: 101.298.799-08

MARCIO WAGNER:96903120904

Assinado de forma digital por MARCIO WAGNER:96903120904
Dados: 2022.11.14 23:01:37 -03'00'

MARCIO WAGNER

Reg. no CRC - PR sob o No. PR-057077/O
CPF: 969.031.209-04

KAIROS SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 47.200.879/0001-89

ANEXO VII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n. 013/2022-PMLS, instaurado por este Município, que o responsável técnico pela obra é:

NOME: MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA

ENTIDADE PROFISSIONAL: ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Umuarama, 14 de novembro de 2022.

KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA:472008 79000189	Assinado de forma digital por KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA:4720087900018 Dados: 2022.11.14 14:45:52 -03'00'	MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA:10129 879908	Assinado de forma digital por MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA:10129879908 Dados: 2022.11.14 14:46:04 -03'00'
-------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA

CPF: 101.298.799-08

Sócio/Proprietário



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 146703/2022

Validade: 10/12/2022

Razão Social: KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 47200879000189

Num. Registro: 79992

Registrada desde : 08/11/2022

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: RUA DESEMBARGADOR ANTONIO FERREIRA DA COSTA, 3596 ZONA I

Município/Estado: UMUARAMA-PR

CEP: 87501200

Objetivo Social:

SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIO PREDIAIS; SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL EM GERAL, PROJETOS, CONSTRUCOES E MANUTENCOES PREDIAIS; SERVICOS DE ARQUITETURA; APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS; ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; ATIVIDADES DE PAISAGISMO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENOS; SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVICOS DE INSTALACAO HIDRAULICA, SANITARIA E DE GAS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDACOES; OBRAS DE URBANIZACAO DE RUA, PRACAS E CALCADAS, PONTOS DE ONIBUS, INSTALACOES DE LIXEIRAS; INSTALACAO DE PAINEL PUBLICITARIO EM GERAL; DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PERFURACOES E SONDAGENS; PINTURA PARA SINALIZACAO DE PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS; ADMINISTRACAO DE OBRAS; SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS; IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS; INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL; INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS, ASSENTOS DE QUALQUER MATERIAL; LIMPEZA DE PREDIOS E DOMICILIOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; MONTAGEM E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS; PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS; SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA; ATIVIDADES DE VIGILANCIA, E SEGURANCA PRIVADA; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO; SERVICOS DE VARRICAO, CAPINA E PODA; SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA; MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA; TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Restrição de Atividade : Ramo de atividades técnicas da empresa circunscrito as atribuições de seu responsável técnico Engenheiro Civil.

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 47200879000189

1 - Nome Civil: MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA

Carteira: PR-169551/D Data de Expedição: 16/04/2018

Desde: 08/11/2022 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

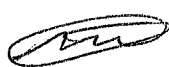
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 331680/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 10/11/2022 09:07:21

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **147961/2022**

Validade: 31/03/2023

Nome Civil: MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-169551/D

Registro Nacional : 1717448380

Registrado(a) desde : 16/04/2018

Filiação : SIDMAR DA SILVA

JEANE APARECIDA NEVES SILVA

Data de Nascimento : 18/07/1995

Documento de Identidade : 06000480555 Orgão Emissor : DETRAN-PR UF : PR

CPF : 10129879908

Naturalidade : MARILUZ/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau : 31/01/2018

Diplomação : 01/02/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

77920 - NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 41171531000124

Desde: 07/04/2022 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

79992 - KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 47200879000189

Desde: 08/11/2022 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 334412/2022.

108

Emitida via Internet em 14/11/2022 15:39:33

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, inscrita no CNPJ 95.640.652/0001-05, com sede em CAFEZAL DO SUL, na Avenida Ítalo Orcelli n.º664, neste ato representada pelo Sr. Luiz Eduardo Candido, Engenheiro Civil Municipal, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa NEVES ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 41.171.531/0001-24, sob a responsabilidade técnica do ENGENHEIRO CIVIL MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA, INSCRITO COM REGISTRO CREA Nº 169551/D E RPN SOB Nº 1717448380, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato

2. Endereço da obra ou serviço técnico:

(3) TRÊS INSTALAÇÕES EM RUA MANOEL VICENTE DO CARMO

(3) TRÊS INSTALAÇÕES EM AVENIDA ITALO ORCELLI

(4) QUATRO INSTALAÇÕES BR – 323 – TREVO DE CAFEZAL DO SUL Á TREVO DO DISTRITO DE GUAIPORÃ

(2) DUAS INSTALAÇÕES BR – 486 – PRÓXIMO AO TREVO DE ALTO PIQUIRI – DISTRITO DE JANGADA

(1) UMA INSTALAÇÃO BR – 323 – TREVO DE CAFEZAL DO SUL

(1) UMA INSTALAÇÃO DISTRITO DE JANGADA, PRAÇA DISTRITAL – RUA SÃO PAULO



CNPJ: 95.640.652/0001-05

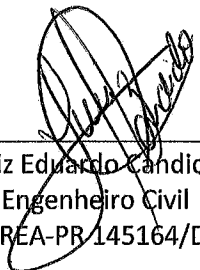
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Instalação e fornecimento de 14 abrigos de passageiros de ônibus, realizado a fundação, feito com estrutura de metal, entorno em vidro, cobertura, medindo área total de 6,0m² cada um, totalizando 84m

Cafetal do Sul-PR, 7 de novembro de 2022.



Luiz Eduardo Candido
Engenheiro Civil
CREA-PR 145164/D



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220003813

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA** RNP: 1717448380
Registro: **PR-169551/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720224117746** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/08/2022 Baixada em: 19/08/2022 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA** CNPJ: 87.615.449/0001-42

Rua: AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES Nº: 442

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: TAPEJARA UF: PR CEP: 87430-000

Contrato: celebrado em 28/03/2022 Vinculado a ART: 1720221880309

Valor do contrato: R\$ 45.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA VICENTE ALVES MADEIRA Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: TAPEJARA

UF: PR

CEP: 87430-000

Coordenadas Geográficas: -23,735038 x -52,879571

Data de início: 05/04/2022 Conclusão efetiva: 06/04/2022

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 87.615.449/0001-42

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de edificação em outros materiais, 1 UNID

Informações complementares:

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 07/04/2022
O registro da empresa contratada perante o Crea-PR ocorreu em 07/04/2022

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220003813/2022

22/08/2022 23:20

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 225041/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

171

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 225041/2022.

CAT nº 1720220003813 de 22/08/2022, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

[Assinatura]

[Assinatura]

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA, inscrita no CNPJ 76.247.345/0001-06 com sede em TAPEJARA, na Rua:Av. Tancredo de Almeida Neves n.º 442, neste ato representada pelo Sra. Raissa Dalosse Alves, Engenheira municipal, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 41.171.531/0001-24, sob a responsabilidade técnica do ENGENHEIRO CIVIL MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA, INSCRITO COM REGISTRO CREA N.º 169551/D E RNP SOB N.º 1717448380), realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato :
2. Endereço da obra: Rua Vicente Alves Madeira, S/N
3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Juntamente com a Empresa Neves Engenharia, realizou a execução e vistoria de um abrigo para taxistas que fica situado no entorno do pátio rodoviário Municipal, Avenida Sete de Setembro com Estrada Velha, aqui informamos que o Engenheiro em questão, fez o acompanhamento e vistorias na obra durante o período do dia 1º de abril a 10 de abril, onde foi realizado a escavação, armar ferragens, concretagem da base (blocos e estaca), montagem e fixação de estrutura de metal do abrigo do ônibus, cobertura, colocação de vidros e outros serviços que se tornaram necessários em suas atividades rotineiras.

Tapejara 16 de Abril de 2022.

Raissa Dalosse Alves
Diretora de Obras, Viação e serviços Urbanos
Fiscal de Contrato
Portaria 270/2021

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 225041/2022

CAT n.º 1720220003813 de 22/08/2022, página 2 de 2



KAIROS SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 47.200.879/0001-89

113

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

Razão Social da empresa: KAIROS SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA
CNPJ nº: 47.200.879/0001-89
Endereço: R DESEMBARGADOR ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA N° 3596
Fone: (44) 9908-4570
E-mail: AGAPENEGOCIOSDOBASIL@GMAIL.COM

Declaro que optamos pela não realização da visita técnica assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório da Licitação Tomada de Preços nº 013/2022 em nome da empresa que represento.

Declaro ainda que neste caso da opção de a visita técnica ser facultativa, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade de nossa empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

Umuarama, 14 de novembro de 2022.

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA:10129 879908	Assinado de forma digital por MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA:10129879908 Dados: 2022.11.14 14:52:33 -03'00'	KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA:47200 879000189	Assinado de forma digital por KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA:47200879000 189 Dados: 2022.11.14 14:52:42 -03'00'
----------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA
CPF: 101.298.799-08
Sócio/Proprietário



ANEXO III

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS
Referência: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. 013/2022-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.

KAIROS SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 47.200.879/0001-89

175

- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que atende a toda legislação pertinente ao objeto licitatório.

Umuarama, 14 de novembro de 2022.

KAIROS	Assinado de forma digital por KAIROS	MATHEUS	Assinado de forma digital por MATHEUS
SERVICOS E	SERVICOS E NEGOCIOS	HENRIQUE	HENRIQUE NEVES DA
NEGOCIOS	LTDA:4720087900189	NEVES DA	SILVA:1012987
LTDA:472008790	Dados: 2022.11.14	SILVA:1012987	Dados: 2022.11.14
00189	14:58:19 -03'00'	9908	14:59:14 -03'00'

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA

CPF: 101.298.799-08

Sócio/Proprietário



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa KAIROS SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.200.879/0001-89, sediada na RUA DESEMBARGADOR ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA Nº 3596 cidade de UMUARAMA, Estado do PARANÁ, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 9522518-7 e do CPF n.º 101.298.799-08, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Umuarama, 14 de novembro de 2022.

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA:101298 79908	Assinado de forma digital por MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA:10129879908 Dados: 2022.11.14 15:04:06 -03'00'	KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA:472008 79000189	Assinado de forma digital por KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA:472008790001 Dados: 2022.11.14 15:04:17 -03'00'
----------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA
CPF: 101.298.799-08
Sócio/Proprietário





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA		Protocolo: PRC2219675054	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41210883778	CNPJ 47.200.879/0001-89	Data de Ato Constitutivo 19/07/2022	Início de Atividade 13/07/2022
Endereço Completo Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, Nº 3596, ANEXO 1;, Zona I - Umuarama/PR - CEP 87501-200			
Objeto Social SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIO PREDIAIS; SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL EM GERAL, PROJETOS, CONSTRUCOES E MANUTENCOES PREDIAIS; SERVICOS DE ARQUITETURA; APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS; ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; ATIVIDADES DE PAISAGISMO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENOS; SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVICOS DE INSTALACAO HIDRAULICA, SANITARIA E DE GAS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDACOES; OBRAS DE URBANIZACAO DE RUA, PRACAS E CALCADAS, PONTOS DE ONIBUS, INSTALACOES DE LIXEIRAS; INSTALACAO DE PAINEL PUBLICITARIO EM GERAL; DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PERFURACOES E SONDAGENS; PINTURA PARA SINALIZACAO DE PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS; ADMINISTRACAO DE OBRAS; SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS; IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS; INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL; INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS, ASSENTOS DE QUALQUER MATERIAL; LIMPEZA DE PREDIOS E DOMICILIOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; MONTAGEM E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS; PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS; SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA; ATIVIDADES DE VIGILANCIA, E SEGURANCA PRIVADA; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO; SERVICOS DE VARRICAO, CAPINA E PODA; SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA; MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA; TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL			
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome CLAUDIA TEIXEIRA CANALI	CPF/CNPJ 035.726.749-48	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome MARCELLA GIOVANA NEVES FERREIRA	CPF/CNPJ 080.596.819-90	Participação no capital R\$ 33.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA	CPF/CNPJ 101.298.799-08	Participação no capital R\$ 17.000,00	Espécie de sócio Sócio
Dados do Administrador			
Nome MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA	CPF 101.298.799-08	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			
Data 19/07/2022	Número 20224713590	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/11/2022, às 11:36:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NHUGO3R9**.





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

*Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.*

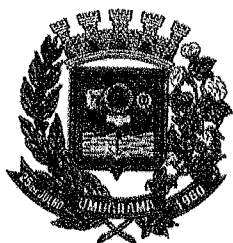
Nome Empresarial: KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: PRC2213675054

PRC2213675054

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA

Empresa  Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 48826

Razão Social: KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 47.200.879/0001-89

Atividade Principal: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividade(s) Secundária(s): 4399-1/01 - Administração de obras, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água, 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas, 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada, 7111-1/00 - Serviços de arquitetura, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 4312-6/00 - Perfurações e sondagens, 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 7319-0/04 - Consultoria em publicidade, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, 4391-6/00 - Obras de fundações, 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

Município: Umuarama **Endereço:** RUA Desembargador Antônio Ferreira da Costa, 3596, ANEXO 1;, Zona

CEP: 87501200

Local e data: Umuarama, quarta, 20 de julho de 2022

VITOR HUGO LUIS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA


Código de Autenticidade: 22TPU20SEZ

180

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO DEBORA CRISTINA DE PAULO ORTEGA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Cadastro de Inscrições Estaduais

●●● Data/Hora Host CELEPAR
21/07/2022 - 09 59 49

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual 90956331-34 **Inscrição CNPJ** 47.200.879/0001-89

Nome Empresarial Kairos Servicos e Negocios Ltda

Endereço Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, 3596. Anx 1. Zona I
87501-200 - Umuarama - PR

Telefone (44)9908-4570

E-mail AGAPENEGOCIOSDOBASIL@GMAIL.COM

Atividade Econômica Principal 4311-8/01 - Demolicao de Edificios e Outras Estruturas

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)

- 8020-0/01 - Atividades de Monitoramento de Sistemas de Seguranca Eletronicos
- 4120-4/00 - Construcao de Edificios
- 4211-1/01 - Construcao de Rodovias e Ferrovias
- 4213-8/00 - Obras de Urbanizacao - Ruas, Pracas e Calçadas
- 4292-8/01 - Montagem de Estruturas Metalicas
- 4299-5/01 - Construcao de Instalacoes Esportivas e Recreativas
- 4299-5/99 - Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente
- 4311-8/02 - Preparacao de Canteiro e Limpeza de Terreno
- 4313-4/00 - Obras de Terraplenagem
- 4319-3/00 - Servicos de Preparacao do Terreno não Especificados Anteriormente
- 4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica
- 4322-3/01 - Instalacoes Hidraulicas, Sanitarias e de Gas
- 4329-1/04 - Montagem e Instalacao de Sistemas e Equipamentos de Iluminacao e Sinalizacao em Vias Publicas, Portos e Aeroportos
- 4330-4/01 - Impermeabilizacao em Obras de Engenharia Civil
- 4330-4/99 - Outras Obras de Acabamento da Construcao
- 4391-6/00 - Obras de Fundacoes

Características do Estabelecimento Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)

Unidade Auxiliar Sede

Início das Atividades 07/2022

Código SRP Atual: 1.1011.112 - Desde 07/2022

Situação Cadastral Atual: Ativo - Desde 07/2022

Regime Pagamento Atual: 1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 07/2022

SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e): Maiores informações clique aqui






PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA, inscrita no CNPJ 76.247.345/0001-06 com sede em TAPEJARA, na Rua: Av. Tancredo de Almeida Neves n.º 442, neste ato representada pelo Sra. Raissa Dalosse Alves Engenheira municipal, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 41.171.531/0001-24, sob a responsabilidade técnica do ENGENHEIRO CIVIL MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA, INSCRITO COM REGISTRO CREA N.º 169551/D E RNP SOB N.º 1717448380), realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato :
2. Endereço da obra: Rua Vicente Alves Madeira, S/N
3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Juntamente com a Empresa Neves Engenharia, realizou a execução e vistoria de um abrigo para taxistas que fica situado no entorno do pátio rodoviário Municipal, Avenida Sete de Setembro com Estrada Velha, aqui informamos que o Engenheiro em questão, fez o acompanhamento e vistorias na obra durante o período do dia 1º de abril a 10 de abril, onde foi realizado a escavação, armar ferragens, concretagem da base (blocos e estaca), montagem e fixação de estrutura de metal do abrigo do ônibus, cobertura, colocação de vidros e outros serviços que se tornaram necessários em suas atividades rotineiras.

Tapejara 16 de Abril de 2022.

Raissa Dalosse Alves
Diretora de Obras, Viação e serviços Urbanos
Fiscal de Contrato
Portaria 270/2021





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220003813

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA**

RNP: 1717448380

Registro: **PR-169551/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720224117746** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/08/2022 Baixada em: 19/08/2022 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA** CNPJ: 87.615.449/0001-42

Rua: AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES Nº: 442

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: TAPEJARA UF: PR CEP: 87430-000

Contrato: celebrado em 28/03/2022 Vinculado a ART: 1720221880309

Valor do contrato: R\$ 45.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA VICENTE ALVES MADEIRA Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: TAPEJARA

UF: PR

CEP: 87430-000

Coordenadas Geográficas: -23,735038 x -52,879571

Data de início: 05/04/2022 Conclusão efetiva: 06/04/2022

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 87.615.449/0001-42

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de edificação em outros materiais, 1 UNID

Informações complementares:

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 07/04/2022

O registro da empresa contratada perante o Crea-PR ocorreu em 07/04/2022

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220003813/2022

22/08/2022 23:20

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 225041/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

83

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 225041/2022.

CAT nº 1720220003813 de 22/08/2022, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

184

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

CADASTRO DE FORNECEDORES

Nome da Empresa: KAIROS SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA	
Endereço: RUA DES. ANTÔNIO F. DA COSTA, 3596 - ANEXO 1 - ZONA 1	
Cidade: UMUARAMA	Estado: PARANÁ
Fax: (44) 999242099	Telefone: (44) 999242099
CNPJ N° 47.200.879/0001-89	Insc. Estadual N°: 90956331-34
Alvará de Licença N° 7213	Data: 02/05/2022
Firma Individual:	Coletiva:
Proprietário(s) ou Sócio(s)	
CLAUDIA TEIXEIRA CANALI MARCELLA GIOVANA NEVES FERREIRA MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA	CPF: 035.726.749-48 CPF: 080.596.819-90 CPF: 101.298.799-08

Início das Atividades: 07/2022	
Ramos de Atividade: ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, PROJETOS DE ENGENHARIA E OUTROS	Data:
Contrato Social Arquivado sob n°:	Data:
Capital Segurado: R\$100.000,00	Patrimônio: R\$100.000,00
Estoque:	

Estoque:

A documentação necessária que deve acompanhar este Cadastro de Fornecedores são os seguintes: **Fotocópia do Contrato Social e Alterações, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS, CNPJ, Certidão de Falência e Concordata. (CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO).**

Linha de Produtos: ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, PROJETOS DE ENGENHARIA E OUTROS.
Firmas Representadas:

UMUARAMA, 16 / Novembro / 2022

Local e data

KAIROS SERVICOS E
NEGOCIOS
LTDA:47200879000189

Assinado de forma digital por KAIROS
SERVICOS E NEGOCIOS
LTDA:47200879000189
Data: 2022.11.16 11:26:22 -03'00'

MATHEUS HENRIQUE
NEVES DA
SILVA:10129879908

Assinado de forma digital por
MATHEUS HENRIQUE NEVES DA
SILVA:10129879908
Data: 2022.11.16 11:26:57 -03'00'

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA
CPF:101.298.799-08
Sócio/Administrador



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 47.200.879/0001-89
Razão Social: KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Endereço:

RUA DESEMBARGADOR ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA, 3596 - ANEXO 1 - ZONA I -
Umuarama / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

ENVELOPE HABILITAÇÃO (envelope n°: 01)
TOMADA DE PREÇOS N°. 013/2022
KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA.
CNPJ: 47.200.879/0001-89
FONE/FAX: 44 999242099

NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME
CNPJ 16.918.124/0001-90 NIRE 412.07449736
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Folha 1 de 5

NERI MIGUEL SPIELMAN, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Rodeio Bonito - RS, nascido em 05/05/1972, metalúrgico, portador do CPF **787.211.489-53** e do Registro de Identidade **5.811.051-5** expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, á Rua Vereador Leopoldo Pietroski n.º 136 - Cristo Rei, - CEP 85.304-050 e **MARCELO SPIELMANN**, brasileiro, maior, empresário, nascido em 12/11/1999, natural de Laranjeiras do Sul - PR, portador do RG n. 11.137.490-2, expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Paraná e CPF 013.731.449-39, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, á Rua Vereador Leopoldo Pietroski n.º 136 - Cristo Rei, CEP - 85.304-050, únicos sócios da empresa **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Das Perobas, n.º 126, Bairro Cristo Rei CEP 85.304-170 - Município de Laranjeiras do Sul - PR inscrita no CNPJ sob n.º 16.918.124/0001-90, na junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.07449736 em despacho em 25/09/2012 e ultima alteração contratual sob 20185833861 em 08/11/2018, resolvem assim alterar seu contrato social conforme cláusula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração de endereço: Que era Rua Das Perobas, n.º 126, Bairro Cristo Rei CEP 85.304-170 - Município de Laranjeiras do Sul - PR, passa para: **RUA DAS PEROBAS, 1080 - BAIRRO CRISTO REI CEP 85304-170 - MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.**

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigente que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: Da consolidação do Contrato: Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:







Miguel Spielman

NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME
CNPJ 16.918.124/0001-90 NIRE 412.07449736
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Folha 2 de 5

NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME

CNPJ 16.918.124/0001-90 NIRE 412.07449736

NERI MIGUEL SPIELMAN, brasileiro, casado, sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Rodeio Bonito - RS, nascido em 05/05/1972, metalúrgico, portador do CPF 787.211.489-53 e do Registro de Identidade 5.811.051-5 expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, á Rua Vereador Leopoldo Pietroski n.º 136 - Cristo Rei, - CEP 85.304-050 e MARCELO SPIELMANN, brasileiro, maior, empresário, nascido em 12/11/1999, natural de Laranjeiras do Sul - PR, portador do RG n. 11.137.490-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF 013.731.449-39, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, á Rua Vereador Leopoldo Pietroski n.º 136 - Cristo Rei, CEP - 85.304-050, únicos sócios da empresa NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME, com sede e foro na Rua Das Perobas, n.º 1080, Bairro Cristo Rei CEP 85.304-170 - Município de Laranjeiras do Sul - PR inscrita no CNPJ sob n.º 16.918.124/0001-90, na junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.07449736 em despacho em 25/09/2012, resolvem efetuar a consolidação conforme clausula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicilio da empresa é na Rua Das Perobas, n.º 1080, Bairro Cristo Rei CEP 85.304-170 - Município de Laranjeiras do Sul - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: INICIO DE ATIVIDADES; em 25 de setembro de 2012, PRAZO DE DURAÇÃO; Indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) dividido em 54.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que é totalmente integralizada em Moeda Corrente Nacional, assim distribuído:



Marcelo Spielmann

NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME
CNPJ 16.918.124/0001-90 NIRE 412.07449736
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Folha 3 de 5

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
Neri Miguel Spielman	51.300	51.300,00	95
Marcelo Spielmann	2.700	2.700,00	05
Total	54.000	54.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: Objeto social:

2512-8/00	Fabricação de Esquadrias de Metal;
4120-4/00	Construção de edifícios;
4330-4/02	Instalações de Portas e Janelas;
4399-1/99	Serviços especializados para construção (telhados, coberturas, chaminés, lareiras)
7112-0/00	Serviços de Engenharia.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. A quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio: **NERI MIGUEL SPIELMAN**, com poderes e atribuições de ADMINSTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado





Marcelo Spielmann

190

NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME
CNPJ 16.918.124/0001-90 NIRE 412.07449736
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Folha 4 de 5

econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, ou lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador, **NERI MIGUEL SPIELMAN**, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios **NERI MIGUEL SPIELMAN** e **MARCELO SPIELMANN** declaram sob as penas da Lei que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Marcelo Spielmann



NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME
CNPJ 16.918.124/0001-90 NIRE 412.07449736
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Folha 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 01 uma via. Obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul, 30 de abril de 2020.

NERI MIGUEL SPIELMAN

Marcelo Spielmann
MARCELO SPIELMANN

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2020 21:59 SOB Nº 20202020851.
PROTOCOLO: 202020851 DE 06/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001837494. NIRE: 41207449736.
NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

192

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.918.124/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2012
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRISTAL VIDRACARIA E SERRALHERIA	PORTE ME
-----------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DAS PEROBAS	NÚMERO 1080	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.304-170	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 9967-4140
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2012
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/11/2022 às 13:57:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA**
CNPJ: **16.918.124/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:53:14 do dia 27/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2023.

Código de controle da certidão: **E304.2E8C.F0F5.7BBB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

194

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027851730-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.918.124/0001-90**
Nome: **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL****CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA 3720/2022****DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

DATA DA CONSULTA: 15/09/2022

NÚMERO DO LIVRO: 001 / 2022

NUMERO DA PÁGINA: 3720

CNPJ: 16.918.124/0001-90

RAZÃO SOCIAL: NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54275

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicinário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados e certificado que: I - constam débitos administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda, com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certidão da regularidade fiscal; e, II - constam no Sistema Tributário Municipal débitos inscritos em Dívida Ativa Municipal com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal. Conforme disposto nos art. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa. Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Municipal.

REQUERENTE:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 11:00:09 DE 15/09/2022

VÁLIDA ATÉ 14/12/2022

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QET234XJX993

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuente/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: GABRIEL MIRANDA GURTAT



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.918.124/0001-90
Razão Social: NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA
Endereço: R DAS PEROBAS 1080 / CRISTO REI / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85304-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2022 a 23/11/2022

Certificação Número: 2022102501421223485030

Informação obtida em 03/11/2022 09:23:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.918.124/0001-90
Certidão nº: 30377946/2022
Expedição: 14/09/2022, às 14:38:06
Validade: 13/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.918.124/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

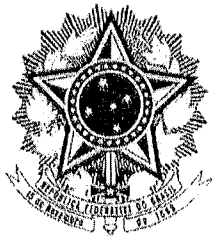
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA

CNPJ 16.918.124/0001-90, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 14 de Outubro de 2022, 10:19:38

ALEXSON PAULENA



CNPJ 16.918.124/0001-90

Rua das Perobas, 126 - Cristo Rei

85.304-170 - Laranjeiras do Sul PR - Fone (42) 9 9967-4140

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaro que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaro, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES


Tipo de índice		Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	596.867,86/217.861,61	<u>2,73%</u>
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	596.867,86/217.861,61	<u>2,73%</u>
Solvência Geral (SG) SG = (ATIVO TOTAL/PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL A LONGO PRAZO)	659.031,89/217.861,61	<u>3,05%</u>

AC – ativo circulante;
AP – ativo permanente;
PC – passivo circulante;


RLP – realizável a longo prazo;
ELP – exigível a longo prazo;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Laranjeiras do Sul, 03 novembro de 2022.



Representante Legal
Neri Miguel Spielman

Maria Aparecida Chaves
CRC/PR 054790/0 - 1
CPF 024.722.200 - 00
Contador






TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12210972080 em 22/08/2022, protocolo 225673525. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME
Número de Registro: 41207449736
CNPJ: 16918124000190
Município: Laranjeiras do Sul

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 9
Período de Escrituração: 01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02472226900	MARIA APARECIDA CHAVES SCHEIS	PR05478001
78721148953	NERI MIGUEL SPIELMAN	

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 47, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME, município Laranjeiras do Sul, CPF nº 16.918.124/0001-90, Número de Registro (NIRE) 41207449736.

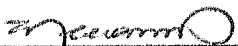
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.


Data do arquivamento dos atos constitutivos: 25/09/2012

Ato constitutivo: 41207449736

Laranjeiras do Sul, 01/01/2021



MARIA APARECIDA CHAVES SCHEIS
CONTADOR
CRC/PR 05478001



NERI MIGUEL SPIELMAN
Administrador, Sócio
CPF 787.211.489-53







CNPJ: 16.918.124/0001-90
NIRE nº 41207449736 de 25/09/2012
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2021

ATIVO	659.031,89
ATIVO CIRCULANTE	596.867,86
DISPONIBILIDADES	155.424,42
CAIXA	81.178,52
CAIXA GERAL	81.178,52
BANCOS - CONTAS CORRENTES	74.235,90
BANCO SICOOB	74.235,90
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	10,00
BANCO SICOOB	10,00
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	441.443,44
CLIENTES NACIONAIS	436.252,47
CLIENTES DIVERSOS	436.252,47
TRIBUTOS E CONTRIB.A COMPENSAR/RECUPERAR	3.940,97
ICMS A RECUPERAR	3.940,97
ESTOQUES	1.250,00
ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.250,00
ATIVO NAO-CIRCULANTE	62.164,03
INVESTIMENTOS	6.610,03
QUOTAS	5.746,43
QUOTAS SICOOB	5.746,43
CONSORCIOS	863,60
CONSORCIOS BANCO DO BRASIL	863,60
IMOBILIZADO	55.554,00
BENS E DIREITOS EM USO	55.554,00
MOVEIS E UTENSILIOS	1.250,00
VEICULOS	54.304,00
 TOTAL DO ATIVO	 659.031,89


CNPJ: 16.918.124/0001-90
NIRE nº 41207449736 de 25/09/2012
Consolidação: Empresa

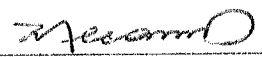
Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2021

PASSIVO	-659.031,89
PASSIVO CIRCULANTE	-217.861,61
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS	-192.479,96
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	-192.479,96
BANCO DO BRASIL SA	-104,88
BANCO SICOOB	-192.375,08
OBRIGACOES TRABALHISTAS	-5.339,06
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-5.339,06
INSS - EMPREGADOS A RECOLHER	-1.325,38
INSS - EMPRESA A PAGAR	-2.996,80
FGTS A PAGAR	-697,66
CONTRIBUICAO A SINDICATOS A RECOLHER	-319,22
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	-20.042,59
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE O LUCRO	-3,00
CSLL A PAGAR	-3,00
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS	-20.039,59
SIMPLES A PAGAR	-20.038,13
PIS A PAGAR	-0,26
COFINS A PAGAR	-1,20
PATRIMONIO LIQUIDO	-441.170,28
CAPITAL	-54.000,00
CAPITAL SOCIAL	-54.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	-54.000,00
SALDO FINAL DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMU	-387.170,28
SALDO FINAL DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMU	-387.170,28
SALDO FINAL DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMU	-387.170,28
TOTAL DO PASSIVO	-659.031,89

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2021, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 659.031,89 (seiscentos e cinquenta e nove mil e trinta e um reais e oitenta e nove centavos).


NERI MIGUEL SPIELMAN
ADMINISTRADOR
CPF 787.211.489-53


MARIA APARECIDA CHAVES SCHEIS
CONTADORA
CRC 054780/O-1

DEMONSTRACAO DO RESULTADO

Data: 17/08/2022
Página 27 de 48

CNPJ: 16.918.124/0001-90

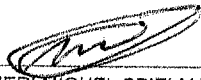
Consolidação: Empresa

Grau: 5

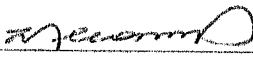
Período: 01/2021 a 12/2021

204

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	931.819,76
RECEITAS BRUTA COM VENDAS	931.819,76
RECEITAS COM VENDAS NO PAIS	931.819,76
VENDAS DE PRODUTOS DE FABRICACAO PROPRIA	872.359,13
VENDA DE SERVICOS	59.460,63
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	62.665,93
DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS	62.665,93
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S/ VENDAS	62.665,93
SIMPLES NACIONAL S/ VENDAS	62.665,93
RECEITA LÍQUIDA	869.153,83
CUSTOS	492.677,29
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	492.677,29
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	492.677,29
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	492.677,29
LUCRO BRUTO	376.476,54
DESPESAS OPERACIONAIS	78.327,25
DESPESAS OPERACIONAIS	78.327,25
DESPESAS OPERACIONAIS - COMERCIAIS	48.114,75
DESPESAS TRABALHISTAS	41.399,75
SALARIOS	31.303,14
FERIAS	7.028,44
13º SALARIO	3.068,17
ENCARGOS SOCIAIS	6.241,21
INSS	1.644,80
FGTS	4.596,41
DESPESAS GERAIS COMERCIAIS	473,79
FRETES E CARRETOS	473,79
DESPESAS OPERACIONAIS - ADMINISTRATIVAS	28.270,21
DESPESAS TRABALHISTAS	13.200,00
PRO-LABORE	13.200,00
ENCARGOS SOCIAIS	1.830,83
INSS	1.830,83
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	13.239,38
SEGUROS	84,62
TAXA E IMPOSTOS	780,59
DESPESAS BANCARIAS	12.374,17
DESPESAS OPERACIONAIS - TRIBUTARIAS	1.942,29
MULTAS	1.942,29
MULTAS FISCAIS PUNITIVAS	1.942,29
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	298.149,29
DESPESAS FINANCEIRAS	1.127,57
RECEITAS FINANCEIRAS	-703,24
GANHOS COM APLICACAO FINANCEIRA	-34,55
RENDIMENTOS DE APLICACAO DE RENDA FIXA	-34,55
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	-668,69
DESCONTOS OBTIDOS	-668,69
DESPESAS OPERACIONAIS - FINANCEIRAS	1.830,81
JUROS E DESCONTOS	1.830,81
JUROS DE EMPRESTIMOS	756,13
JUROS DE PARCELAMENTO RECEITA	1.074,68
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	297.021,72
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	297.021,72



NERI MIGUEL SPIELMAN
ADMINISTRADOR
CPF 787.211.489-53



MARIA APARECIDA CHAVES SCHEIS
CONTADORA
CRC 054780/O-1





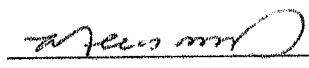
Termo de Encerramento

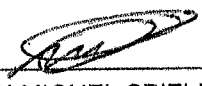
Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 47, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME.

Laranjeiras do Sul, 31/12/2021


MARIA APARECIDA CHAVES SCHEIS
CONTADOR
CRC/PR 05478001


NERI MIGUEL SPIELMAN
Administrador, Sócio
CPF 787.211.489-53





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02472226900	MARIA APARECIDA CHAVES SCHEIS
78721148953	NERI MIGUEL SPIELMAN

PARANÁ
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/08/2022 07:38 SOB N°
20225673525.
PROTOCOLO: 225673525 DE 17/08/2022. NIRE: 41207449736.
NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 22/08/2022
empresafacil.pr.gov.br



CNPJ 16.918.124/0001-90

Rua das Perobas, 126 – Cristo Rei

85.304-170 - Laranjeiras do Sul PR – Fone (42) 9 9967-4140

ANEXO VII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n. 013/2022-PMLS**, instaurado por este Município, que o responsável técnico pela obra é:

NOME	ENTIDADE PROFISSIONAL
ANDERSON BITTENCOURT	PR-47806/D

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Laranjeiras do Sul, 07 de novembro de 2022

Neri Miguel Spielman

NERI MIGUEL SPIELMAN

RG: 5.811.051-5

CPF: 787.211.489-53

Cargo: Sócio Administrador

Anderson Bittencourt

ANDERSON BITTENCOURT

CREA PR 47806/D

CPF 717.684.839-49

16.918.124/0001-90

NERI MIGUEL

SPIELMAN & CIA LTDA - ME

RUA DAS PEROBAS

CRISTO REI

85 304-170 LARANJEIRAS DO SUL PR

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **145300/2022**

Validade: **07/12/2022**

Nome Civil: ANDERSON BITTENCOURT

Carteira - CREA-PR Nº :PR-47806/D

Registro Nacional : 1700773291

Registrado(a) desde : 29/10/2001

Filiação : UBIRAJARA SEBASTIAO BITTENCOURT
LECI MELETI BITTENCOURT

Data de Nascimento : 09/03/1973

Documento de Identidade : 4.404.188-0 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 71768483949

Naturalidade : LARANJEIRAS DO SUL/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 16/12/1999

Diplomação : 16/12/1999

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

51053 - H & J ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERICIAS S/S LTDA

CNPJ: 13110210000184

Desde: 16/02/2011 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

68070 - NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA

CNPJ: 16918124000190

Desde: 19/02/2020 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 328481/2022.

Emitida via Internet em 07/11/2022 18:18:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 145020/2022

Validade: 29/12/2022

Razão Social: NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA

CNPJ: 16918124000190

Num. Registro: 68070

Registrada desde : 12/12/2018

Capital Social: R\$ 54.000,00

Endereço: RUA DAS PEROBAS, 126 CRISTO REI

Município/Estado: LARANJEIRAS DO SUL-
PR

CEP: 85304170

Objetivo Social:

2512-8/00 - Fabricação de Esquadrias de Metal; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4330-4/02 - Instalações de Portas e Janelas; 4399-1/99 - Serviços especializados para construção (telhados, coberturas, chaminés, lareiras); 7112-0/00 - Serviços de Engenharia.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas da empresa restritas as atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 16918124000190

1 - Nome Civil: ANDERSON BITTENCOURT

Carteira: PR-47806/D Data de Expedição: 29/10/2001

Desde: 19/02/2020 Carga Horária: 10:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: CONCORRÊNCIAS

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 327939/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 143471/2022

Validade: 29/12/2022

Razão Social: NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA

CNPJ: 16918124000190

Num. Registro: 68070

Registrada desde : 12/12/2018

Capital Social: R\$ 54.000,00

Endereço: RUA DAS PEROBAS, 126 CRISTO REI

Município/Estado: LARANJEIRAS DO SUL-
PR

CEP: 85304170

Objetivo Social:

2512-8/00 - Fabricação de Esquadrias de Metal; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4330-4/02 - Instalações de Portas e Janelas; 4399-1/99 - Serviços especializados para construção (telhados, coberturas, chaminés, lareiras); 7112-0/00 - Serviços de Engenharia.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas da empresa restritas as atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 16918124000190

1 - Nome Civil: ANDERSON BITTENCOURT

Carteira: PR-47806/D Data de Expedição: 29/10/2001

Desde: 19/02/2020 Carga Horária: 10:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 324671/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231


<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DE EMPRESA N°005/2021

Atestamos para os devidos fins, que o engenheiro Avenida Álvaro Natel de Camargo, Centro – CEP 85301 100– Laranjeiras do Sul-PR, inscrito no CPF sob nº CPF 717.684.839 49 e Cédula de Identidade RG. 4.404.188 0 SSP/PR, responsável técnico da empresa **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.798.080/0001-42 – registro CREA nº 68070, com sede na Rua das Perobas, Bairro Cristo Rei 4, CEP 85304-170 Laranjeiras do Sul, prestou, em nome da empresa **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJMF 16.908.124/0001-90 para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, estabelecida à Avenida Santo Dumont, esquina com a Rua Expedicionário João Maria, – Centro – Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85.301.040, serviços técnicos referentes a **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRELHAS DE FERRO PARA BOCA DE LOBOS, PERFIS METÁLICOS E ABRIGO PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS MODELO LS01 e LS02 (cidade e interior), BANCOS METÁLICOS, MASTROS PARA BANDEIRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS NOMINATIVAS DE RUAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA (PLACAS E TOTENS) ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR E COBERTURA EM MANTA DE RAINCOAT PARA ABRIGOS DE VEÍCULOS, ABRIGOS PARA USUÁRIOS DAS UBS e CMEI NO TIPO ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM POLICARBONATO SIMPLES E ALVEOLAR e EM LONA, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EM TUBOS DE FERRO TIPO TRAVES DE FUTEBOL E HANDEBOL, POSTES PARA VOLEIBOL, ESTRUTURA DE AÇO PARA TABELAS DE BASQUETE, APARELHOS DE GINÁSTICA DIVERSOS**, conforme diversos processos licitatórios realizados, tendo demonstrado essa empresa **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL** no fornecimento dos mesmos, nada constando em nossos arquivos que a desabone, declarando-a apta para constar na relação dos fornecedores adimplentes do município de Laranjeiras do Sul/PR.

Laranjeiras do Sul, 05 de abril de 2.021.






Leoni Luiz Meletti

Eng.º Civil Sênior - CREA-PR 9.990/D

CPF 200151869 20

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

014

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220002950

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANDERSON BITTENCOURT referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANDERSON BITTENCOURT**

RNP: 1700773291

Registro: **PR-47806/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720213427714** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/07/2021 Baixada em: 11/07/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL** CNPJ: 76.205.970/0001-95

Rua: R EXPEDICIONARIO JOAO MARIA Nº: 135

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL UF: PR CEP: 85301-410

Contrato: 057/2021 celebrado em 02/07/2021

Valor do contrato: R\$ 303.012,15 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R EXPEDICIONARIO JOAO MARIA Nº: 135

Bairro: CENTRO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL

UF: PR

CEP: 85301-410

Coordenadas Geográficas: -25,401716 x -52,413213

Data de início: 02/07/2021 Conclusão efetiva: 17/03/2022

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Atividade Técnica: 1 - Execução de instalação, Execução de obra, Execução de produção de estrutura metálica para fins diversos, 20 UNID

Observações:

Esta ART é referente ao fornecimento e instalação de novos abrigos de ponto de ônibus conf. contrato 057/2021.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 171275/2022.

CAT nº 1720220002950 de 11/07/2022, página 1 de 3

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220002950

Atividade concluída

Número da ART: **1720223488252** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/07/2022 Baixada em: 06/07/2022 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL** CNPJ: 76.205.970/0001-95

Rua: R EXPEDICIONARIO JOAO MARIA Nº: 135

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL UF: PR CEP: 85301-410

Contrato: 057/2021 celebrado em 02/07/2021 Vinculado a ART: 1720215774411

Valor do contrato: R\$ 373.080,63 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R EXPEDICIONARIO JOAO MARIA Nº: 135

Bairro: CENTRO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL

UF: PR

CEP: 85301-410

Coordenadas Geográficas: -25,401716 x -52,413213

Data de início: 02/07/2021 Conclusão efetiva: 17/03/2022

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Atividade Técnica: 1- Execução de instalação, Execução de obra, Execução de produção de estrutura metálica para fins diversos, 25 UNID

Observações:

Esta ART é referente ao fornecimento e instalação de novos abrigos de ponto de ônibus conf. contrato 057/2021.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220002950/2022

19/10/2022 18:12

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

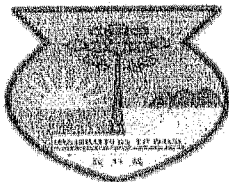
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 171275/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-1231

2046

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os fins de acervo técnico com atestado que a profissional **ENGENHEIRO CIVIL ANDERSON BITTENCOURT** registro no CREA - PR 47 806/D o qual é responsável técnica pela empresa **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 16.918.124/0001-90. Com registro no CREA - PR sob nº **68070** executou em conformidade legal conforme contrato nº 057/2021 e com nada que desabone a obra descrita a seguir:

OBRA: EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.

Área: 25.00 unidades ✓

Data Início: 02/07/2021

Data Conclusão: 17/03/2022 ✓

Endereço da Obra: Expedicionário João Maria, 135- Centro - Laranjeiras do Sul - PR.

ART: nº 1720215774411

Contratante: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, CNPJ nº 76.205.970/0001-95 com endereço Rua Expedicionário João Maria, 135- Centro - Laranjeiras do Sul - PR.

Sendo o que tinha a declarar, encerro o presente.

Laranjeiras do Sul, 17 de março de 2022.



Leoniluz Meletti
Engenheiro Civil - CREA-PR: 9.990/D
Secretário de Obras e Urbanismo

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 17275/2022.

CAT nº 1720220002950 de 11/07/2022, página 3 de 3



CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA com sede à Rua Das Perobas, 126 inscrita no C.N.P.J. n.º 16.918.124/0001-90 representada nesta ocasião por seu sócio: Neri Miguel Spielman, C.P.F. n.º 787.211.489-53 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) **ANDERSON BITTENCOURT** brasileiro(a), R. G. n.º 4.404.188-0 C.P.F.n.º717.684.839-49, com título Profissional Engenheiro Civil, Cart. Crea-PR n.º 47.806/D, residente e domiciliado em Laranjeiras Do Sul a Avenida Álvaro Natel De Camargo nº1771- Centro, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: (01) Um ano, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de (02) duas horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de (02) Dois salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais) nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

O reconhecimento de
firma está na última
folha deste documento



Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Laranjeiras Do Sul- Pr.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em (02) duas vias de igual teor.

Laranjeiras Do Sul , 29 de Dezembro de 2021.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA

Neri Miguel Spielman

Neri Miguel Spielman

Contratante

TABELIONATO
REC. DE FIRMA

Anderson Bittencourt

Anderson Bittencourt

Contratado



Tabellionato de Notas e Protesto de Títulos EDSON MACHADO E SILVA
tabelião

R. Mar. José Ayres de Oliveira, 1075 - CEP 85301-510 - Laranjeiras do Sul/PR - Fone/Fax (41)3635-1542

Selo Digital Nº F678Xmbqt4jVW35ewx3zejMFX

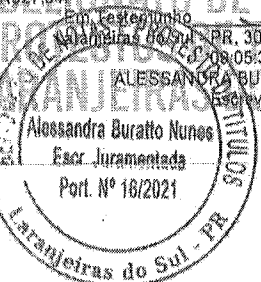
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: NERI MIGUEL SPIELMAN e ANDERSON BITTENCOURT. Dou fé. Emol.: R\$18,92(VRC 43,60), Funrejuv: R\$4,74, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,94, ISSQN: R\$0,94. Total: R\$27,54

em, neste dia 29 de dezembro de 2021, na verdade e no direito, em Laranjeiras do Sul - PR, 30 de dezembro de 2021 - 08:05:39h.

ALESSANDRA BURATTO NUNES
Escrivente

Alessandra Buratto Nunes
Escr. Juramentada
Port. Nº 16/2021



[Large handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-1231

ATESTADO DE VISITA Nº 001/2022

À

Comissão de Licitação

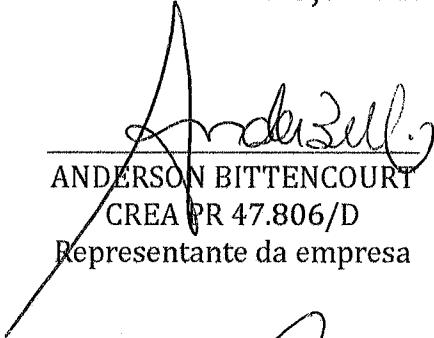
Município de Laranjeiras do Sul/PR

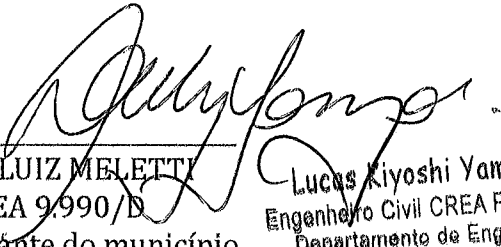
Ref.: Tomada de Preço Nº 013/2022 – PMLS

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, neste ato representado por seu secretário, nomeado pela Portaria 021/2.021, engenheiro civil sênior Leoni Luiz Meletti, CREA PR 9.990/D, vem, por intermédio deste, declarar expressamente que a empresa NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ ANDERSON BITTENCOURT, CREA PR – 47.806/D, devidamente credenciado pela mesma, visitou o local onde serão executados os serviços da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR**, objeto do Edital Tomada de Preço nº 013/2022 - PMLS, recurso ordinários livres e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Laranjeiras do sul, 07 de novembro de 2.022


ANDERSON BITTENCOURT
CREA PR 47.806/D
Representante da empresa


LEONI LUIZ MELETTI
CREA 9.990/D
Representante do município


Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil CREA PR81408/D
Departamento de Engenharia









CNPJ 16.918.124/0001-90

Rua das Perobas, 126 – Cristo Rei

85.304-170 - Laranjeiras do Sul PR – Fone (42) 9 9967-4140

Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

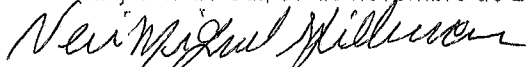
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Tomada de Preços nº. 013/2022-PMLS**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que atende a toda legislação pertinente ao objeto licitatório.

Laranjeiras do Sul, 07 de novembro de 2022.



Nome: NERI MIGUEL SPIELMAN

RG: 5.811.051-5

CPF: 787.211.489-53

Cargo: Sócio Administrador

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

16.918.124/0001-90


NERI MIGUEL

SPIELMAN & CIA LTDA - ME

RUA DAS PEROBAS

CRISTO REI

85 304-170 LARANJEIRAS DO SUL PR





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

221

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR


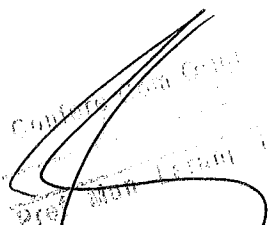

Certificamos para os devidos fins legais, que a empresa **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA ME** inscrita no CNPJ nº. **16.918.124/0001-90**, situada na R das Perobas, Cristo Rei, 1080, CEP 85.304-170, Laranjeiras do Sul, Paraná, está devidamente inscrita como fornecedor para o município de Laranjeiras do Sul, Paraná. O presente Certificado tem o prazo de validade até **04/11/2023**, não dispensando, porém, o seu portador, da apresentação de outros documentos para a comprovação de condições especiais exigíveis para quaisquer fornecimento, materiais, obras e/ou serviços.

Laranjeiras do Sul, Paraná, 04 de novembro de 2022.



DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento




Comissão de Licitação
Pregão Municipal nº 001/2022

CNPJ 16.918.124/0001-90

Rua das Perobas, 126 – Cristo Rei

85.304-170 - Laranjeiras do Sul PR – Fone (42) 9 9967-4140

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

Razão Social da empresa: NERI MIGUEL SPIELMANN E CIA LTDA

CNPJ nº: 16918124/0001-90

Endereço: RUA DAS PEROBAS 1080

Fone: 42 9999967-4140

E-mail vidros cristal@live.com

Declaro que optamos pela não realização da visita técnica assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório da Licitação Tomada de Preços nº 013/2022 em nome da empresa que represento.

Declaro ainda que neste caso da opção de a visita técnica ser facultativa, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade de nossa empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

Laranjeiras do Sul, 07 de novembro de 2022.


Nome: NERI MIGUEL SPIELMAN

RG: 5.811.051-5

CPF: 787.211.489-53

Cargo: Sócio Administrador



16.918.124/0001-90

NERI MIGUEL

SPIELMAN & CIA LTDA - ME


RUA DAS PEROBAS 126
CRISTO REI

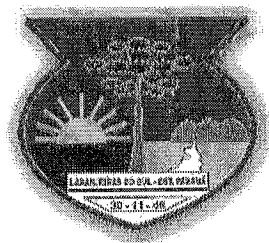
85 304-170 LARANJEIRAS DO SUL PR

ENVEL

TO

NOME DO PROJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL


Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO


**ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 013/2022.
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

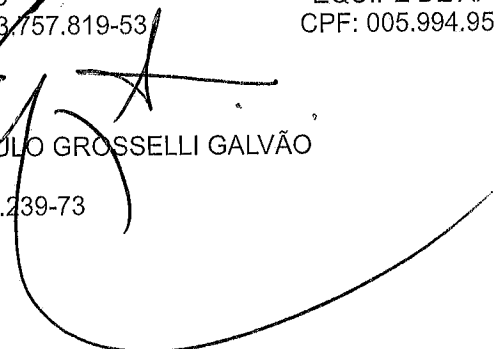
Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 13:15 (treze horas e quinze minutos), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob a Presidência do Sr. Jollson Grosselli Galvão, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo DECRETO n.º 005/2022 de 03 de janeiro de 2022, abaixo assinados, para receber os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes referente à Tomada de Preços sob o n.º 013/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.** Aberta a sessão pública, iniciou-se o período de credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes. Foram recebidos tempestivamente os envelopes das empresas: NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 16.918.124/0001-90, KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 47.200.879/0001-89. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica dos presentes, abrindo a palavra para questionamentos referente à fase de credenciamento para os representantes, não havendo nenhuma ressalva por parte dos mesmos. O Sr. Presidente seguiu com a abertura dos envelopes contendo a documentação da habilitação, passada para análise e rubrica dos presentes. Em seguida, o Sr. Presidente comunica que a sessão será suspensa para análise da documentação de habilitação, sendo comunicado no site oficial do município o resultado da fase de habilitação, sendo responsabilidade da proponente o acompanhamento das informações no site. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Presidente, pela comissão de licitação e representantes das empresas.

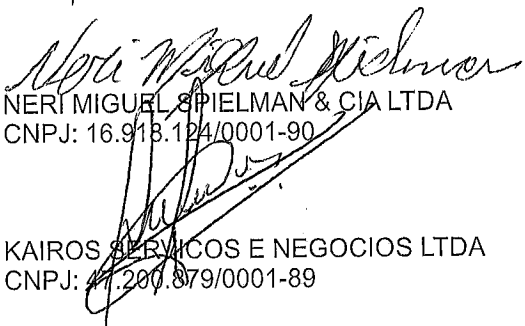

JOLLSON GROSSELLI GALVÃO
PRESIDENTE
CPF: 082.522.769-03

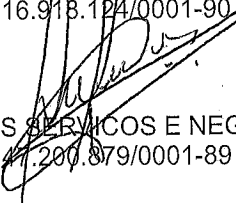

EDSON CARLOS BECKER
MEMBRO
CPF: 523.757.819-53


MARCOS REINALDO COLETH
EQUIPE DE APOIO
CPF: 005.994.959-79

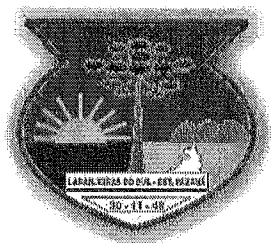

RENAN LANGER
MEMBRO
CPF: 091.267.469-56


MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
MEMBRO
CPF: 070.652.239-73


NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA
CNPJ: 16.918.124/0001-90


KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 47.200.879/0001-89





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

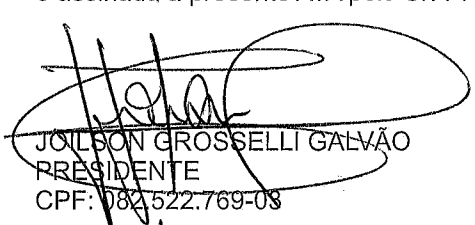
Estado do Paraná

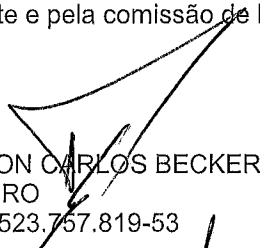
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

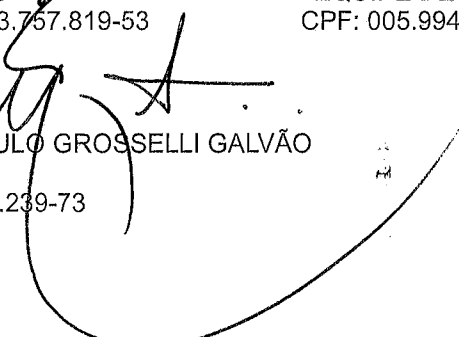
Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08:15 (oito horas e quinze minutos), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob a Presidência do Sr. Joilson Grosselli Galvão, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo DECRETO n.º 005/2022 de 03 de janeiro de 2022, abaixo assinados, para da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços sob o n.º 013/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.** Aberta a sessão pública, a Comissão de Licitação e o Sr. Marcos Reinaldo Coleth, examinaram detalhadamente as documentações do envelope n.º 1 das proponentes participantes. Após a análise criteriosa, referente aos documentos apresentados, verificou-se que a empresa NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 16.918.124/0001-90, atendeu a todos os quesitos exigidos no edital da documentação de habilitação, razão pela qual foi **HABILITADA** a empresa supramencionada. Já a empresa KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 47.200.879/0001-89 foi **INABILITADA** pois apresentou o Atestado de Capacidade Técnica (item 3.5.4.4) em desconformidade com o edital, pois apresentou um atestado da Prefeitura de Cafezal do Sul datado de 07 de novembro de 2022 e outro da Prefeitura de Tapejara datado de 16 de abril de 2022, sendo que os dois atestados estão em nome de Neves Engenharia – Projetos e Construções LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 41.171.531/0001-24 e não em nome da proponente. Esclarece-se que apesar de os atestados terem como responsável técnico o Sr. Matheus Henrique Neves da Silva que é o responsável técnico indicado para este certame, a empresa não comprovou a sua capacidade técnico-operacional, comprovando tão somente a capacidade técnico-profissional de seu engenheiro, sendo que a primeira não se confunde com a primeira. Deste modo, a despeito de o profissional ter comprovado estar apto, a empresa deixou de comprovar sua capacidade de execução dos serviços. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica dos presentes. Em ato contínuo, o Sr. Presidente concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, conforme Art. 109, I, da Lei Federal n.º 8666/93, ficando as empresas desde já estão intimadas nos termos do § 1º do Art. 109, da Lei antes citada, da referida decisão, para apresentação das contrarrazões. O Sr. Presidente consigna em ata que os documentos ficarão disponíveis no site da prefeitura municipal para análise. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Presidente e pela comissão de licitação.


JOILSON GROSSELLI GALVÃO
PRESIDENTE
CPF: 082.522.769-08


EDSON CARLOS BECKER
MEMBRO
CPF: 523.767.819-53


MARCOS REINALDO COLETH
EQUIPE DE APOIO
CPF: 005.994.959-79


RENAN LANGER
MEMBRO
CPF: 091.267.469-56


MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
MEMBRO
CPF: 070.652.239-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2022 – PMLS

226

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento e instalação de novos abrigos de passageiros de ônibus no município de Laranjeiras do Sul – pr.

O Sr. Presidente, no uso de suas atribuições, informa aos interessados, a abertura do Envelope contendo a Proposta de Preços da Tomada de Preços 013/2022, ocorrerá às 08h15min. do dia 01/12/2022.

Laranjeiras do Sul, RS, 23 de novembro de 2022.


Joilson Grossi Travenço
Presidente CPL

AVISO TOMADA DE PREÇOS 013-2022 - Abrigos de passageiros - Proposta de preços

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

28 de novembro de 2022 12:02

Para: Agape Negócios <agapenegociosdobrasil@gmail.com>, vidrocristal@live.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2022 – PMLS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento e instalação de novos abrigos de passageiros de ônibus no município de laranjeiras do sul – pr.

O Sr. Presidente, no uso de suas atribuições, informa aos interessados, a abertura do Envelope contendo a Proposta de Preços da Tomada de Preços 013/2022, ocorrerá às 08h15min. do dia 01/12/2022.

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de novembro de 2022.

Joilson Grosselli Galvão

Presidente CPL

**AVISO TOMADA DE PREÇOS 013-2022 - Abrigos de passageiros - Proposta de preços.pdf**
109K

CNPJ nº: 16918124/0001-90
RUA DAS PEROBAS, 126 - Cristo Rei
85.304-170 - Laranjeiras do Sul PR - Fone: (42) 999967-4140

**ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social da empresa: NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA

CNPJ nº: 16918124/0001-90

Endereço: RUA DAS PEROBAS 1080

Fone: 42 999967-4140

E-mail vidros cristal@live.com

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.**

O preço proposto para a execução da obra da Tomada de Preços 013/2022, é de R\$ 210.704,20 (Duzentos e Dez Mil, Setecentos e Quatro Reais e Vinte Centavos);

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da Ordem de Serviços.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços 013/2022.

Laranjeiras do Sul, 07 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

Nome: NERI MIGUEL SPIELMAN


RG: 5.811.051-5

CPF: 787.210.489-53

Cargo: Sócio Administrador

16918124/0001-90
NERI MIGUEL SPIELMAN
E CIA LTDA ME
RUA DAS PEROBAS 126
CRISTO REI
85.304-170 - LARANJEIRAS DO SUL PR


SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE PONTO DE ÔNIBUS TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED. (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0 DATA: 16/11/2022											
PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA											
PROTOCOLO Nº: _____ ORGÃO: _____ TIPO DE OBRA/SERVIÇO: _____ LEVANTAMENTO Nº: _____ RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDERSON BITTENCOURT											
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1	98524	PONTO DE ÔNIBUS APOLS - 3 - LOTE 01	M2	10,00	0,90	1,99	2,89	7.006,71	732,00	7.738,71	10.126,88
	43701	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA-AF_05/2018 CHAPA/BOBINA LISA EM ALUMINIO, LIGA 1.200 - H14, QUALQUER ESPESSURA, QUALQUER LARGURA	KG	2,70	42,00	0,00	42,00	113,40	0,00	113,40	
	555	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 6,35 MM (L X E), 1,2265 KG/M	M	7,66	14,71	0,00	14,71	112,62	0,00	112,62	
	563	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 9,53 MM (L X E), 2,84 KG/M	M	7,66	34,42	0,00	34,42	263,52	0,00	263,52	
	40535	PERFIL "U" SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X 40* MM, E = 2,65 MM	KG	21,38	14,73	0,00	14,73	314,99	0,00	314,99	
	43665	PERFIL "U" DE AÇO LAMINADO, "U" 102 X 9,3	KG	66,79	14,61	0,00	14,61	975,83	0,00	975,83	
	11026	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2)	KG	67,95	16,23	0,00	16,23	1.102,89	0,00	1.102,89	
	6160	SOLDADOR	H	28,80	18,98	0,00	18,98	546,62	0,00	546,62	
	39914	SOLDA EM VARETA FOSFOPER, D = *2,5* MM X COMPRIMENTO 500 MM	KG	5,00	282,00	0,00	282,00	1.410,00	0,00	1.410,00	
	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	36,00	18,46	0,00	18,46	664,56	0,00	664,56	
	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL-AF_07/2019	M2	4,00	62,00	5,40	67,40	248,00	21,60	269,60	
	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO-AF_07/2019	M2	4,00	80,00	2,86	82,86	320,00	11,44	331,44	
	100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)-AF_01/2020	M	4,00	50,00	20,76	70,76	200,00	83,04	283,04	
	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM-AF_12/2015	KG	2,94	12,00	1,91	13,91	35,28	5,62	40,90	
	100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS)-AF_01/2020_P	M2	30,00	23,00	19,68	42,68	690,00	590,40	1.280,40	
2	98524	PONTO DE ÔNIBUS APOLS - 2 - LOTE 02	M2	10,00	0,90	1,99	2,89	14.129,43	1.134,00	15.263,43	19.973,72
	43701	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA-AF_05/2018 CHAPA/BOBINA LISA EM ALUMINIO, LIGA 1.200 - H14, QUALQUER ESPESSURA, QUALQUER LARGURA	KG	3,79	42,00	0,00	42,00	159,11	0,00	159,11	
	7695	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 6", E = 4,85* MM, PESO 19,68* KG/M (NBR 5580)	M	5,28	359,01	0,00	359,01	1.895,57	0,00	1.895,57	
	7693	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 4", E = 4,50* MM, PESO 12,10* KG/M (NBR 5580)	M	3,43	220,00	0,00	220,00	755,04	0,00	755,04	
	555	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 6,35 MM (L X E), 1,2265 KG/M	M	8,98	14,71	0,00	14,71	132,04	0,00	132,04	
	563	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 9,53 MM (L X E), 2,84 KG/M	M	8,98	34,42	0,00	34,42	308,95	0,00	308,95	
	40535	PERFIL "U" SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X 40* MM, E = 2,65 MM	KG	24,80	14,73	0,00	14,73	365,35	0,00	365,35	


Anderson Bittencourt
 Eng. Civil
 CREM 18 47896/D-PR
 Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE PONTO DE ÔNIBUS TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0 DATA: 16/11/2022												
PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA												
PROTOCOLO Nº: ENDEREÇO: ORGÃO: TIPO DE OBRA/SERVIÇO: ART Nº: REG. CREA: PR-47.806/D												
MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDERSON BITTENCOURT												
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	
	43665	PERFIL "U" DE AÇO LAMINADO, "U" 102 X 9,3	KG	160,52	14,61	0,00	14,61	2.345,18	0,00	2.345,18		
	102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	M2	6,62	385,00	45,14	430,14	2.549,47	298,92	2.848,39		
	6160	SOLDADOR	H	32,00	18,98	0,00	18,98	607,36	0,00	607,36		
	39914	SOLDA EM VARETA FOSCOPER, D = *2,5* MM X COMPRIMENTO 500 MM	KG	5,00	282,00	0,00	282,00	1.410,00	0,00	1.410,00		
	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	32,00	18,46	0,00	18,46	590,72	0,00	590,72		
	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	12,00	62,00	5,40	67,40	744,00	64,80	808,80		
	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ÍCAMENTO. AF_07/2019	M2	12,00	80,00	2,86	82,86	960,00	34,32	994,32		
	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	4,00	67,94	7,50	75,44	271,76	30,00	301,76		
2	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	2,00	50,30	3,50	53,80	100,60	7,00	107,60		
	100899	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	M	4,00	50,00	20,76	70,76	200,00	83,04	283,04		
	92761	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	KG	2,94	12,00	1,91	13,91	35,28	5,62	40,90		
	100757		M2	30,00	23,00	19,68	42,68	690,00	590,40	1.280,40		
VALORES FINAIS												
			LOTE 01			7 UNIDADES DE APO_LS 03			CUSTO TOTAL COM BDI 30,86%= R\$ 70.888,13			
			LOTE 02			7 UNIDADES DE APO_LS 02			CUSTO TOTAL COM BDI 30,86%= R\$ 139.816,07			
									CUSTO TOTAL DA SOMA DOS LOTES= R\$ 210.704,20			


Anderson Bittencourt
 Eng. Civil
 CREA nº 47806/D-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PRÓPRIO: ABRIGOS PARA PASSAGEIROS D
 MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL
 EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAF

DATA: 16/11/22
 TIPO OBRA:
 PROTOCOLO:

PRazo EXECUÇÃO 120 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	% NO PERÍODO										BDI		VALOR PLANILHA S/ BDI
			30	60	90	120	150	180	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	% NO PERÍODO	VALOR PLANILHA S/ BDI			
01	PONTO DE ONIBUS APOIS - 3 - LOTE 01	33,64%	17.722,03	17.722,03	17.722,03	17.722,03	17.722,03	17.722,03	17.722,03	17.722,03	17.722,03	17.722,03	17.722,03	70.888,13	54.170,97
02	PONTO DE ONIBUS APOIS - 2 - LOTE 02	66,36%	34.954,02	34.954,02	34.954,02	34.954,02	34.954,02	34.954,02	34.954,02	34.954,02	34.954,02	34.954,02	34.954,02	139.816,07	106.844,01
03		0,00%													
04		0,00%													
05		0,00%													
06		0,00%													
07		0,00%													
08		0,00%													
09		0,00%													
10		0,00%													
11		0,00%													
12		0,00%													
13		0,00%													
14		0,00%													
15		0,00%													
16		0,00%													
17		0,00%													
18		0,00%													
19		0,00%													
20		0,00%													
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO			52.676,05	52.676,05	52.676,05	52.676,05	52.676,05	52.676,05	52.676,05	52.676,05	52.676,05	52.676,05	52.676,05	210.704,20	161.014,98
VALOR PROPOSTO															
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS															
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			52.676,05	105.352,10	158.028,15	210.704,20	210.704,20	210.704,20	210.704,20	210.704,20	210.704,20	210.704,20	210.704,20	210.704,20	210.704,20

Andersom Bittencourt
 Eng. Civil
 CREA nº 47806/D-PR

Andersom Bittencourt
 Eng. Civil
 CREA nº 47806/D-PR

16.918 124/0001-90
 NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA ME

KUA DAS PEROBAS
 CRISTO RE
 ARANJEIRAS DO SUL

ITEM		DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)			
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):							1 Quartil	Médio	3 Quartil	
1		AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 6.440,60	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%	
2		SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 1.449,13	0,90%		OK	0,80%	0,80%	1,00%	
3		R - RISCOS	R\$ 1.561,85	0,97%		OK	0,97%	1,27%	1,27%	
4		DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 1.909,23	1,12%		OK	0,59%	1,23%	1,39%	
5		L - LUCRO BRUTO	R\$ 10.618,35	6,16%		OK	6,16%	7,40%	8,96%	
6		I - IMPOSTOS	R\$ 27.707,23	13,15%						
6.1		PIS		0,65%						
6.2		COFINS		3,00%						
6.3		ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		5,00%						
6.4		CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%						
TOTAL DO BDI (R\$)			R\$ 49.686,38				Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)			R\$ 210.701,36				Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)				30,86%	OK		Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:
 AC: taxa de administração central;
 S: taxa de seguros;
 G: taxa de garantias;
 R: taxa de riscos;
 DF: taxa de despesas financeiras;
 L: taxa de lucro/remuneração;
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

ANDERSON BITTENCOURT
 Anderson Bittencourt
 Carimbo Eng. Sênior
 CREA nº 47806/D-PR

Anderson Bittencourt
 Eng. Civil
 CREA nº 47806/D-PR

ENVEI
TOI
NOME DO PRO





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

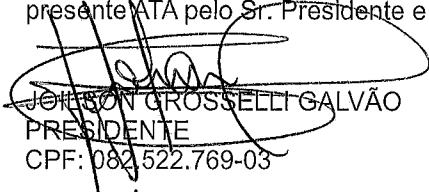
Estado do Paraná

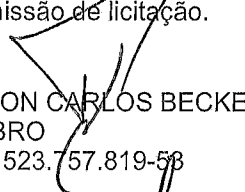
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS LICITAÇÃO Nº 013/2022.
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS

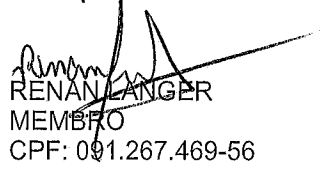
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

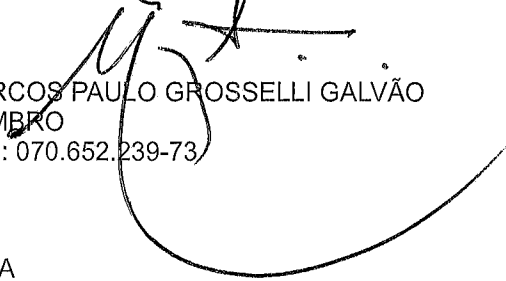
Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08:15 (oito horas e quinze minutos), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob a Presidência do Sr. Joilson Grosselli Galvão, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo DECRETO n.º 005/2022 de 03 de janeiro de 2022, abaixo assinados, para abertura dos envelopes contendo as propostas da licitante habilitada referente à Tomada de Preços sob o n.º 013/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.** O Sr. Presidente procedeu a abertura do envelope contendo a proposta de preços da empresa habilitada: NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 16.918.124/0001-90. Foi realizada a conferência e rubrica da proposta pelo Sr. Presidente e a análise da planilha de serviços, cronograma físico financeiro da obra e planilha de composição do BDI da obra pelo Sr. Marcos Reinaldo Coleth, o qual verificou que a proponente NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 16.918.124/0001-90, atendeu a todos os requisitos do edital. Após análise das propostas, verificou-se que a empresa apresentou o seguinte valor de proposta tendo em vista o **Menor Valor Global - 1ª Classificada - NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA pelo valor de R\$ 210.704,20 (duzentos e dez mil, setecentos e quatro reais e vinte centavos)**. Na sequência, o Sr. Presidente concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, conforme Art. 109, I, a da Lei Federal n.º 8666/93, ficando as empresas desde já estão intimadas nos termos do § 1º do Art. 109, da Lei antes citada, da referida decisão, para apresentação das contrarrazões. A Sra. Presidente consigna em ata que os documentos ficarão disponíveis no site da prefeitura municipal para análise. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Presidente e pela comissão de licitação.



JOILSON GROSSELLI GALVÃO
PRESIDENTE
CPF: 082.522.769-03

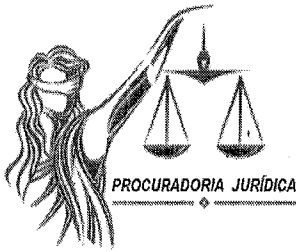

EDSON CARLOS BECKER
MEMBRO
CPF: 523.757.819-58


MARCOS REINALDO COLETH
EQUIPE DE APOIO
CPF: 005.994.959-79


RENAN LANGER
MEMBRO
CPF: 091.267.469-56


MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
MEMBRO
CPF: 070.652.239-73


NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA
CNPJ: 16.918.124/0001-90



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER

Através do certame licitatório Tomada de Preço nº. 013/2022, fomos solicitados para emitir "PARECER JURIDICO", sobre a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento e instalação de novos abrigos de passageiros de ônibus no município.

Em relação à análise do edital e indicação de modalidade a mesma já foi efetivada conforme pareceres (fls. 39/40 e 78) anexos ao processo.

Compulsando a documentação acostada nos autos, verificou-se que a tramitação desde a abertura revestiu-se de regularidade.

Foram observados os prazos estatuídos pela legislação pertinente (lei 8.666/93 e demais alterações) e amplamente contemplada as exigências quanto à modalidade de Tomada de Preço. Verificou-se ampla divulgação em meios digitais e impressos, além da disponibilização do edital no site do Município, <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> sendo que mais de uma empresa demonstrou interesse no certame.

Durante a reunião, conforme ata procedeu-se primeiramente o credenciamento do participante e abertura do envelope contendo a proposta de preços, estando de acordo com as normas do edital, sendo aberto o envelope com a documentação da empresa, verificando-se que a empresa participante foi habilitada. Assim o Presidente da CPL e sua equipe de apoio, emitiram o resultado do certame.

Os prazos foram estabelecidos e as exigências quanto ao certame da Tomada de Preço, estampada na lei de licitações e suas alterações, foram amplamente contempladas. Não havendo recursos por parte da empresa participante.

Assim opinamos favoravelmente pela homologação da decisão da CPL, conforme ata integrante do Procedimento Licitatório Tomada de Preço 013/2022.

Laranjeiras do Sul/PR, 09 de dezembro de 2022.

Nivaldo José Bello Júnior
 Procurador Jurídico
 OAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022.

No dia 12 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços Nº 013/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR**, em favor da empresa vencedora, **NERI MIGHEL SPIELMAN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.918.124/0001-90, com valor global de **R\$ 210.704,20** (Duzentos e Dez Mil, Setecentos e Quatro Reais e Vinte Centavos).


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 213/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2022-PMLS.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado a empresa **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 16.918.124/0001-90, situada a Rua das Perobas, n.º 1.080, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-170, neste ato representada pelo Sr. **NERI MIGUEL SPIELMAN**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 787.211.489-53 e portador da cédula de identidade n.º 5.811.051-5-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 013/2022-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da Vigência

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

Parágrafo Segundo - Local da obra: diversos pontos da área urbana e rural de Laranjeiras do Sul, conforme projetos.

Parágrafo Terceiro - A execução é do tipo empreitada global por lote, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

Parágrafo Quarto - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço

Parágrafo Único - O valor total do presente contrato é de **R\$ 210.704,20** (duzentos e dez mil, setecentos e quatro reais e vinte centavos), para a execução total do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2022-PMLS
Contrato n.º 213/2022

Parágrafo Terceiro - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

Parágrafo Quarto - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela CONTRATADA, da matrícula da obra junto ao INSS e do alvará de construção.

Parágrafo Sexto - Para pagamento é necessário a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição, sendo que eventual irregularidade fiscal poderá ensejar a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo - A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

Parágrafo Oitavo - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

Parágrafo Nono - Os recursos são oriundos do município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.451.0600.1123	44.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Construção e Revitalização de Pontos de ônibus	Obras e Instalações	Recursos Ordinários - Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.451.0600.1123	44.90.51.00.00	002
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Construção e Revitalização de Pontos de ônibus	Obras e Instalações	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM

Parágrafo Décimo - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Execução Dos Serviços e da Fiscalização

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **120 (cento e vinte dias)**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

Parágrafo Terceiro - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA, inscrita na matrícula nº 048810-1, nomeada pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

Parágrafo Quarto - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

Parágrafo Quinto - Caso a haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

Parágrafo Sexto - Será lavrado Livro Diário de Obras pela contratada e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

Parágrafo Sétimo - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - Das Responsabilidades e Obrigações

Parágrafo Primeiro - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- d) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Das Penalidades e Alteração de Prazo

Parágrafo Primeiro – São infrações administrativas:

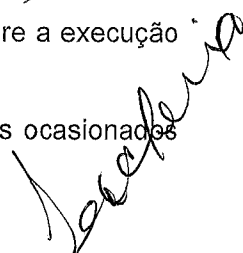
- I. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;

- III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. Não mantiver a proposta;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.
- VIII. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- IX. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - X. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - XI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - XII. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
- XIII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
- XIV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- XV. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
- XVI. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- XVII. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo Segundo - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.

Parágrafo Terceiro - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.



Laranjeiras

Parágrafo Quarto - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

Parágrafo Único - A rescisão contratual poderá ser:

- I. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.
- III. Judicial, nos termos da legislação.
- IV. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.
- V. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.
- VI. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
- VII. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - Legislação Aplicável

Parágrafo Único - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Das Partes Integrantes

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Casos Omissos

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Conhecimento Das Partes

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Disposições Gerais

Parágrafo Único - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a

esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Único - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**"³ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"⁴ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"⁵ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as

contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

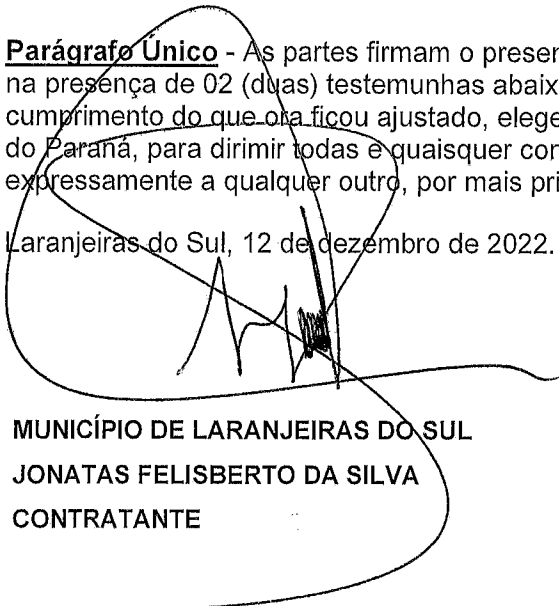
(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).


(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Foro


Parágrafo Único - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

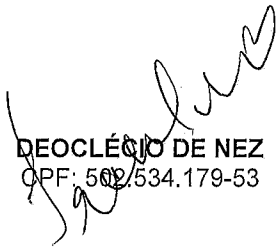
Laranjeiras do Sul, 12 de dezembro de 2022.


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE


NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA
NERI MIGUEL SPIELMAN
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 562.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

247

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.918.124/0001-90, situada a Rua das Perobas, nº 1.080, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-170, neste ato representada pelo Sr. **NERI MIGUEL SPIELMAN**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 787.211.489-53 e portador da cédula de identidade nº 5.811.051-5-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 210.704,20 (duzentos e dez mil, setecentos e quatro reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4042 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PUBLICAÇÃO OFICIAL

QUARTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº 76.205.990/04-95
RUA EXPEDIENTE JOAQUIM MARIA 828 - CENTRO - R.S. 301-148
ATO DE VISAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - P&L
PREFEITO PRESIDENTE Nº 1412/2022 - P&L



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
Município de Laranjeiras do Sul
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
Município de Laranjeiras do Sul
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

Handwritten stamp: 'OK - OBRIGADO' and 'CANT 213/2022' with a signature and date.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO



Município de Virmond

ESTADO DO PARANÁ
Município de Virmond
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

Table with columns: NOME, ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, CEP, INSCRIÇÃO ESTADUAL, INSCRIÇÃO MUNICIPAL, DATA DE EMISSÃO, VALOR TOTAL, DATA DE VENCIMENTO.



Prefeitura Municipal de Virmond

ESTADO DO PARANÁ
Município de Virmond
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO



Prefeitura Municipal de Virmond

ESTADO DO PARANÁ
Município de Virmond
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO



Prefeitura Municipal de Virmond

ESTADO DO PARANÁ
Município de Virmond
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

Gabinete do Prefeito
 Gestão 2021/2024



ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul Sr. **Jonatas Felisberto da Silva**, AUTORIZA a empresa **Neri Miguel Spielman & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.918.124/0001-90, neste ato representada, por seu Administrador **Neri Miguel Spielman**, a iniciar os serviços referente à licitação modalidade Tomada de Preço n.º 013/2022-PMLS, que originou o **Contrato Administrativo n.º 213/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

Valor total da Obra: R\$ 210.704,20 (Duzentos e dez reais setecentos e quatro reais e vinte centavos), para execução total do objeto.

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, início 24 de março de 2023 à 21 de julho de 2023.


Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, início 12 de dezembro de 2022 e término em 11 de dezembro de 2023.

Responsável Fiscal: Leoni Luiz Meletti CREA 9990 D/PR

Fiscal do Contrato: Aletéia de Oliveira Dutra.

Laranjeiras do Sul, 24 de março de 2023.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
 Prefeito de Laranjeiras do Sul


LEONI LUIZ MELETTI
 Secretário de Obras e Urbanismo


DEOCLÉCIO DE NEZ
 Secretário de Finanças e Orçamento


NERI MIGUEL SPIELMAN
 Neri Miguel Spielman & Cia Ltda.